ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta a escassez de acesso a serviços médicos comprometendo a saúde da população e dificultando o diagnóstico e tratamento adequado de doenças por ausência de especialidades no quadro da saúde

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O sistema de saúde de João Lisboa enfrenta um grave desafio relacionado à escassez de acesso a serviços médicos, o que compromete diretamente a saúde da população local. A ausência de especialistas no quadro de saúde da municipalidade resulta em dificuldades significativas para o diagnóstico e tratamento adequado de várias condições médicas, agravando problemas existentes e tornando-os mais complexos. Este contexto revela uma carência premente de atenção à saúde, necessitando de intervenções eficazes.

A demanda por serviços especializados é fundamental, tendo em vista que a população de João Lisboa apresenta uma diversidade de necessidades clínicas que não estão sendo atendidas adequadamente. A falta de profissionais qualificados em diferentes especialidades impede que os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários em tempo hábil, potencializando riscos à saúde e complicações associadas a doenças não tratadas. Assim, é essencial que essa necessidade seja identificada com precisão, considerando as características demográficas e epidemiológicas da população.

Além disso, a implementação de soluções que promovam o acesso a serviços médicos especializados alinha-se diretamente ao interesse público. O atendimento adequado às necessidades de saúde da população contribui para a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a morbidade e a

mortalidade, além de permitir um retorno mais eficaz ao trabalho e à vida comunitária. Isso representa não apenas uma questão de saúde pública, mas também um investimento no bem-estar social e econômico da cidade.

A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos deve ser articulada com as diretrizes de gestão pública, garantindo que as intervenções sejam direcionadas a atender a demanda real dos cidadãos. A busca por alternativas que ampliem a capacidade de atendimento médico, por meio da contratação de especialistas, é uma medida urgente e necessária para sanar as lacunas existentes no sistema de saúde municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa reconhece a necessidade urgente de melhorar o acesso à saúde da população, especialmente em relação a serviços médicos especializados. A contratação de empresas que forneçam médicos especialistas é fundamental para solucionar essa lacuna, garantindo diagnósticos e tratamentos adequados. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Registro profissional ativo e regular dos médicos especialistas junto ao conselho regional de classe pertinente.
2. Disponibilidade de atendimento nas especialidades demandadas pela população.
3. Protocolo de atendimento interdisciplinar, definindo fluxo de encaminhamentos e garantias de continuidade no cuidado do paciente em casos que exigem acompanhamento por mais de uma especialidade.
4. Capacitação contínua dos profissionais, com comprovação de participação em cursos de atualização nas respectivas especialidades nos últimos 24 meses.
5. Garantia de manutenção de registro de prontuários digitais, com confidencialidade dos dados e acessibilidade a informações essenciais pelos profissionais envolvidos no atendimento aos pacientes.
6. Relatórios mensais de atendimentos realizados, com dados detalhados sobre número de consultas, encaminhamentos e resultados registrados.
7. Atendimento às normas de biossegurança e controle de infecções, conforme protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde.
8. Comprometimento com prazos e horários de atendimento, respeitando a agenda definida previamente, minimizando o tempo de espera dos pacientes.

Assegura-se que esses requisitos sejam indispensáveis, necessários e suficientes para a escolha da proposta mais vantajosa, promovendo a saúde da população de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de escassez de acesso a serviços médicos na Prefeitura Municipal de João Lisboa:

1. Contratação de Empresa Médica Especializada
- Vantagens:
 - Disponibilidade imediata de médicos especialistas.
 - Expertise e experiência de uma empresa já estabelecida no setor.
 - Possibilidade de contratar especialistas para diversas áreas da saúde conforme demanda.
 - Acesso a tecnologia e infraestrutura que a empresa pode fornecer.
- Desvantagens:
 - Custo elevado podendo pesar no orçamento público.
 - Dependência externa para a gestão do serviço, o que pode comprometer a adaptação às necessidades locais.
 - Potencial limitações em atendimento personalizado devido a processos padronizados.

2. Telemedicina
- Vantagens:
 - Redução de custos com deslocamentos e instalações físicas.
 - Acesso a especialistas que não estão fisicamente presentes na região.
 - Flexibilidade no agendamento de consultas, melhorando a acessibilidade para pacientes.
- Desvantagens:
 - Necessidade de tecnologia de informação eficaz e infraestrutura adequada (internet de qualidade).
 - Limitações em diagnósticos que necessitem de avaliação física direta.
 - Pode haver resistência cultural ao uso da telemedicina, impactando a adesão por parte da população.

3. Programas de Saúde Comunitária (que recrutam médicos voluntários ou em parceria com universidades)
- Vantagens:
 - Baixo custo, pois utiliza profissionais em formação ou voluntários.
 - Fortalecimento da comunidade e promoção de envolvimento local.
 - Oportunidade de treinamento prático para estudantes de medicina.
- Desvantagens:
 - Qualidade do atendimento pode ser variável, dependendo da experiência dos participantes.
 - Menor regularidade nos atendimentos se os participantes forem voluntários.
 - Dificuldade em garantir continuidade nos cuidados a longo prazo.

4. Parcerias Público-Privadas (PPP)
- Vantagens:
 - Compartilhamento de risco e investimento entre o poder público e a iniciativa privada.
 - Acesso a recursos e expertise do setor privado para melhorar a oferta de serviços.
 - Possibilidade de investir em infraestrutura e equipagem junto à prestação dos serviços médicos.
- Desvantagens:
 - Complexidade legal e financeira nas negociações e contratos.
 - Tempo prolongado para formalização e implementação do projeto.
 - Riscos de que interesses privados prevaleçam sobre a necessidade pública.

5. Implementação de Unidades de Saúde Móvel
 - Vantagens:
 - Atendimento itinerante que alcança comunidades distantes.
 - Redução de custos em construção de novas edificações.
 - Flexibilidade para adaptar-se a diferentes demandas e localidades.
 - Desvantagens:
 - Custos contínuos com manutenção e operação das unidades móveis.
 - Limitação na capacidade de atender a grandes volumes de pacientes simultaneamente.
 - Dificuldades na retenção de profissionais dispostos a trabalhar em sistemas móveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa médica especializada para atender a demanda de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa é uma decisão estratégica que visa sanar a grave escassez de acesso a serviços médicos emergente na região. Os aspectos técnicos que justificam essa seleção são diversos e refletem diretamente na capacidade de oferecer um atendimento médico especializado e de qualidade à população. A experiência demonstrada por empresas atuantes no ramo da saúde, que possuem um portfólio de especialidades médicas, assegura a adequação das soluções propostas às necessidades locais. Além disso, a compatibilidade entre as características dos serviços prestados e a infraestrutura existente contribui para uma implementação mais rápida e eficiente.

Outro ponto relevante é a facilidade de implementação dos serviços oferecidos pela empresa contratada. Empresas especializadas em saúde geralmente têm processos padronizados que garantem um início rápido das atividades, minimizando o período de transição e permitindo à população o acesso imediato a atendimentos essenciais. A expertise técnica dessas empresas em lidar com recursos humanos da área da saúde garante que especialistas sejam alocados de acordo com a demanda local, maximizando a eficiência do atendimento.

Os benefícios operacionais decorrentes da contratação de uma empresa médica especializada também são significativos. Primeiramente, ao optar por uma empresa externa, a Prefeitura pode contar com manutenção e suporte contínuos, sem a necessidade de alocação de recursos internos que poderiam ser utilizados em outras áreas prioritárias. Assim, a administração pública poderá se concentrar na coordenação e supervisão das atividades, garantindo que os padrões de qualidade exigidos sejam sempre atendidos. Ademais, a escalabilidade da solução é um diferencial importante, pois permite que, conforme a demanda por serviços de saúde aumente, a empresa contratada possa rapidamente aumentar sua capacidade de atendimento, ajustando a equipe médica e os recursos disponíveis sem interrupções.

Em termos econômicos, a escolha da contratação de uma empresa especializada se destaca pelo excelente custo-benefício que oferece ao município. Ao contrário da criação de um quadro de profissionais da saúde apenas para atender situações pontuais, esta abordagem elimina despesas fixas com salários, benesses e encargos trabalhistas, além de reduzir o risco de ociosidade. O retorno esperado sobre o investimento se reflete não apenas nos números financeiros, mas na melhoria da qualidade de vida da população, na redução de filas e no diagnóstico precoce de doenças, que geram

economias futuras em tratamentos mais complexos. Dessa forma, a solução proposta não só atende à demanda existente, mas otimiza recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão da saúde municipal.

Portanto, a jornada de contratação de uma empresa médica especializada representa uma solução viável, embasada em argumentos técnicos, operacionais e econômicos robustos, que atende ao interesse público de promover a saúde e bem-estar da população de João Lisboa. Essa abordagem se configura como um passo decisivo para transformar a realidade do município, proporcionando acesso a serviços médicos especializados, melhorando a qualidade do atendimento e contribuindo para a prevenção de doenças, com reflexos positivos para toda a comunidade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12,00
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação parcelada, por meio de uma única licitação com adjudicação de lotes ou itens distintos, é justificada pela complexidade e diversidade das especialidades médicas que precisam ser disponibilizadas à população da Prefeitura Municipal de João Lisboa. A escassez de acesso a serviços médicos requer a inclusão de diferentes especialidades para atender a demandas específicas, o que torna o parcelamento uma alternativa eficiente ao permitir a seleção de empresas mais capacitadas em cada área. Assim, cada lote representará uma especialidade e a licitação possibilitará uma competição saudável entre diferentes prestadoras de serviços, garantindo melhores condições e qualidades no atendimento.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos na execução da solução contratual. Através da distribuição dos serviços em lotes, há maior flexibilidade na gestão e no acompanhamento do desempenho das empresas contratadas. Isso permite que a Prefeitura possa monitorar individualmente a execução de cada especialidade, promover ajustes, renegociações em caso de insatisfação e eventualmente substituir prestadores que não atendam às expectativas, tudo isso sem comprometer a continuidade do atendimento à população.

Por fim, essa abordagem parcelada impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois possibilita um acesso mais amplo e ágil aos serviços de saúde, minimizando as filas e a espera por especialidades médicas críticas. A eficiência da contratação é maximizada, pois a segmentação do contrato ajuda a direcionar recursos e esforços de forma mais concentrada, adaptando-se às necessidades reais da população e garantindo a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis para a saúde.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de médicos especialistas para atender as demandas da rede de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade. A solução proposta permite o atendimento das necessidades emergenciais da população, evitando deslocamentos a outras cidades, o que representa uma redução de custos com transporte e melhora na eficiência do serviço prestado. Ao proporcionar serviços especializados localmente, há uma maximização do custo-benefício, pois os investimentos realizados garantem um acesso eficiente e rápido à saúde, resultando em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

Em relação ao aproveitamento dos recursos disponíveis, a contratação de médicos especialistas possibilita a otimização do quadro de profissionais na saúde. Essa estratégia colabora para a melhor utilização das equipes já existentes, que podem focar em outras áreas de atendimento enquanto os especialistas cuidam de casos que requerem conhecimento técnico específico. Além disso, a gestão dos insumos e materiais médicos será mais ágil, já que serão alocados com base nas necessidades reais identificadas por esses profissionais, evitando desperdícios e garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira eficaz.

Por fim, essa abordagem integrada traz ganhos expressivos para a saúde pública de João Lisboa, traduzindo-se em menos gastos financeiros com complicações decorrentes da falta de atendimento especializado e, consequentemente, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população. Assim, a resolução do problema inicial pelo atendimento especializado se reflete em benefícios duradouros para a municipalidade, corroborando a viabilidade econômica e a eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de contratação visando suprir a escassez de acesso a serviços médicos na Prefeitura Municipal de João Lisboa, é imprescindível que algumas providências sejam adotadas antes da celebração do contrato. Inicialmente, a realização de um diagnóstico detalhado da demanda específica por especialidades médicas na região é fundamental. Esse diagnóstico deve identificar as áreas mais críticas e permitir uma projeção precisa das necessidades em termos de profissionais de saúde, infraestrutura necessária e horários de atendimento.

Além disso, recomenda-se o levantamento das competências e experiências dos serviços prestadores disponíveis no mercado, priorizando aqueles que comprovadamente atuam com resultados positivos em contextos semelhantes. Essa análise contribuirá para a seleção de contratações que atendam de forma eficaz aos requisitos da população local.

Outra providência relevante é a previsão de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados após a contratação. Isso pode envolver a criação de indicadores específicos de performance e satisfação do usuário, além da definição de mecanismos de feedback com a comunidade, garantindo que a gestão contratual se ajuste conforme as demandas emergentes.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato pode ser necessária, dadas as particularidades envolvidas na área da saúde e a complexidade da prestação de

serviços médicos. Tal capacitação deve focar na regulamentação vigente, práticas de gestão contratual específicas do setor e metodologias de avaliação de desempenho, assegurando que a equipe esteja apta a monitorar a execução dos serviços com eficácia.

Por fim, a Administração deve assegurar a articulação com outras políticas de saúde e serviços sociais existentes no município. Estabelecer parcerias com instituições locais pode potencializar os resultados esperados, promovendo uma abordagem integrada e favorecendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Essas providências, ao serem implementadas, visam garantir a execução eficaz do contrato, promovendo uma melhoria significativa no acesso e na qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da situação revela que a escassez de acesso a serviços médicos compromete diretamente a saúde da população, dificultando o diagnóstico e tratamento adequado de doenças. No entanto, após uma avaliação cuidadosa das necessidades subjacentes à solução proposta, foi identificado que não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas antes da implementação da solução desejada.

Primeiramente, a solução escolhida visa especificamente à melhoria do acesso a serviços médicos por meio do aumento da oferta de especialidades na rede de saúde local. As contratações a serem realizadas estão focadas na contratação de profissionais de diversas especialidades médicas, que serão responsáveis por oferecer atendimentos diretos à população. Dessa forma, as ações previstas são auto-contidas e não dependem de intervenções externas ou adicionais para sua efetividade.

Em termos de manutenção e adequações prediais, é importante observar que os consultórios e espaços destinados aos novos profissionais devem ser adequados para o atendimento à população. Contudo, ao analisar a estrutura existente, verificou-se que as instalações disponíveis são suficientes para receber o aumento na demanda sem a necessidade de obras extensivas ou contratações adicionais relacionadas. Eventuais adequações podem ser resolvidas internamente pelo corpo técnico da Prefeitura, minimizando a necessidade de contratações adicionais.

Além disso, as contratações para suporte administrativo ou logístico também foram consideradas, mas a análise sugere que tais serviços já estão contemplados pelos contratos existentes. Assim, a estrutura administrativa atual pode dar suporte às novas especialidades sem a necessidade de novas contratações.

Portanto, ao avaliar a questão sob a perspectiva técnica e operacional, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da implementação da solução escolhida. A autonomia da contratação dos profissionais médicos e a adequação do espaço físico proporcionam um caminho claro para solucionar a demanda sem a necessidade de intervenções ou recursos adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto e considerando a solução escolhida para o problema da escassez de acesso a serviços médicos, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais relacionados e as medidas mitigadoras que podem ser implementadas. A prestação de serviços médicos pode acarretar diversos impactos, que vão desde o consumo de recursos naturais até a geração de resíduos.

Um dos impactos ambientais mais significativos é o aumento do consumo de energia elétrica, especialmente em instalações de saúde que demandam equipamentos médicos e climatização. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de sistemas de eficiência energética, como iluminação LED, uso de equipamentos com selo Procel e painéis solares para aquecimento de água. Essas ações não apenas reduzem o consumo energético, mas também potencializam a sustentabilidade das operações médicas.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos, incluindo resíduos hospitalares e eletrônicos. É imperativo implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação na fonte, armazenamento adequado e a contratação de empresas especializadas para a coleta e destinação correta. A logística reversa deve ser incorporada ao processo para garantir que materiais reutilizáveis ou recicláveis sejam devolvidos à cadeia produtiva, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros. Isso se aplica principalmente a produtos médicos, como seringas e embalagens de medicamentos.

Adicionalmente, a utilização de insumos com menor impacto ambiental, como produtos de limpeza ecológicos e materiais biodegradáveis, pode contribuir para a redução de poluentes. Incentivar a compra de produtos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis é uma maneira de promover a responsabilidade socioambiental.

Outra medida a ser considerada é a educação ambiental tanto para os colaboradores quanto para os pacientes, visando à conscientização sobre práticas sustentáveis. Essa abordagem pode incluir campanhas de coleta seletiva e o incentivo à reutilização de materiais sempre que possível, promovendo assim uma cultura de sustentabilidade dentro das unidades de saúde.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 19 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de defasagem entre demanda e disponibilidade dos profissionais médicos especializados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Possibilidade de descumprimento do quantitativo mensal de horas contratadas devido à escassez de profissionais, especialmente em áreas de difícil provimento, como dermatologia e cirurgia geral plantonista.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar levantamento atualizado sobre a disponibilidade dos profissionais no mercado local e região antes da definição das quantidades e perfis a serem contratados.		Jeremias Campelo Neto

Prever mecanismos contratuais que autorizem a terceirização ou remanejamento interno dentro dos limites legais em caso de vacância.	Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência	**Responsável**
Realizar buscas emergenciais em bancos de profissionais regionais e, se possível, promover contratação suplementar via cadastro reserva.	Jeremias Campelo Neto
Solicitar à empresa que comprove rapidamente tentativas de reposição e comunicar formalmente o contratante sobre possíveis atrasos, com aplicação de penalidades previstas contratualmente.	Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Risco de incompatibilidade entre demandas assistenciais e o perfil técnico dos médicos designados para cada função		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média
Dano		
Designação de médico sem a especialização ou experiência necessária para procedimentos, avaliações ou autorizações específicas, causando atrasos e possíveis danos aos pacientes.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir comprovação documental rigorosa de especialidades, registros e experiência no momento de habilitação da empresa licitante e dos profissionais indicados.		Jeremias Campelo Neto
Incluir em edital exigências claras sobre tempo mínimo de experiência para funções críticas (ex: cirurgia geral plantonista) e para atuação como diretor clínico.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Substituir imediatamente o profissional inadequado, com comunicação formal à fornecedora e registro de não conformidade.		Jeremias Campelo Neto
Estipular penalidades em caso de reincidência e possibilitar rescisão de contrato, acionando o cadastro reserva se disponível.		Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Risco de falhas no controle de frequência e qualidade da prestação dos serviços médicos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Dificuldade em monitorar presença, pontualidade e atuação dos médicos, acarretando riscos de ausências não justificadas, subaproveitamento dos plantões ou serviços de baixa qualidade.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implementar sistema eletrônico de registro de frequência dos profissionais e acompanhamento por servidor designado.		Jeremias Campelo Neto
Prever auditorias periódicas nas escalas e relatórios de atendimento, vinculando o pagamento à efetiva prestação dos serviços e indicadores de qualidade.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisar imediatamente os procedimentos de controle ao identificar falhas e aplicar as penalidades contratuais cabíveis.		Jeremias Campelo Neto
Promover reuniões com a contratada para ajustes de rotinas e reforçar o treinamento dos responsáveis pelo monitoramento.		Jeremias Campelo Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP nº 0418/2026 - Contratação de Empresa Médica Especializada

João Lisboa - MA, 19 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0011/2026**, no dia **19 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Necessidade
O sistema de saúde de João Lisboa enfrenta um grave desafio relacionado à escassez de acesso a serviços médicos, o que compromete diretamente a saúde da população local. A ausência de especialistas no quadro de saúde da municipalidade resulta em dificuldades significativas para o diagnóstico e tratamento adequado de várias condições médicas, agravando problemas existentes e tornando-os mais complexos. Este contexto revela uma carência premente de atenção à saúde, necessitando de intervenções eficazes.

A demanda por serviços especializados é fundamental, tendo em vista que a população de João Lisboa apresenta uma diversidade de necessidades clínicas que não estão sendo atendidas adequadamente. A falta de profissionais qualificados em diferentes especialidades impede que os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários em tempo hábil, potencializando riscos à saúde e complicações associadas a doenças não tratadas. Assim, é essencial que essa necessidade seja identificada com precisão, considerando as características demográficas e epidemiológicas da população.

Além disso, a implementação de soluções que promovam o acesso a serviços médicos especializados alinha-se diretamente ao interesse público. O atendimento adequado às necessidades de saúde da população contribui para a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a morbidade e a mortalidade, além de permitir um retorno mais eficaz ao trabalho e à vida comunitária. Isso representa não apenas uma questão de saúde pública, mas também um investimento no bem-estar social e econômico da cidade.

A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos deve ser articulada com as diretrizes de gestão pública, garantindo que as intervenções sejam direcionadas a atender a demanda real dos cidadãos. A busca por alternativas que ampliem a capacidade de atendimento médico, por meio da contratação de especialistas, é uma medida urgente e necessária para sanar as lacunas existentes no sistema de saúde municipal.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 20 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12		
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12		
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12		
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 20 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: Serviços Médicos

Pesquisa realizada entre 23/01/2026 12:53:16 e 23/01/2026 13:09:51

Relatório gerado no dia 23/01/2026 13:19:18 (IP: 170.78.52.27)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	12	R$ 7.075,00 (un)	-	R$ 7.075,00	7,3%	R$ 84.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.301.036/0001-70 - MUNICIPIO DE LUZ / 1 - MUNICIPIO DE LUZ	18301036000170-1-000008/2025	22/05/2025	R$ 7.400,00
2	13.843.842/0001-57 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 1013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13843842000157-1-000259/2025	21/04/2025	R$ 6.750,00
Valor Unitário				**R$ 7.075,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.075,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.075,00

Item 2: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R$ 10.054,05 (un)	-	R$ 10.054,05	10,4%	R$ 120.648,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	24039073000155-1-000016/2026	06/01/2026	R$ 14.189,20
2	00.995.538/0001-83 - CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS / 126 - Unidade Única	00995538000183-1-000016/2025	06/06/2025	R$ 10.054,05
Valor Unitário				**R$ 12.121,63**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.995.538/0001-83 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV	63872-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV-312025-152025	06/06/2025	R$ 10.054,05
Valor Unitário				**R$ 10.054,05**

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.432,43 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10.054,05

Item 3: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 24	12	R$ 12.000,00 (un)	-	R$ 12.000,00	12,4%	R$ 144.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	Nº Pregão:900102025 UASG:980431	26/06/2025	R$ 12.000,00
Valor Unitário				**R$ 12.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins	409863	31/07/2025	R$ 7.900,00
2	IGUATU \| Prefeitura Municipal \| FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO	074-2025.06.24.01	14/07/2025	R$ 14.581,52
3	76.175.918/0001-33 - Município de Ivaí	MI-172025-Processo dispensa	12/03/2025	R$ 12.000,00
Valor Unitário				**R$ 11.493,84**

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.620,38 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.000,00

Item 4: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	3.456	R$ 235,14 (un)	-	R$ 235,14	69,9%	R$ 812.643,84

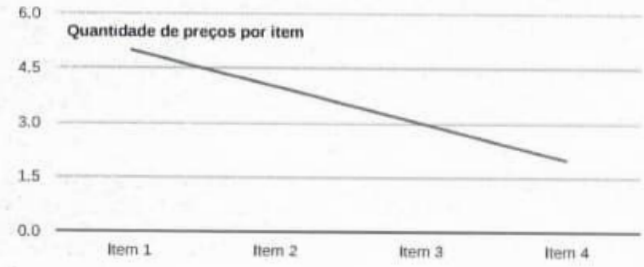
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE	07954480000179-1-024145/2024	13/08/2025	R$ 215,73
2	ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE	07954480000179-1-024145/2024	13/08/2025	R$ 235,14
3	ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE	07954480000179-1-024145/2024	13/08/2025	R$ 273,97
4	ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE	07954480000179-1-024145/2024	13/08/2025	R$ 298,63
5	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	00394502002864-1-003023/2025	08/08/2025	R$ 183,30

Valor Unitário	R$ 241,35

Média dos Preços Obtidos: R$ 241,35 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 235,14

Valor Global: **R$ 1.162.192,44**





Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC

Preço Estimado: R$ 7.075,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.075,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 7.075,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 7.400,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE LUZ / 1 - MUNICIPIO DE LUZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG
Descrição: **MÉDICO AUTORIZADOR** - MÉDICO AUTORIZADOR

Data: 22/05/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18301036000170-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 7.400,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.750,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 13.843.842/0001-57
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 1013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Credenciamento de servicos medicos COMPLEMENTAR para atender as necessidades do Cerest Central de Marcacao e Regulacao e Especialidades Medicas da Secretaria Municipal de Saude de Conceicao do Coite Bahia tendo como referencia valores da Resolucao CMS 0032025
Descrição: **MEDICO AUTORIZADOR Prestacao de servicos medicos MEDICO AUTORIZADOR Com curso de Regulacao de Faturamento de AIH** - MEDICO AUTORIZADOR Prestacao de servicos medicos MEDICO AUTORIZADOR Com curso de Regulacao de Faturamento de AIH

Data: 21/04/2025 11:14
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13843842000157-1-000259/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.559.859/0001-15 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	GLEUCIANA BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 6.750,00

Item 2: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC

Preço Estimado: R$ 10.054,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10.054,05 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 10.054,05

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.189,20**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados no HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ
Descrição: **605.48252-Contratação de serviços médicos na especialidade de Dermatologista pelo período de 12 meses para cumprir 84 horas mensais, UNID. DE MEDIDA: Unitário** - 605.48252-Contratação de serviços médicos na especialidade de Dermatologista pelo período de 12 meses para cumprir 84 horas mensais, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 06/01/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 24039073000155-1-000016/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.904.747/0001-51 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	FELIPE STELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 14.189,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 10.054,05**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 00.995.538/0001-83
Órgão: CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS / 126 - Unidade Única
Objeto: Contratação da prestação de serviços médicos
Descrição: **Plantão Médico de Dermatologista Sobreaviso de segunda a quinta-feira – 7:00 as 17:00** - Plantão Médico de Dermatologista Sobreaviso de segunda a quinta-feira – 7:00 as 17:00

Data: 06/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00995538000183-1-000016/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Meses
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.250.719/0001-72 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	AMANDA SOUSA SILVA	R$ 10.054,05

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 10.054,05**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 00.995.538/0001-83
Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV
Objeto: Contratação da prestação de serviços médicos
Descrição: **Plantão Médico de Dermatologista Sobreaviso de segunda a quinta- feira – 7:00 as 17:00** - Plantão Médico de Dermatologista Sobreaviso de segunda a quinta- feira – 7:00 as 17:00

Data: 06/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 63872-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV-312025-152025
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/06/2025 16:06
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12
Unidade: Meses
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.250.719/0001-72 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	AMANDA SOUSA SILVA	R$ 10.054,05

Item 3: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC

Preço Estimado: R$ 12.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MEDICINA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Descrição: **Consulta Médica - Clínica Geral** - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR - DIRETOR CLÍNICO Especificação : Direção e coordenação clínica do hospital municipal de Bonito. Assegurar que todo paciente esteja acompanhado por um profissional médico, criar escalas bem como assegurar o comprimento das escalas criadas, organizar demandas clínicas, e emissão de relatórios e atividades complementares .

Data: 26/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900102025 / UASG:980431

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 22/09/2025 10:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
38.197.504/0001-16 *VENCEDOR*	NEW VISION SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 11.760,00		
Endereço: ,				
49.061.977/0001-08	LUCAS F DE C LEAO GESTAO EM SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 12.000,00		
Endereço: ,				
38.086.505/0001-93	ONSAUDE SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 16.000,00		
Endereço: ,				
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 17.000,00		
Estado: RN	**Cidade:** Parnamirim	**Endereço:** R POCO BRANCO, 2002	**Telefone:** (84) 9836-0054	**Email:** egagerenciaadm@gmail.com
28.579.882/0001-00	MEDPLAN PLANTOES MEDICOS LTDA	R$ 30.000,00		
Endereço: ,				
53.539.972/0001-15	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 30.000,00		
Endereço: ,				
40.459.145/0001-70	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	R$ 33.000,00		
Estado: CE	**Cidade:** Fortaleza	**Endereço:** AVENIDA DOM LUIS, 176	**Telefone:** (85) 3636-0236	
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 102.760.000,00		
Endereço: ,				

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 7.900,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços médicos e multiprofissionais especializados, contemplando as seguintes especialidades e categorias profissionais: serviços médicos, clinico geral, anestesista, enfermeiro, cirurgião....

Descrição: **SERVIÇO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO GERAL. SERVIÇO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO GERAL, Atuação como responsável técnico- clínico pela unidade de saúde, assegurando a qualidade dos serviços médicos prestados, coordenação das atividades clínicas, supervisionando e ori** - SERVIÇO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO GERAL. SERVIÇO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO GERAL, Atuação como responsável técnico-clínico pela unidade de saúde, assegurando a qualidade dos serviços médicos prestados, coordenação das atividades clínicas, supervisionando e orientando a equipe médica em conformidade com as normas éticas, técnicas e administrativas vigentes, elaboração, atualização e implementação de protocolos assistenciais, rotinas clínicas e fluxos de atendimento, visando à segurança do paciente e à melhoria contínua da assistência, participação em reuniões administrativas e técnicas, contribuindo com decisões estratégicas e operacionais da instituição, emissão de pareceres técnicos e relatórios sempre que solicitado pela direção geral ou órgão gestor, supervisão do cumprimento das escalas médicas, acompanhando assiduidade, pontualidade e desempenho dos profissionais, garantia do cumprimento das legislações sanitárias, regulamentações do Conselho Federal de Medicina e normas institucionais aplicáveis à prática médica na unidade, promoção de educação continuada e capacitação técnica da equipe médica, quando necessário. O profissional deverá exercer suas atribuições com ética, liderança, responsabilidade técnica e administrativa, zelando pelo bom funcionamento do corpo clínico e pela qualidade do atendimento aos pacientes.

Data: 31/07/2025 19:57

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 409863

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.353.340/0001-83 *VENCEDOR*	UNIDOS SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 7.899,98
Endereço: ELCIRIA DE OLIVEIRA, 94	**Telefone:** (95) 8109-4406	
23.625.287/0001-40	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 7.900,00
Endereço: -		
01.129.813/0001-49	INSTITUTO AZAEL	R$ 8.051,00
Endereço: RUA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 215	**Telefone:** (94) 9103-3247	**Email:** instituto.azael@gmail.com
43.536.656/0001-36	NORTE GESTAO EM MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R$ 10.400,00
Endereço: -		
02.954.994/0001-00	ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	R$ 11.028,01
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 1030	**Telefone:** (11) 4890-2384	**Email:** anaesp@anaesp.org.br
22.911.232/0001-34	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 11.029,01
Estado: SP / **Cidade:** Bauru / **Endereço:** RUA GERSON FRANCA, 12-18	**Nome de Contato:** Carlos Alberto / **Telefone:** (11) 2970-1052	**Email:** licitacao@cirmed.com.br
13.776.453/0001-56	ZEUS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 12.049,99
Endereço: AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384	**Telefone:** (35) 9256-0001/ (11) 8687-1370	**Email:** zeusservicossaude@gmail.com
12.478.252/0001-00	HUMANI SAUDE LTDA	R$ 12.099,00
Estado: SP / **Cidade:** São Paulo / **Endereço:** AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327	**Telefone:** (11) 4586-9410 / (19) 3861-2800	**Email:** contabilidade@grupohumani.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.251.330/0001-95	VITAL PRIME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 12.253,34

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 12.253,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	RUA ALGAROBAS, 236	ALBERTO	(84) 99898-8008	prosegltdaa@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 12.253,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Espírito Santo	AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	(84) 3213-3285	contabil@exatacnt.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.141.512/0001-02	AGENCIA FERA MARKETING LTDA	R$ 12.253,34

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.096.823/0001-26	STARTAR SERVICOS LTDA	R$ 12.253,34

Endereço:	Telefone:	Email:
RESIDENCIAL 5 CONDOMÍNIO 2 RUA 24 CS 01, 1001	(61) 3245-2728	maquinaseequipamentosstartar@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.935.182/0001-00	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 25.000,00

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.581,52**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: IGUATU
Prefeitura Municipal
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO

Objeto: Contratacao de empresa para prestacao de servicos medicos especializados, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu-CE, de responsabilidade da Fundacao de Saude Publica (FUSPI), conforme especificacoes constantes no termo de referencia, convertido em anexo I do edital.

Descrição: **DIRECAO - DIRETOR CLINICO** - DIRECAO - DIRETOR CLINICO

Data: 14/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 074-2025.06.24.01
Lote/Item: /19
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 12
Unidade: PLANTAO (I
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.781.760/0001-96 *VENCEDOR*	PLURALMED GESTAO HOSPITALAR S.A.	R$ 14.581,52

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.000,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 76.175.918/0001-33
Órgão: Município de Ivaí
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em saúde no Hospital Municipal de Ivaí
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital

Data: 12/03/2025 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MI-172025-Processo dispensa
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
Quantidade: 12
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.388.611/0001-73 *VENCEDOR*	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 12.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guaratuba	EST ESTRADA PORTO PASSAGEM, 1	(41) 9145-7394	caioba.servicosmedicos@gmail.com

Item 4: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS

Preço Estimado: R$ 235,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 235,14 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 235,14

Quantidade	Descrição	Observação
3.456 Horas	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 215,73**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Descrição: **MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA DIURNO** - MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA DIURNO

Data: 13/08/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07954480000179-1-024145/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 64.741
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.391/0001-76 *VENCEDOR*	COOCIRURGE - COOPERATIVA DOS CIRURGIOES GERAIS DO CEARA LTDA	R$ 215,73

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 760	(85) 3181-7580	financeiro@coocirurge.org.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 235,14**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Descrição: **MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA NOTURNO** - MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA NOTURNO

Data: 13/08/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07954480000179-1-024145/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25.533
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.391/0001-76 *VENCEDOR*	COOCIRURGE - COOPERATIVA DOS CIRURGIOES GERAIS DO CEARA LTDA	R$ 235,14

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 760	(85) 3181-7580	financeiro@coocirurge.org.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 273,97**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Descrição: **MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO** - MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO

Data: 13/08/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07954480000179-1-024145/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 21.871
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.391/0001-76 *VENCEDOR*	COOCIRURGE - COOPERATIVA DOS CIRURGIOES GERAIS DO CEARA LTDA	R$ 273,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 760	(85) 3181-7580	financeiro@coocirurge.org.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 298,63**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO CEARA / 240001 - SECRETARIA DA SAUDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Descrição: **MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO** - MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO

Data: 13/08/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07954480000179-1-024145/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.290
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.391/0001-76 *VENCEDOR*	COOCIRURGE - COOPERATIVA DOS CIRURGIOES GERAIS DO CEARA LTDA	R$ 298,63

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 760	(85) 3181-7580	financeiro@coocirurge.org.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 183,30**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO
Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89311/2021-016/03. VIGÊNCIA
Descrição: **Consulta Médica Cirurgião Geral Consulta Médica Cirurgião Geral** - Consulta Médica Cirurgião Geral Consulta Médica Cirurgião Geral

Data: 08/08/2025 08:43
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 00394502002864-1-003023/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: CONSULTA MÉDICA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.186.053/0001-87 *VENCEDOR*	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE S J DOS CAMPOS	R$ 183,30

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José dos Campos	R RUA DOLZANI RICARDO, 620

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 23/01/2026 13:08:32
Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 23/01/2026 13:06:54
Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 23/01/2026 13:08:35
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 23/01/2026 13:02:05
Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Ivaí/PR
sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
Data: 23/01/2026 13:08:41
Acessar a fonte aqui

6 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Data: 23/01/2026 13:08:24
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12	R$ 7.075,00	R$ 84.900,00
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12	R$ 10.054,05	R$ 120.648,60
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456	R$ 235,14	R$ 812.643,84
Valor Total					**R$ 1.162.192,44**

João Lisboa - MA, 23 de Janeiro de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0011/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 23 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 23 de Janeiro de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. A Administração Pública, ao promover a contratação de médicos especialistas para atendimento das demandas assistenciais do Município, depara-se com um mercado caracterizado por alta sensibilidade a preços, escassez de profissionais em determinadas especialidades e forte assimetria de informação, sobretudo em municípios de pequeno e médio porte.

2.3. Nesse contexto, a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a competitividade do certame, induzindo à uniformização artificial de propostas, elevação de preços ou até mesmo à inviabilização da participação de profissionais, diante da percepção de limites financeiros pré-fixados que não refletem, necessariamente, a dinâmica real do mercado médico.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.456,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema de saúde de João Lisboa enfrenta um grave desafio relacionado à escassez de acesso a serviços médicos, o que compromete diretamente a saúde da população local. A ausência de especialistas no quadro de saúde da municipalidade resulta em dificuldades significativas para o

diagnóstico e tratamento adequado de várias condições médicas, agravando problemas existentes e tornando-os mais complexos. Este contexto revela uma carência premente de atenção à saúde, necessitando de intervenções eficazes.

3.2. A demanda por serviços especializados é fundamental, tendo em vista que a população de João Lisboa apresenta uma diversidade de necessidades clínicas que não estão sendo atendidas adequadamente. A falta de profissionais qualificados em diferentes especialidades impede que os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários em tempo hábil, potencializando riscos à saúde e complicações associadas a doenças não tratadas. Assim, é essencial que essa necessidade seja identificada com precisão, considerando as características demográficas e epidemiológicas da população.

3.3. Além disso, a implementação de soluções que promovam o acesso a serviços médicos especializados alinha-se diretamente ao interesse público. O atendimento adequado às necessidades de saúde da população contribui para a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a morbidade e a mortalidade, além de permitir um retorno mais eficaz ao trabalho e à vida comunitária. Isso representa não apenas uma questão de saúde pública, mas também um investimento no bem-estar social e econômico da cidade.

3.4. A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos deve ser articulada com as diretrizes de gestão pública, garantindo que as intervenções sejam direcionadas a atender a demanda real dos cidadãos. A busca por alternativas que ampliem a capacidade de atendimento médico, por meio da contratação de especialistas, é uma medida urgente e necessária para sanar as lacunas existentes no sistema de saúde municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados, a serem realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada e especialização reconhecida, abrangendo todas as especialidades médicas necessárias à rede municipal de saúde, conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os atendimentos deverão ocorrer:

- 5.2.1. Nas unidades de saúde da rede municipal;
- 5.2.2. Eventualmente, em domicílio, no caso de programas específicos (como atendimento domiciliar - SAD ou outros);
- 5.2.3. **Em regime presencial** prioritariamente, podendo haver, se previamente autorizado pela contratante, atendimentos remotos (telemedicina) em especialidades regulamentadas pelo CFM.

5.3. A jornada deverá respeitar as normas éticas e legais, bem como os limites impostos pelo CRM e a legislação trabalhista vigente.

5.4. Critérios Técnicos para a Prestação do Serviço:

- 5.4.1. Todos os médicos deverão estar regularmente inscritos no CRM de sua jurisdição.
- 5.4.2. Especialistas deverão apresentar certificado de título de especialista emitido por entidade reconhecida (AMB/CFM ou CNRM).
- 5.4.3. O atendimento deve observar ética, pontualidade e humanização, promovendo o acolhimento integral ao usuário do SUS.

5.4.4. A pontualidade, frequência e assiduidade dos profissionais serão monitoradas e deverão constar em relatório mensal.

5.4.5. A contratada deverá manter controle de presença diário, com assinatura física ou biométrica, sujeito à auditoria.

5.4.6. Profissionais deverão utilizar sistemas de prontuário eletrônico, quando disponíveis, ou preencher fichas padronizadas.

5.4.7. É vedado o atendimento sem registro e emissão de laudos/prescrições adequadas.

5.4.8. Em casos de ausência do profissional, a contratada deverá apresentar substituto com a mesma qualificação.

5.5. Escalas, Relatórios e Avaliação de Desempenho:

5.5.1. As escalas serão definidas mensalmente pela contratante, e a contratada deverá cumpri-las com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.5.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produtividade, contendo:

5.5.2.1. Nome do profissional; Especialidade; Horários cumpridos; Quantidade de atendimentos realizados; Procedimentos e encaminhamentos efetuados;

5.5.3. O desempenho será avaliado pela contratante mediante indicadores como:

5.5.3.1. Assiduidade e pontualidade; Satisfação do usuário; Número de faltas justificadas/injustificadas; Qualidade técnica dos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária; Documento expedido pela VISA municipal ou estadual, conforme a legislação local, autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde.

15.4.2. Comprovação de que os profissionais são legalmente habilitados:

15.4.2.1. Relação nominal dos médicos vinculados (com indicação de suas especialidades);

15.4.2.2. Registro profissional no CRM dos médicos que atuarão;

15.4.2.3. Certificado de especialização médica reconhecido pelo CRM/CNRM ou AMB.

15.4.2.4. Identificação do médico responsável técnico da empresa;

15.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.4. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.5.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.5.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 26 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **26 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 0011/2026, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, com valor total estimado em R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 26 de Janeiro de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 0011/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____	(POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

00095

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Despacho para Cotação de Preços

g) Relatório de Cotação de Preços
h) Despacho do Setor de Cotação
i) Solicitação de Dotação Orçamentária
j) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
k) Termo de Referência Consolidado
l) Portaria do Agente de Contratação
m) Autuação da Contratação
n) Minuta de Edital, ARP e Contrato
o) Solicitação de Autorização para Contratação
p) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual*

de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
III - a definição das ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do ***edital de licitação****;*
VI - a elaboração de ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
IX - a ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da

necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*

> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta BANCO DE PREÇOS.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

Geísica

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

Jessica

> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I -- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto

no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base

Jéssica

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para*

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Géssica Hianara C. Barros
GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, no valor R$ 1.162.192,44 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 0011/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 13 de fevereiro de 2026
HORÁRIO: 11: 00 hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que éste se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. A Administração Pública, ao promover a contratação de médicos especialistas para atendimento das demandas assistenciais do Município, depara-se com um mercado caracterizado por alta sensibilidade a preços, escassez de profissionais em determinadas especialidades e forte assimetria de informação, sobretudo em municípios de pequeno e médio porte.

2.3. Nesse contexto, a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a competitividade do certame, induzindo à uniformização artificial de propostas, elevação de preços ou até mesmo à inviabilização da participação de profissionais, diante da percepção de limites financeiros pré-fixados que não refletem, necessariamente, a dinâmica real do mercado médico.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.456,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema de saúde de João Lisboa enfrenta um grave desafio relacionado à escassez de acesso a serviços médicos, o que compromete diretamente a saúde da população local. A ausência de especialistas no quadro de saúde da municipalidade resulta em dificuldades significativas para o diagnóstico e tratamento adequado de várias condições médicas, agravando problemas existentes e tornando-os mais complexos. Este contexto revela uma carência premente de atenção à saúde, necessitando de intervenções eficazes.

3.2. A demanda por serviços especializados é fundamental, tendo em vista que a população de João Lisboa apresenta uma diversidade de necessidades clínicas que não estão sendo atendidas adequadamente. A falta de profissionais qualificados em diferentes especialidades impede que os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários em tempo hábil, potencializando riscos à saúde e complicações associadas a doenças não tratadas. Assim, é essencial que essa necessidade seja identificada com precisão, considerando as características demográficas e epidemiológicas da população.

3.3. Além disso, a implementação de soluções que promovam o acesso a serviços médicos especializados alinha-se diretamente ao interesse público. O atendimento adequado às necessidades de saúde da população contribui para a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a morbidade e a mortalidade, além de permitir um retorno mais eficaz ao trabalho e à vida comunitária. Isso representa não apenas uma questão de saúde pública, mas também um investimento no bem-estar social e econômico da cidade.

3.4. A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos deve ser articulada com as diretrizes de gestão pública, garantindo que as intervenções sejam direcionadas a atender a demanda real dos cidadãos. A busca por alternativas que ampliem a capacidade de atendimento médico, por meio da contratação de especialistas, é uma medida urgente e necessária para sanar as lacunas existentes no sistema de saúde municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados, a serem realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada e especialização reconhecida, abrangendo todas as especialidades médicas necessárias à rede municipal de saúde, conforme demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os atendimentos deverão ocorrer:

- 5.2.1. Nas unidades de saúde da rede municipal;
- 5.2.2. Eventualmente, em domicílio, no caso de programas específicos (como atendimento domiciliar - SAD ou outros);
- 5.2.3. **Em regime presencial** prioritariamente, podendo haver, se previamente autorizado pela contratante, atendimentos remotos (telemedicina) em especialidades regulamentadas pelo CFM.

5.3. A jornada deverá respeitar as normas éticas e legais, bem como os limites impostos pelo CRM e a legislação trabalhista vigente.

5.4. Critérios Técnicos para a Prestação do Serviço:

5.4.1. Todos os médicos deverão estar regularmente inscritos no CRM de sua jurisdição.
5.4.2. Especialistas deverão apresentar certificado de título de especialista emitido por entidade reconhecida (AMB/CFM ou CNRM).
5.4.3. O atendimento deve observar ética, pontualidade e humanização, promovendo o acolhimento integral ao usuário do SUS.
5.4.4. A pontualidade, frequência e assiduidade dos profissionais serão monitoradas e deverão constar em relatório mensal.
5.4.5. A contratada deverá manter controle de presença diário, com assinatura física ou biométrica, sujeito à auditoria.
5.4.6. Profissionais deverão utilizar sistemas de prontuário eletrônico, quando disponíveis, ou preencher fichas padronizadas.
5.4.7. É vedado o atendimento sem registro e emissão de laudos/prescrições adequadas.
5.4.8. Em casos de ausência do profissional, a contratada deverá apresentar substituto com a mesma qualificação.

5.5. Escalas, Relatórios e Avaliação de Desempenho:
5.5.1. As escalas serão definidas mensalmente pela contratante, e a contratada deverá cumpri-las com antecedência mínima de 5 dias úteis.
5.5.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produtividade, contendo:
5.5.2.1. Nome do profissional; Especialidade; Horários cumpridos; Quantidade de atendimentos realizados; Procedimentos e encaminhamentos efetuados;
5.5.3. O desempenho será avaliado pela contratante mediante indicadores como:
5.5.3.1. Assiduidade e pontualidade; Satisfação do usuário; Número de faltas justificadas/injustificadas; Qualidade técnica dos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da

proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária; Documento expedido pela VISA municipal ou estadual, conforme a legislação local, autorizando o funcionamento da empresa para prestação de serviços de saúde.

15.4.2. Comprovação de que os profissionais são legalmente habilitados:

15.4.2.1. Relação nominal dos médicos vinculados (com indicação de suas especialidades);

15.4.2.2. Registro profissional no CRM dos médicos que atuarão;

15.4.2.3. Certificado de especialização médica reconhecido pelo CRM/CNRM ou AMB.

15.4.2.4. Identificação do médico responsável técnico da empresa;

15.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.4. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.5.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.5.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/,com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação

Código identificador: ospuxtyydak20260130170123

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/,com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: dgrwx6y5p20260130170156

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO

Vereadores acionam MP por R$ 12 milhões da saúde retidos pela Prefeitura de São Luís

DIVULGAÇÃO



Vereadores de São Luís protocolaram representação no Ministério Público contra o prefeito Eduardo Braide por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello

Um grupo de vereadores de São Luís protocolou nessa sexta-feira (30) uma representação no Ministério Público do Maranhão contra o prefeito Eduardo Braide (PSD) por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello, referência no tratamento de câncer no estado. Os recursos, segundo os parlamentares, já foram aprovados no orçamento municipal e têm destinação específica para a ampliação da estrutura da unidade.

Participaram do ato os vereadores Marquinhos, Professora Magnólia, Wendel Martins, Fábio Filho, Flávia Berthier, Romeu Amin, Otávio Soeiro, Marcelo Poeta, Daniel Oliveira, Raimundo Júnior e Andrei Monteiro. Eles sustentam que a demora na liberação do valor compromete diretamente a expansão do hospital, que prevê a abertura de 100 novos leitos, a ampliação da ala pediátrica de 23 para 90 leitos, a criação de 32 leitos para adultos e a implantação do primeiro hospital oncopediátrico do Maranhão. Atualmente, o Aldenora Bello dispõe de 164 leitos.

De acordo com os vereadores, a retenção das emendas impacta o atendimento de pacientes oncológicos, amplia filas e pressiona a capacidade da unidade, que recebe doentes de diversas regiões do estado. Eles afirmam que a situação ultrapassa o campo político e atinge o direito ao acesso à saúde, especialmente no caso de crianças em tratamento contra o câncer.

Também destinaram emendas para o hospital, mas não participaram da ida ao Ministério Público, os vereadores Thay Evangelista, Clara Gomes, Thyago Freitas, Marlon Botão, Astro de Ogum e Raimundo Penha. A representação pede que o caso seja apurado e que o município seja cobrado a cumprir a destinação dos recursos previstos para a área da saúde.

Tarcísio afirma que apoio a Flávio é legítimo após visita a Bolsonaro na prisão

DIVULGAÇÃO



O governador Tarcísio de Freitas afirmou que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro à Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema

Após visitar Jair Bolsonaro na prisão, o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP), afirmou na última quinta-feira (29) que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro (PL) à Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema. O governador reiterou que disputará a reeleição em São Paulo e que seu papel na campanha presidencial será de apoio, mantendo foco no Estado.

Segundo Tarcísio, a posição é coerente com conversas mantidas desde 2023 e com o compromisso assumido com São Paulo. Ele afirmou que seguirá o mesmo alinhamento adotado em 2022, concentrando esforços na agenda estadual e apoiando o candidato escolhido pelo ex-presidente para a disputa nacional.

O governador também declarou que continuará defendendo a transferência de Bolsonaro para a prisão domiciliar, alegando razões de saúde. O ex-presidente cumpre pena de 27 anos e três meses por crimes relacionados aos atos de 8 de janeiro e, segundo Tarcísio, apresenta um quadro clínico que justificaria cuidados médicos fora do sistema prisional.

A visita ocorreu em meio à fragmentação das pré-candidaturas da direita, com outros governadores no campo oposicionista mantendo projetos próprios. Tarcísio afirmou que o tema foi tratado no encontro e disse que Bolsonaro avaliou positivamente esses movimentos, entendendo que, ao final do processo eleitoral, haverá convergência das forças políticas contrárias ao Partido dos Trabalhadores.

Planalto cancela emendas extras e amplia tensão com Congresso no Orçamento

O Orçamento de 2026 passou por um ajuste unilateral do Poder Executivo nas últimas semanas, com a exclusão de R$ 6,4 bilhões em emendas parlamentares que haviam sido incorporadas pelo Congresso durante a tramitação da proposta.

O valor corresponde a emendas classificadas como não obrigatórias, incluídas fora dos parâmetros de transparência e dos limites definidos pelo Supremo Tribunal Federal no processo de aprovação orçamentária.

Os recursos cancelados foram redirecionados para recompor dotações de ministérios e do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, que haviam sofrido reduções no Legislativo. Segundo integrantes do governo, os remanejamentos ocorreram de forma administrativa, sem necessidade de autorização parlamentar, e foram concluídos ao longo das duas últimas semanas.

A decisão provocou desconforto entre lideranças da Câmara e do Senado, uma vez que não houve negociação prévia com o Congresso.

Em reunião realizada na residência do presidente da Câmara, Hugo Motta, governistas indicaram que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não deve comparecer à sessão de abertura do ano legislativo, marcada para a próxima segunda-feira. Embora a presença do chefe do Executivo não seja obrigatória, interlocutores do Legislativo avaliam que sua ausência reforça o distanciamento institucional no momento.

O ambiente político já vinha sendo afetado por divergências anteriores, como a indicação do ministro da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, para uma vaga no Supremo Tribunal Federal, em detrimento de nomes defendidos por lideranças do Senado. Ainda assim, interlocutores do Palácio do Planalto afirmam que o diálogo com o Congresso se estabilizou parcialmente após a definição de um calendário de liberação de emendas prioritárias ao longo do primeiro semestre, com previsão de até R$ 19 bilhões destinados a bases eleitorais.

Após o corte das emendas extras, algumas áreas do governo recuperaram parte dos recursos. O Ministério da Saúde recebeu R$ 658,7 milhões para a ampliação de unidades de atenção especializada, o programa Farmácia Popular teve recomposição de R$ 476,2 milhões e a Defesa Civil obteve acréscimo de R$ 369,9 milhões. Outros programas, como Auxílio Gás e Pé-de-Meia, ainda não tiveram seus orçamentos restabelecidos.

Despesas obrigatórias que haviam sido reduzidas pelo Congresso, como benefícios previdenciários, seguro-desemprego e abono salarial, também não foram recompostas. Como esses gastos tendem a crescer ao longo do ano, técnicos avaliam que novos ajustes poderão ser necessários, com impacto adicional sobre emendas e investimentos.

No total, o Congresso havia aprovado cerca de R$ 62 bilhões em emendas no Orçamento de 2026, sendo R$ 50 bilhões em emendas tradicionais e aproximadamente R$ 12 bilhões em recursos alocados sob ministérios, sem destinação específica. Além dos R$ 6,4 bilhões agora cancelados, o presidente Lula já havia vetado R$ 392,8 milhões na sanção da lei orçamentária. O governo ainda avalia a possibilidade de congelar parte do restante para cumprir as regras do arcabouço fiscal.

Parlamentares afirmam que o corte foi feito sem diálogo e aumentou o risco de reação legislativa. Líderes avaliam que vetos presidenciais podem ser derrubados, enquanto os cancelamentos administrativos, por não dependerem de votação, reduzem o espaço de negociação política. O Ministério do Planejamento e Orçamento informou que os ajustes buscaram recompor a proposta original do Executivo e que novos remanejamentos poderão ocorrer ao longo do ano, conforme as necessidades dos órgãos federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeronimo Campelo Neto – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeronimo Campelo Neto – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONVÊNIOS OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva – Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva – Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva – Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços continuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

00168

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 31/03/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
RAFAELA ENELY COELHO MORAES	9086

Estabelecimento:

Nome: ESSENCE MED LTDA

Registro nº: - MA - 0002404 - 1

C.N.P.J. nº 04.978.114/0001-61

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2025

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ARIELSEN DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF sob nº033.104.913-90 e no CRM sob nº 12186-MA, residente e domiciliado Rua Tupinambá, 1345, casa A. Bairro Jardim Oriental. Imperatriz MA 65913-253, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **CLÍNICO GERAL**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ARIELSEN DANTAS DE SOUZA
CPF: 033.104.913-90 | CRM: 12186- MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente ARIELSEN DANTAS DE SOUZA Data: 04/09/2025 18:35:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ADA TELES MAIA**, brasileira, divorciada, CPF sob nº 671.382.503-63 e no CRM sob nº 6833 - MA | RQE: 5773, residente e domiciliada Rua Goiás N: 01, Bairro Três Poderes, Residencial San Francisco, apartamento 1001, CEP: 65903-060, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **PEDIATRIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ADA TELES MAIA
CPF: 671.382.503-63 | CRM: 6833 - MA | RQE: 5773

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
ADA TELES MAIA
Data: 04/09/2025 21:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF sob nº 923.991.184-91 e no CRM sob nº 6389-MA, residente e domiciliado Rua simplicio Moreira, 1410 centro. Imperatriz MA 65901-490, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **ORTOPEDIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
CPF: 923.991.184-91 | CRM: 6389-MA

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR
Data: 05/09/2025 10:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

.º 00175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCE MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Certidão nº: 8458728/2026
Expedição: 06/02/2026, às 11:14:35
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCE MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.978.114/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HOSPITAL
SÃO RAFAEL

00170

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital São Rafael Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.934/0001-31 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº2531348, estabelecida na rua Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1178, na cidade de Imperatriz – Ma, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **Essence Med Ltda,** CNPJ nº 04.978.114/001-61, com sede na Rua da mangueira, s/n, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000. Prestou serviços médicos, e que os serviços foram executados **a contento**, dentro dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, especificações e demais obrigações contratuais.

Por ser verdade firmo a presente.

Imperatriz, 01 de Julho de 2025.

Dr. Fernandes Jr
Diretor Técnico
CRM-MA 1164 RQE 4388
Hospital São Rafael Ltda

Dr. Fernandes Júnior
Diretor Técnico
Hospital São Rafael Ltda

00177

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão e capacidade técnica, que a empresa **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.978.114/0001-61**, com sede na **Avenida Simplicio Moreira, nº1537, Sala 1, Centro, CEP 65922-000**, na cidade de **João Lisboa, Estado do Maranhão**, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA -MA**, inscrita no CNPJ nº **11.939.565/0001-55**. Em conformidade com os Contratos de Prestação de Serviços nº **130/2025**, **Processo Administrativo nº 064/2025 e Pregão Eletrônico nº 013/2025** no período de 15/09/2025 até a presente data. O objeto do contrato refere-se Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos para diversas especialidades Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA. Ressaltamos que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações contratuais, sem qualquer registro que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

João Lisboa - MA, 10 de Fevereiro de 2026.

JEREMIAS CAMPELO NETO
SECRETARIO DE SAÚDE DE JOAO LISBOA-MA.

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021) 00178

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa **ESSENCE MED LTDA,** com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o numero 04.978.114/0001-61, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – **JOZIMIRA ALENCAR SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 781.273.353-04, e no CRC sob o nº 014988-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial , referente ao exercício de 2023 e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-Ma, 25 de junho de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Dados: 2025.06.25 12:08:21 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento
051.338.453-75
Sócio Administrador

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinado de forma digital por JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Jozimira Alencar Sousa
781 273 353-04
Contadora
CRC-MA 014988

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

00181

13:09:04 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0001

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			150.000,00 D
Disponibilidades		150.000,00 D	
Caixa			
Caixa	150.000,00 D		
TOTAL DO ATIVO			**150.000,00 D**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

00182

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:09:05 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0002

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO		150.000,00 C
Capital Social	150.000,00 C	
Capital Social Subscrito		
Capital Social Subscrito	150.000,00 C	
TOTAL DO PASSIVO		**150.000,00 C**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

-• 00183

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2025 09:52 SOB Nº 20250790750.
PROTOCOLO: 250790750 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510371133. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

-• 00184

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:10:45 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0001

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			15.000,00 D
Disponibilidades		15.000,00 D	
Caixa			
Caixa	15.000,00 D		
TOTAL DO ATIVO			**15.000,00 D**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2024

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

24/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

ESSENCE MED LTDA

CNPJ 04.978.114/0001-61

.- 00185

Rua 15, 01 CASA - CENTRO, João Lisboa MA - CEP: 65922-000

13:10:46 NIRE 21200520331 - 09/03/2002 Pág.: 0002

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO			15.000,00 C
Capital Social		15.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	15.000,00 C		
TOTAL DO PASSIVO			**15.000,00 C**

João Lisboa, 31 de dezembro de 2024

ESSENCE MED LTDA
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.338.453-75

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021) .• 00186

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa **ESSENCE MED LTDA,** com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21200520331 e inscrita no CNPJ sob o numero 04.978.114/0001-61, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – **JOZIMIRA ALENCAR SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 781.273.353-04, e no CRC sob o nº 014988-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial , referente ao exercício de 2024 e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-Ma, 25 de junho de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Dados: 2025.06.25 12:07:27 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento

051.338.453-75

Sócio Administrador

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinado de forma digital por JOZIMIRA ALENCAR SOUSA:78127335304

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Jozimira Alencar Sousa

781 273 353-04

Contadora

CRC-MA 014988

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

-• 00189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 13:01 SOB Nº 20250790971.
PROTOCOLO: 250790971 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510216162. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
ESSENCE MED LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/02/2026 **Nº da certidão:** 12600601872

Data de validade: 06/04/2026 **Código de Validação:** cbc7f83dea

NOME: ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

00191

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RICIERI CISTO VERDEROSI**, brasileiro, casado, CPF sob nº 086.986.601-00 e no CRM sob nº 2833-MA/RQE Nº: 384/MA, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 1079 – ED. VERSSAILLES, Bairro Três Podes. Imperatriz MA 65903-020, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **CARDIOLOGIA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

Dr. Ricieri Cisto Verderosi
Cardiologista
CRM-MA 2833/RQE 384/MA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinatura: _____

CONTRATADO(A)
RICIERI CISTO VERDEIROSI
CPF: 086.986.601-00 | CRM: 2833-MA/RQE Nº384/ma

Assinatura: _____

Dr. Ricieri Cisto Verdeirosi
Cardiologista
CRM-MA 2833/RQE 384/MA

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 032.399.603-54 e no CRM sob nº 7825-MA, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **ANESTESISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO
CPF: 032.399.603-54 | CRM: 7825-MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO Data: 05/09/2025 10:27:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF sob nº 898.751.173-15e no CRM sob nº 6922 - MA , residente e domiciliado Rua Santo Anastácio 1, Nº 31, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA CEP 65911-653, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **PSIQUIATRA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ
CPF: 898.751.173-15| CRM: 6922 - MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ Data: 05/09/2025 13:24:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 21

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

ESSENCE MED LTDA

CPF/CNPJ:

04.978.114/0001-61

Nome de Fantasia:

`` ESSENCE MED ``

Atividade Autorizada:

Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência

Endereço:	Nº	Bairro:
RUA DA MANGUEIRA	S/N	CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal:	CR	Nº
RAFAELA ENELY COELHO MORAIS	M	009086/MA

João Lisboa, 03 de 02 de 20 26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002404-MA	04.978.114/0001-61	31/03/2021	31/03/2026

Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Nome Fantasia
ESSENCE MED LTDA

Endereço
RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0009086-MA RAFAELA ENELY COELHO MORAES

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 14 de abril de 2025

00196

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **JANDERSON VIANA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº 638.480.403-44 e no CRM sob nº 6520- MA | RQE 3540, residente e domiciliado Rua Urbano Santos, nº 482, Centro, Imperatriz MA CEP 65900-410, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **MÉDICO DO TRABALHO**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
JANDERSON VIANA OLIVEIRA
CPF: 638.480.403-44 | CRM: 6520- MA | RQE 3540

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JANDERSON VIANA OLIVEIRA Data: 04/09/2025 20:21:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

00201

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
1PWZ-IUIC

2026

Nº 93/2026

Insc. Municipal
640387

CNPJ
04.978.114/0001-61

Data da Constituição
27/03/2002

Nome/Razão Social
ESSENCE MED LTDA

Denominação Comercial
ESSENCE MED LTDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
27/03/2002

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8640209 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS
8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA DA MANGUEIRA, N: S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
27/03/2002

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 04/02/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES**, brasileiro, casado, CPF sob nº 005.983.873-66 e no CRM sob nº 7653- MA, residente e domiciliado Avenida dos Sabias Laranjeiras, 3001, casa10. Bairro Santa Inês. Imperatriz MA 65919-370, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **GINECOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES
CPF: 005.983.873-66 | CRM: 7653- MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES Data: 05/09/2025 11:30:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:36:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04.978.114/0001-61

Consulta

00204

Esta consulta pode demorar alguns segundos

00205

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:36:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 051.338.453-75

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

90206



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 12:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.978.114/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.FD4B.8CA4.2003 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RAFAELA ENELY COELHO MORAES

CRM /UF
009086/MA

FILIAÇÃO
MANOEL RODRIGUES MORAES

CINIRA COELHO MORAES



DATA DE INSCRIÇÃO
21/12/2016

VIA
1

Rafaela Enely Coelho Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
042.286.373-45

RG / ÓRGÃO EMISSOR
0173194120017/SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
000654874111198

SEÇÃO
0168

ZONA
0033

DATA DE NASCIMENTO
09/02/1991

NATURALIDADE
PRESIDENTE DUTRA-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS,30/01/2017

0237860

Abdon Murad

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF sob nº 034.721.053-80 e no CRM sob nº 11058-MA/RQE Nº4170, residente e domiciliado Rua Dom Cesario, 2336, Bairro Três Poderes - Imperatriz MA. 65903-230, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **OFTALMOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR
CPF: 034.721.053-80 | CRM: 11058-MA/RQE Nº4170/MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR
Data: 05/09/2025 13:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: **ESSENCE MED LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **04.978.114/0001-61**, com sede/endereço à Rua da Mangueira – s/n, Centro – João Lisboa – MA CEP 65922-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RENATA BRITO MARINHO PERPETUO**, brasileira, casada, CPF sob nº 625.601.583-53 e no CRM sob nº 10860 - MA, residente e domiciliado Av Pedro Neiva de Santana 4405 Qd Q Lt 1 Lagoinha Imperatriz - MA 65914-630, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Futura Prestação de Serviços Médicos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura prestação de serviços médicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em: **DERMATOLOGISTA**.

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual, sempre que houver demanda da CONTRATANTE, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada pela CONTRATANTE mediante requisição prévia, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissional habilitado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor a A SER NEGOCIADO por [consulta/plantão/hora/atendimento], conforme tabela previamente acordada.

O pagamento será realizado em até 5 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas da profissão médica.

Manter em dia todas as inscrições, registros e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

Responder por quaisquer danos causados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas.

Disponibilizar infraestrutura mínima quando os serviços forem prestados em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, sem ônus.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correndo por conta desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Lisboa/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em [02] vias de igual teor e forma.

João Lisboa – MA 04 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Assinatura: ESSENCE MED LTDA:04978114000161 Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

CONTRATADO(A)
RENATA BRITO MARINHO PERPETUO
CPF: 625.601.583-53 CRM: 10860 - MA

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente RENATA BRITO MARINHO PERPETUO Data: 05/09/2025 09:42:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA 00213

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 03 de fevereiro de 2026

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento ESSENCE MED LTDA, nome de fantasia ESSENCE MED LTDA, portador do CNPJ: 04978114000161, Registro Nº 0002404, sito a RUA DA MANGUEIRA, S/N , CENTRO, na cidade de JOAO LISBOA - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , estando quite até 31/12/2026, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dra. RAFAELA ENELY COELHO MORAES.

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELAÇÃO NOMINAL DOS MÉDICOS VINCULADOS E SUAS ESPECIALIDADES

Nº	Nome Completo E CPF	CRM	CBO	RQE
01	**ADA TELES MAIA** - 671.382.503-63	Nº 6833 - MA	**PEDIATRIA**	Nº 5773
02	**ARIELSEN DANTAS DE SOUZA** - 033.104.913-90	Nº 12186-MA	**CLÍNICO GERAL**	-
03	**ELIAS FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR** - 923.991.184-91	Nº 6389-MA	**ORTOPEDIA**	-
04	**GIOVANA DE ALMEIDA QUEIROZ** - 898.751.173-15	Nº 6922 - MA	**PSIQUIATRA**	-
05	**JANDERSON VIANA OLIVEIRA** - 638.480.403-44	Nº 6520- MA	**MÉDICO DO TRABALHO**	Nº 3540
06	**PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES** - 005.983.873-66	Nº 7653- MA	**GINECOLOGISTA**	-
07	**RENATA BRITO MARINHO PERPETUO** - 625.601.583-53	Nº 10860 - MA	**DERMATOLOGISTA**	-
08	**RICIERI CISTO VERDEROSI** - 08698660100	Nº 2833-MA	**MEDICO CARDIOLOGISTA**	Nº 384
09	**WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO** - 032.399.603-54	Nº 7825-MA	**ANESTESISTA**	-
10	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR** - 034.721.053-80	Nº 11058-MA	**OFTALMOLOGISTA**	Nº 4170
11	**RAFAELA ENELY COELHO MORAES** – 042.286.373-45	Nº 009086-MA	**MÉDICA E REPONSÁVEL TÉCNICA**	

EMPRESA: ESSENCE MED GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL
CNPJ: 40.221.380/0001-09
ENDEREÇO: RUA 15, Nº 1-B, CENTRO, JOÃO LISBOA – MA.

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

JOÃO LISBOA – MA, 13 de janeiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:35:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 051.338.453-75

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

00216

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA DOS MÉDICOS, COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO E O COMPROVANTE DO CRM

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, declara que a certidão de nada consta dos médicos, comprovação de graduação e o comprovante do CRM serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161
Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88

Senhor(a) pregoeiro (a),

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor(a) pregoeiro (a),

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161
Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026.**

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161
Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor(a) pregoeiro (a),

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos que atendem as constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Senhor(a) pregoeiro (a),

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Sr. Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000, representante legal da empresa ESSENCE MED LTDA, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61, DECLARA, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

JOÃO LISBOA – MA, 13 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 05/09/2025 11:35:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 04.978.114/0001-61

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

00224

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

-" 00225

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS.**

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	1 /MÊS	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ 69.600,00				
Valor Total					**R$ 69.600,00**

Valor Total da Proposta: **R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

2. **PROPONENTE:** Razão Social: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob n° 23.625.287/0001-40, Inscrição estadual n° 15.505.407-4, Endereço: Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633 – 000, na cidade: Dom Eliseu – PA, Fone/Fax: (91) 98545 - 8811/ (94) 99113 – 0782/ (99) 99207 – 5452, email: santoseseguins@hotmail.com / thiegosanntos@hotmail.com.

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**: Informamos que o

Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr **THIEGO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresario, Portador do RG sob o n° 210161520029 SSP/MA, CPF n° 976.337.392-15, com residência na AV. PARAGOMINAS, S/N, BAIRRO: VILA BELA VISTA, CIDADE DOM ELISEU – PA.

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagaméntos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°.750 - 1, AGÊNCIA N°8623 - 1. BANCO DO BRASIL , em nome de V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA, 23 de fevereiro de 2026.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2026.02.23 11:24:25 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2026.02.23 11:25:10 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
RG sob o N° 210161520029 SSP/MA
SOCIO ADMINISTRADOR

-* 00227

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.505.407-4	**23.625.287/0001-40**	**15600108051**

NOME EMPRESARIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE

SEDE
CERAT PARAGOMINAS

ENDEREÇO
AVE PARAGOMINAS, 241 VILA BELA VISTA SETOR:VILA NOVA

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**DOM ELISEU**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2015	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640206 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8650001 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

00226

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8650004 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 12/02/2026 às 17:22:48 pelo Portal de Serviços da SEFA

SERVIÇO GRATUITO

00229

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.505.407-4
CNPJ: 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:07:55 do dia 07/10/2025
Válida até: 05/04/2026
Número da Certidão: 702025082329487-8
Código de Controle de Autenticidade: DCC9F6BD.C8B07543.4F7BFDEB.2FBAA07F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

-- 00230

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.505.407-4
CNPJ: 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:07:55 do dia 07/10/2025
Válida até: 05/04/2026
Número da Certidão: 702025082329488-6
Código de Controle de Autenticidade: 48726C02.14512577.371CBA97.4D10A9E7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:33 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2026.
Código de controle da certidão: **3C5D.F2A7.0C71.D394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

-• 00232

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000030/2026**

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrição Municipal nº 821974, estabelecida no endereço Avenida Paragominas Setor Vila Nova Nº 241 Bairro: Vila Bela Vista - CEP: 68633-000, no município de DOM ELISEU, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Janeiro de 2026, de acordo com o artigo ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: **28/01/26 10:48**

Validade: **27/02/2026**

DOM ELISEU (PA), 28 de Janeiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Digitalizado com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICO LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyi5uZhXapQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201748871, com sede Avenida Paragominas, 241, Setor: Vila Nova, Vila Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.625.287/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANDERSON PABLO VIANA SOUSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/10/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 029.439.413-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 000112322499-1, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, SN, NESTOR LEMOS, BOM JESUS DAS SELVAS, MA, CEP 65395000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 047.244.523-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 034430662007-1, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CURITIBA, 143, TANCREDO NEVES, ACAILANDIA, MA, CEP 65930000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1952, DIVORCIADA, MEDICA, CPF nº 044.945.803-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 040668592010-9, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARPINTEIROS, 234, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

DANIEL DE ARAUJO PAULA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 823.654.743-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 000059008896-3, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31 DE JULHO, 1, CENTRO,

09/01/2026

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggB4qlxbyiSuZhXApQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

EMILLY KARLA ROCHA BARRETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 023.384.562-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 042286372011-5, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA PA-150, SN, NOVA MARABA, MARABÁ, PA, CEP 68504034, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

FERNANDO JOSE DE CARVALHO PEREIRA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 606.800.123-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 040668642010-0, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARPINTEIRO, 234, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1980, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 640.939.133-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 000088441598-8, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LIBERDADE, SN, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

FRANCISCA DA SILVA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/04/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 023.561.133-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 026461932003-6, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA INDEPENDENCIA, 16, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

FRANCISCO FERREIRA REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/02/1998, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 609.080.403-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 043039722011-4, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a)

09/01/2026

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfxzqgE4q1xbyiSu2hXAgQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

RUA CAFETEIRA, SN, CAJUEIRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

GABRIEL DE CARVALHO MENDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 060.797.823-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024326762003-8, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARGARIDAS, 183, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

GABRIEL SOUSA DO VALE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 606.316.713-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05299225451, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR. FERREIRA, 12, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

GEORGIA PEREIRA DOS REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 045.848.463-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 034748692008-0, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO HOSPITAL, 270, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

GREGORIO JOSE E NASCIMENTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 033.657.543-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.934.498, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EIT, 115, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

HUGO NAPOLEAO CAJU SANTOS SOUZA GOMES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 058.910.053-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06805018600, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIO DE LUA, 03, JD BELA VISTA, ACAILANDIA, MA, CEP 65930000, BRASIL, representado neste

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

IGOR PEREIRA CAMPOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/01/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.945.323-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05079281959, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PORTO ALEGRE, 631, RESENDE II, ULIANÓPOLIS, PA, CEP 68632000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

ISABELLE MUNIZ DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1998, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 608.702.293-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08062056719, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOM JARDIM, 45, NOVO BACABAL, ACAILANDIA, MA, CEP 65930000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

JOAO VITOR SANTOS DA COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.800.432-61, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08837148844, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BELEM, 142, PLANALTO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

LAZARO DE SOUSA FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 612.055.643-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 046056922012-5, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BR 222, 2019, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

LUANA KAROLAYNE DE SOUSA VIEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 019.094.493-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03979263200107, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 09 DE SETEMBRO, 02, CENTRO, SANTA LUZIA, MA, CEP 65390000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyi5uZhKapQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xbyiSu2hXApQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/11/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 604.086.023-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06284234121, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MONICA, 70, TERRA BELA, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

MARIANA LIA BRITO ALVES FERRAZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1998, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 606.960.343-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2833587, órgão expedidor SEJUSP - MS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO SEBASTIAO, 106, TERRA BELA, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

MATHEUS BOAVENTURA ACARINO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 470.532.258-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36.421.019-9, órgão expedidor SSP/SP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA FILOMENA, 11, RES TROPICAL, ACAILANDIA, MA, CEP 65930000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

PRICILA ARAUJO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1990, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 032.590.463-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 000121269699-6, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO CASTELO, 83, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

RAPHAEL COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 052.197.673-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 037013282009-3, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TV COMERCIO, SN, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/08/1990, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.121.073-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 023817102003-4, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LIBERDADE, SN, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

ROMULO TEIXEIRA FERRAZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 054.563.093-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.833.590, órgão expedidor SSP/MT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO SEBASTIAO, 106, TERRA BELA, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

TALITA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/04/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 107.102.656-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 048820032013-0, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) CONDOMINIO HILTON RODRIGUES, 12, ARACAGI, SAO LUIS, MA, CEP 65068510, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

TATIANE MADEIRA ROCHA NASCIMENTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/02/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 601.463.253-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2016225883-0, órgão expedidor SSP/CE - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TUA DA EIT, 115, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

THALYSON SANTOS REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 043.710.443-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0189821520018, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CLARA, 105, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP 65393000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyi5uZhXApQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, Órgão Expedidor DETRAN - MA, endereço: AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000 .

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUANA KAROLAYNE DE SOUSA VIEIRA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EMILLY KARLA ROCHA BARRETO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCA DA SILVA ARAUJO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOAO VITOR SANTOS DA COSTA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IGOR PEREIRA CAMPOS, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDERSON PABLO VIANA SOUSA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PRICILA ARAUJO DA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GREGORIO JOSE E NASCIMENTO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THALYSON SANTOS REIS, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyiSuZhXApQ&chave2=K72jyVYD1IDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GEORGIA PEREIRA DOS REIS, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAPHAEL COSTA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROMULO TEIXEIRA FERRAZ, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio HUGO NAPOLEAO CAJU SANTOS SOUZA GOMES, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIEL DE CARVALHO MENDES, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TALITA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MATHEUS BOAVENTURA ACARINO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TATIANE MADEIRA ROCHA NASCIMENTO, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIEL SOUSA DO VALE, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=HtXZggB4qlXDy1SuZnXAQQ&chave2=KZJJYYDJ1LMHUWX_BLMAUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1xbyiSu2hXApQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDO JOSE DE CARVALHO PEREIRA SILVA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIANA LIA BRITO ALVES FERRAZ, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISABELLE MUNIZ DE SOUZA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO FERREIRA REIS, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LAZARO DE SOUSA FERREIRA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIEGO SANTOS DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANIEL DE ARAUJO PAULA, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ANDERSON PABLO VIANA SOUSA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
DANIEL DE ARAUJO PAULA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
EMILLY KARLA ROCHA BARRETO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
FERNANDO JOSE DE CARVALHO PEREIRA SILVA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
FRANCISCA DA SILVA ARAUJO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

FRANCISCO FERREIRA REIS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
GABRIEL DE CARVALHO MENDES, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
GABRIEL SOUSA DO VALE, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
GEORGIA PEREIRA DOS REIS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
GREGORIO JOSE E NASCIMENTO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
HUGO NAPOLEAO CAJU SANTOS SOUZA GOMES, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
IGOR PEREIRA CAMPOS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
ISABELLE MUNIZ DE SOUZA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
JOAO VITOR SANTOS DA COSTA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
LAZARO DE SOUSA FERREIRA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
LUANA KAROLAYNE DE SOUSA VIEIRA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
MARIANA LIA BRITO ALVES FERRAZ, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
MATHEUS BOAVENTURA ACARINO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
PRICILA ARAUJO DA SILVA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
RAPHAEL COSTA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
ROMULO TEIXEIRA FERRAZ, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
TALITA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
TATIANE MADEIRA ROCHA NASCIMENTO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
THALYSON SANTOS REIS, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)
THIEGO SANTOS DA SILVA, com 1.521.000(Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.521.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Um Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) **THIEGO SANTOS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2qgE4q1xbyiSuZhXApQ&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA – Distribuição de Lucros Independentemente da proporção das quotas de capital social detidas por cada sócio, fica ajustado entre os sócios que a distribuição dos lucros da sociedade será realizada de forma desproporcional às participações societárias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DOM ELISEU-PA, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON PABLO VIANA SOUSA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gBE4qlxbyiSuZhXApQ&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyiSuZhXbpQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

DANIEL DE ARAUJO PAULA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

EMILLY KARLA ROCHA BARRETO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

FERNANDO JOSE DE CARVALHO PEREIRA SILVA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

FRANCISCA DA SILVA ARAUJO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

FRANCISCO FERREIRA REIS
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

GABRIEL DE CARVALHO MENDES
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253



GABRIEL SOUSA DO VALE
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

GEORGIA PEREIRA DOS REIS
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

GREGORIO JOSE E NASCIMENTO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

HUGO NAPOLEAO CAJU SANTOS SOUZA GOMES
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

IGOR PEREIRA CAMPOS
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

ISABELLE MUNIZ DE SOUZA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

JOAO VITOR SANTOS DA COSTA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

LAZARO DE SOUSA FERREIRA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyiSu2hXApQ&chave2=K72jyVYD1IDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

LUANA KAROLAYNE DE SOUSA VIEIRA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

MARIANA LIA BRITO ALVES FERRAZ
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

MATHEUS BOAVENTURA ACARINO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

PRICILA ARAUJO DA SILVA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

RAPHAEL COSTA
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

ROMULO TEIXEIRA FERRAZ
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xbyiSuZhXApQ&chave2=K72jyVYD1IDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

00247

TALITA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

TATIANE MADEIRA ROCHA NASCIMENTO
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

THALYSON SANTOS REIS
P/P: THIEGO SANTOS DA SILVA

THIEGO SANTOS DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxbyi5u2hXApQ&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA

09/01/2026
Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

257925961 - 00248

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	257925961 - 22/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2026
SOB N: 20001069182

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 97633739215 - THIEGO SANTOS DA SILVA - Assinado em 22/12/2025 às 12:16:53

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

09/01/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 09/01/2026
Arquivamento 20001069182 de 09/01/2026 Protocolo 257925961 de 22/12/2025 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87617149751253

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3224	23.625.287/0001-40	14/10/2021	14/10/2026

Razão Social
V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia
SANTOS & SEGUINS SERVIÇOS DE SAÚDE

Endereço
AV PARAGOMINAS, 241 - SETOR VILA NOVA - VILA BELA VISTA

Município / UF
DOM ELISEU/PA

CEP
68633-000

Diretor Técnico
6099 - JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/10/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **7a6153e3620344a371f6d914f9a201c2eb0f614c**
Emitida eletronicamente via internet em **11/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531.5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficiala de Registro e Notária

AUTENTICAÇÃO Nº. 066325 - Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. Em test. () da verdade.

DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO - Escrevente Autorizada
Selos: AUTENT14846OPJ6ED8UI4KUPSW356 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,25 Emol R$ 5,85 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 23.625.287/0001-40 - 00250

THIEGO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201748871, com sede Avenida Paragominas, 241, Setor: Vila Nova, Vila Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.625.287/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

THIEGO SANTOS DA SILVA, com 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIEGO SANTOS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

THIEGO SANTOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 976.337.392-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04131659075, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARAGOMINAS, SN, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, **a qual se regerá, doravante pelas clausulas a saber:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária limitada – LTDA, nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, nome de fantasia **SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Paragominas, 241, Setor: Vila Nova, Vila Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

CNAE FISCAL

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.550.000 (um milhão quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País:

Sócios	QUOTAS	REAIS
THIEGO SANTOS DA SILVA	1.550.000	R$ 1.550.000,00
Total	1.550.000	R$ 1.550.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio THIEGO SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas a serem distribuídos independentemente do valor de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU - PA, 26 de dezembro de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

-* 00254

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.625.287/0001-40 **MATRIZ**		**09/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTOS & SEGUINS SERVICOS DE SAUDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARAGOMINAS	**241**	**SETOR VILA NOVA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.633-000	**VILA BELA VISTA**	**DOM ELISEU**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANKYLOM@GMAIL.COM	**(94) 9113-0782**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

-- 00255

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.625.287/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO JOSE DE CARVALHO PEREIRA SILVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GEORGIA PEREIRA DOS REIS
Qualificação:
22-Sócio

.- 00256

Nome/Nome Empresarial:
ISABELLE MUNIZ DE SOUZA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
PRICILA ARAUJO DA SILVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROMULO TEIXEIRA FERRAZ
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
TATIANE MADEIRA ROCHA NASCIMENTO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LAZARO DE SOUSA FERREIRA
Qualificação:
22-Sócio

.- 00257

Nome/Nome Empresarial:
THIEGO SANTOS DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
EMILLY KARLA ROCHA BARRETO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GREGORIO JOSE E NASCIMENTO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA LIA BRITO ALVES FERRAZ
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANDERSON PABLO VIANA SOUSA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO FERREIRA REIS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL SOUSA DO VALE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MATHEUS BOAVENTURA ACARINO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
TALITA CRISTINA TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS
Qualificação:
22-Sócio

-= 00259

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCA DA SILVA ARAUJO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL DE ARAUJO PAULA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
HUGO NAPOLEAO CAJU SANTOS SOUZA GOMES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
IGOR PEREIRA CAMPOS
Qualificação:
22-Sócio

-" 00260

Nome/Nome Empresarial:
JOAO VITOR SANTOS DA COSTA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LUANA KAROLAYNE DE SOUSA VIEIRA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
THALYSON SANTOS REIS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL DE CARVALHO MENDES
Qualificação:
22-Sócio

-- 00261

Nome/Nome Empresarial:
RAPHAEL COSTA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:21** (data e hora de Brasília).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 0,00	R$ 8.028.993,92
Receita bruta s/ vendas e serviços		R$ 0,00	R$ 8.143.130,00
RECEITA BRUTA DE VENDA		R$ 0,00	R$ 8.143.130,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS		R$ 0,00	R$ (114.136,08)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ (751.794,41)	R$ (114.136,08)
(-) Despesas		R$ 0,00	R$ (6.359.052,04)
(-) Custos diretos da produção		R$ 0,00	R$ (6.096.754,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (5.850.350,00)	R$ (6.096.754,70)
(-) Custos indiretos da produção		R$ 0,00	R$ (194.001,37)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (194.001,37)
(-) Provisões		R$ 0,00	R$ (68.295,97)
(-) Despesas tributárias		R$ (198.397,76)	R$ (68.295,97)
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 1.669.941,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

0026

A Empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.625.287/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. THIEGO SANTOS DA SILVA, portadora do CNH: 04131659075 DETRAN/MA, CPF nº 976.337.392- 15, vem demonstrar as seguintes condições.

	ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1.	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ *4.606.910,41* + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R$ *387.928,12* + Exigível a Longo Prazo	LG = 11,87
1.2.	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total = R$ *4.732.422,57* Passivo Circulante = R$ *387.928,12*	SG = 12,19
1.3.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ R$ *4.606.910,41* Passivo Circulante = R$ *387.928,12*	LC = 11,87

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2024.08.14 22:11:01 -03'00'

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente FRANQUILOM ALVES OLIMPIO Data: 14/08/2024 21:03:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIEGO SANTOS DA SILVA	Franquilom Alves Olímpio
CPF: 976.337.392- 15	CRC: 019049-O/PA
CNH: 04131659075 DETRAN/MA	CPF: 839.235.782-53
Socio Administrador	CONTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201748871	23.625.287/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	411566928575636785	03/06/2024 a 03/06/2025	Não
Administrador	97633739215	THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215	223720166694884713 2	19/10/2023 a 18/10/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	223720166694895954 6	19/10/2023 a 18/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.
A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/08/2024 às 15:07:48

36.2C.67.D2.5B.96.C2.D2
76.E3.E1.AF.65.8B.5C.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	15201748871
CNPJ	23.625.287/0001-40
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1713

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1713
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.732.422,57	R$ 5.508.887,68
CIRCULANTE		R$ 4.606.910,41	R$ 5.123.125,52
DISPONIVEL		R$ 1.929.930,53	R$ 3.331,43
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 25.879,75	R$ (3.287,57)
Banco conta movimento		R$ 17.494,78	R$ 6.619,00
Aplicações		R$ 1.886.556,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 2.676.979,88	R$ 5.119.794,09
PERMANENTE		R$ 125.512,16	R$ 385.762,16
IMOBILIZADO		R$ 126.351,16	R$ 386.601,16
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 4.732.422,57	R$ 5.508.887,68
CIRCULANTE		R$ 387.928,12	R$ 519.395,80
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 387.928,12	R$ 519.395,80
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 4.344.494,45	R$ 4.989.491,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.844.494,45	R$ 3.489.491,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.508.887,68	R$ 5.824.308,16
CIRCULANTE		R$ 5.123.125,52	R$ 5.214.816,27
DISPONIVEL		R$ 3.331,43	R$ 179.841,04
(-) NUMERARIOS EM CAIXA		R$ (3.287,57)	R$ 69.687,79
Banco conta movimento		R$ 6.619,00	R$ 110.153,25
CLIENTES		R$ 5.119.794,09	R$ 5.034.975,23
PERMANENTE		R$ 385.762,16	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 386.601,16	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 5.508.887,68	R$ 5.824.308,16
CIRCULANTE		R$ 519.395,80	R$ 670.120,22
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 519.395,80	R$ 670.120,22
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 4.989.491,88	R$ 5.154.187,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.489.491,88	R$ 3.654.187,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.824.308,16	R$ 6.436.703,65
CIRCULANTE		R$ 5.214.816,27	R$ 5.827.211,76
DISPONIVEL		R$ 179.841,04	R$ 103.294,70
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 69.687,79	R$ 102.581,02
Banco conta movimento		R$ 110.153,25	R$ 713,68
CLIENTES		R$ 5.034.975,23	R$ 5.723.917,06
PERMANENTE		R$ 609.491,89	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 610.330,89	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 5.824.308,16	R$ 6.436.703,65
CIRCULANTE		R$ 670.120,22	R$ 890.080,94
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 0,00	R$ 44.676,00
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 670.120,22	R$ 845.404,94
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 5.154.187,94	R$ 5.546.622,71
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.654.187,94	R$ 4.046.622,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.436.703,65	R$ 6.948.756,65
CIRCULANTE		R$ 5.827.211,76	R$ 6.339.264,76
DISPONIVEL		R$ 103.294,70	R$ 1.331.432,82
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 102.581,02	R$ 34.675,09
Banco conta movimento		R$ 713,68	R$ 96.757,73
Aplicações		R$ 0,00	R$ 1.200.000,00
CLIENTES		R$ 5.723.917,06	R$ 5.007.831,94
PERMANENTE		R$ 609.491,89	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 610.330,89	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 6.436.703,65	R$ 6.948.756,65
CIRCULANTE		R$ 890.080,94	R$ 1.091.982,91
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 44.676,00	R$ 44.676,00
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 845.404,94	R$ 1.047.306,91
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 5.546.622,71	R$ 5.856.773,74
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.550.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.550.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.046.622,71	R$ 4.306.773,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201748871	23.625.287/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	109620035058985772 00	04/06/2025 a 04/06/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	287206623778464276 4	29/10/2024 a 29/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B
.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2025 às 11:44:23

5F.6B.9A.21.1B.E5.CC.E7
77.7F.04.B2.D7.3C.80.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	15201748871
CNPJ	23.625.287/0001-40
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2885

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2885
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA(00134) OLIMPIO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 23.625.287/0001-40 NIRE: 15201748871 Data: 04/01/2022
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :5 Folha: 1

Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual

Índices Contábeis

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ 6.339.264,76 + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91 + Exigível a Longo Prazo	LG = 5,81
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total = R$ 6.948.756,65 / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91	SG = 6,36
1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ 6.339.264,76 / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91	LC = 5,81
1.4. GRAU DE INDIVIDAMENTO (GE), COM VALOR INFERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91+ Exigível a Longo Prazo R$ / Ativo Total = R$ 6.948.756,65	GE = 0,16

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:49:45 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:50:17 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Declaração de Conformidade.

A empresa V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.625.287/0001-40**, elaborou e está apresentando suas Demonstrações Contábeis do exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023 de acordo com a ITG 1000, modelo contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Descrição Resumida das Operações.

A empresa dedica-se aos Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e outras atividades de acordo com contrato social da entidade, estando em plena atividade desde o dia 09/11/2015.

c) Principais Práticas Contábeis Adotadas.

I – A empresa não vem efetuando a depreciação do seu imobilizado isso porque o Art. 317 do Decreto 9.580/2018 lhe faculta;

II – A empresa recolhe seus impostos na modalidade LUCRO PRESUMIDO obedecendo a legislação estabelecida pelos fiscos Municipal, Estadual e Federal.

d) Contingências Passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento, bem como não possui também passivos junto aos órgãos de fiscalização.

e) Eventos subsequentes.

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros, inclusive não havendo nenhuma perspectiva de insolvência.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:54:31 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:53:17 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual

- 00274

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R$0,00C	R$0,00C
Capital Social Integralizado	R$1.550.000,00C	R$1.500.000,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R$0,00C	R$0,00C
Reserva de Lucros	R$4.231.180,00C	R$2.768.900,71C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$75.593,74C	R$75.593,74C
TOTAL	**R$5.856.773,74C**	**R$4.344.494,45C**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:54:10 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:53:41 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

EMPRESA DIGITAL
REGISTRO DIGITAL DE EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CADASTRO MUNICIPAL EMPRESA DIGITAL (CMED)

- 00275

Consulte autenticidade via QR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/11/2015	821974	23625287000140	155054074

NOME EMPRESARIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTOS & SEGUINS SERVIÇO DE SAÚDE	Microempresa - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Sociedade Empresária Limitada	*******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PARAGOMINAS	**241**	**SETOR VILA NOVA**

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO	REGIME DE TRIBUTAÇÃO
12/02/2026 ÀS 17:23	******* - M 00276

ÁREA DO ESTABELECIMENTO
40.00

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68633000	**VILA BELA VISTA**	**Dom Eliseu**	*******

DOMICILIO TRIBUTÁRIO DIGITAL (DTD)	TELEFONE
frankylom@gmail.com	**981694344**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO
ATIVO	**/**/****

Aprovado pelo DECRETO N° 322, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EMITIDO EM 12/02/2026 ÀS 17:23

-= 00277

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.625.287/0001-40
Razão Social: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AVE PARAGOMINAS 241 SETOR VILA NOVA / VILA BELA VISTA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020222232356772400

Informação obtida em 10/02/2026 16:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

-" 0027(

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.625.287/0001-40
Certidão nº: 59967422/2025
Expedição: 07/10/2025, às 10:11:11
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.625.287/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.572.377,10	R$ 4.732.422,57
CIRCULANTE		R$ 2.446.864,94	R$ 4.606.910,41
DISPONIVEL		R$ 26.308,94	R$ 43.374,53
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 8.814,16	R$ 25.879,75
Banco conta movimento		R$ 17.494,78	R$ 17.494,78
CLIENTES		R$ 534.000,00	R$ 2.676.979,88
Aplicações financeiras		R$ 1.886.556,00	R$ 1.886.556,00
PERMANENTE		R$ 125.512,16	R$ 125.512,16
IMOBILIZADO		R$ 126.351,16	R$ 126.351,16
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 2.572.377,10	R$ 4.732.422,57
CIRCULANTE		R$ 347.824,53	R$ 387.928,12
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 347.824,53	R$ 387.928,12
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 2.224.552,57	R$ 4.344.494,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 250.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 250.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.974.552,57	R$ 2.844.494,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

00275

Descrição	Nota	Classificação	Exercício /
ATIVO (11238)			
CIRCULANTE (10999)			
DISPONIVEL (11105)			
NUMERARIOS EM CAIXA (11173)			
Caixa (35)		1-1-01-01-01	33.036,25D
=NUMERARIOS EM CAIXA			*******33.036,25D**
Banco conta movimento (11195)			
Banco do Brasil S/A. (49)		1-1-01-02-01	17.494,78D
=Banco conta movimento			*******17.494,78D**
Aplicações (11239)			
Banco do Brasil S/A. (111452)		1-1-01-03-01	1.886.556,00D
=Aplicações			****1.886.556,00D**
=DISPONIVEL			****1.937.087,03D**
CLIENTES (11263)			
Duplicatas a receber (105)		1-1-04-01	2.142.979,88D
Fundo Municipal de Saude de Dom Eliseu - PA (112)		1-1-04-02	534.000,00D
=CLIENTES			****2.676.979,88D**
=T o t a l - CIRCULANTE			****4.614.066,91D**
PERMANENTE (11190)			
IMOBILIZADO (11196)			
Móveis e utensílios (434)		1-3-02-04	126.351,16D
=IMOBILIZADO			******126.351,16D**
DEPRECIAÇÃO (11203)			
Deprec. móveis e utensílios (476)		1-3-03-06	839,00C
=DEPRECIAÇÃO			**********839,00C**
=T o t a l - PERMANENTE			******125.512,16D**
=T o t a l - ATIVO			****4.739.579,07D**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbALB1OUA&chave2=K72jyYYD11DmUWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

Descrição	Nota	Classificação	Exercício /
PASSIVO (11230)			
CIRCULANTE (11231)			-** 00281
IMPOSTO A RECOLHER (11244)			
FGTS a recolher (735)		2-1-05-01	116,16C
INSS a recolher (742)		2-1-05-02	4.417,54C
IRPJ a recolher (749)		2-1-05-03	81.510,97C
PIS a recolher (770)		2-1-05-06	32.273,66C
COFINS a recolher (777)		2-1-05-07	148.955,48C
ISS a Recolher (2681)		2-1-05-08	51.720,94C
CSLL a recolher (791)		2-1-05-10	76.089,87C
=IMPOSTO A RECOLHER			****395.084,62C**
=T o t a l - CIRCULANTE			****395.084,62C**
PATRIMÔNIO LIQUIDO (11256)			
CAPITAL SOCIAL (11257)			
CAPITAL INTEGRALIZADO (11258)			
Vera Lucia Santos da Silva (959)		2-4-01-01-02	1.000.000,00C
Thiego Santos da Silva (2765)		2-4-01-01-13	500.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			***1.500.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL			***1.500.000,00C**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (10941)			
Lucros do Periodo (1029)		2-4-05-01	1.669.941,88C
Lucros Acumulados (1281)		2-4-05-04	1.174.552,57C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			***2.844.494,45C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LIQUIDO			***4.344.494,45C**
=T o t a l - PASSIVO			***4.739.579,07C**

**********(XXXXX)**********

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

-º 00282

Índices Contábeis

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ 4.614.066,91 + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante = R$ 395.084,62 + Exigível a Longo Prazo	LG = 11,68
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total = R$ 4.739.579,07 / Passivo Circulante = R$ 395.084,62	SG = 12,00
1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ R$ 4.614.066,91 / Passivo Circulante = R$ 395.084,62	LC = 11,68
1.4. GRAU DE INDIVIDAMENTO (GE), COM VALOR INFERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Passivo Circulante = R$ 395.084,62 + Exigível a Longo Prazo R$ / Ativo Total = R$ 4.739.579,07	GE = 0,08

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbALB1OUA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			-* 00283
Receita bruta s/ vendas e serviços			
RECEITA BRUTA DE VENDA			
Prestação de Serviços	3-1-01-04	1225	8.143.130,00C
=RECEITA BRUTA DE VENDA			**8.143.130,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**8.143.130,00C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS			
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS			
COFINS	3-2-01-04	10980	93.810,48D
PIS s/ vendas e serviços	3-2-01-05	1274	20.325,60D
ISS sobre serviços	3-2-01-06	1253	407.156,50D
=DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS			****521.292,58D
=T o t a l - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVICOS			****521.292,58D
=T o t a l - Receita			**7.621.837,42C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbAiBiOUA&chave2=K72jyYYDi1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

00284

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
DESPESAS COM PESSOAL			
13º Salário	4-1-03-08	11024	1.252,37D
INSS	4-1-03-09	11025	51.324,18D
FGTS	4-1-03-12	11028	14.028,15D
Serviços Prestados por terceiros	4-1-03-14	11030	5.603.193,50D
Honorários Contabeis	4-1-03-17	26195	19.800,00D
=DESPESAS COM PESSOAL			**5.689.598,20D
=T o t a l - Custos diretos da produção			**5.689.598,20D
Custos indiretos da produção			
DESPESA COM PESSOAL			
Pró-labore administração	4-2-07-01	11068	25.459,98D
Salários e ordenados	4-2-07-02	11069	168.541,39D
=DESPESA COM PESSOAL			****194.001,37D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			****194.001,37D
Provisões			
Despesas tributárias			
Provisão para Contribuição Social	4-3-02-01	2226	33.771,78D
Provisão para Imposto de Renda	4-3-02-03	2233	34.524,19D
=Despesas tributárias			*****68.295,97D
=T o t a l - Provisões			*****68.295,97D
=T o t a l - Despesas			**5.951.895,54D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 7.621.837,42C
DESPESAS + CUSTO----------> 5.951.895,54D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.669.941,88

**********(XXXXX)**********

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbALBlOUA&chave2=K72jyVYD1IDmUWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

00285

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Declaração de Conformidade.

A empresa V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.625.287/0001-40**, elaborou e está apresentando suas Demonstrações Contábeis do exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023 de acordo com a ITG 1000, modelo contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Descrição Resumida das Operações.

A empresa dedica-se aos Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e outras atividades de acordo com contrato social da entidade, estando em plena atividade desde o dia 09/11/2015.

c) Principais Práticas Contábeis Adotadas.

I – A empresa não vem efetuando a depreciação do seu imobilizado isso porque o Art. 317 do Decreto 9.580/2018 lhe faculta;

II – A empresa recolhe seus impostos na modalidade LUCRO PRESUMIDO obedecendo a legislação estabelecida pelos fiscos Municipal, Estadual e Federal.

d) Contingências Passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento, bem como não possui também passivos junto aos órgãos de fiscalização.

e) Eventos subsequentes.

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros, inclusive não havendo nenhuma perspectiva de insolvência.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbALB1OUA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

00286

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R$0,00C	R$0,00C
Capital Social Integralizado	R$1.500.000,00C	R$250.000,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R$0,00C	R$0,00C
Reserva de Lucros	R$0,00C	R$1.898.958,83C
Lucros do Período	R$ 1.669.941,88C	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$ 1.174.552,57C	R$75.593,74C
TOTAL	**R$ 4.344.494,45C**	**R$2.224.552,57C**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 03 que contém 1071 linhas digitais, exercício 01/01/2023 a 31/12/2023, recibo número *8E.D7.76.E2.D3.1B.F8.63.7D.43.F2.9F.A7.80.47.45.35.81.B8.BB-8* datado de 14/08/2024.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2024.

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxymcbALBlOUA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97633739215-THIEGO SANTOS DA SILVA|83923578253-FRANQUILOM ALVES OLIMPIO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

245491384 00287

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	245491384 - 10/12/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201748871
CNPJ 23.625.287/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024
SOB N: 20000994493

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83923578253 - FRANQUILOM ALVES OLIMPIO - Assinado em 10/12/2024 às 18:20:26
Cpf: 97633739215 - THIEGO SANTOS DA SILVA - Assinado em 10/12/2024 às 18:22:37

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

12/12/2024

Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 20000994493 de 12/12/2024 Protocolo 245491384 de 10/12/2024 NIRE 15201748871
Nome da empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73011743602354

Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual

Índices Contábeis

-" 00286

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ 6.339.264,76 + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91 + Exigível a Longo Prazo	LG = 5,81
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total = R$ 6.948.756,65 / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91	SG = 6,36
1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante = R$ 6.339.264,76 / Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91	LC = 5,81
1.4. GRAU DE INDIVIDAMENTO (GE), COM VALOR INFERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Passivo Circulante = R$ 1.091.982,91+ Exigível a Longo Prazo R$ / Ativo Total = R$ 6.948.756,65	GE = 0,16

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:49:45 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:50:17 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Declaração de Conformidade.

A empresa V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.625.287/0001-40**, elaborou e está apresentando suas Demonstrações Contábeis do exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023 de acordo com a ITG 1000, modelo contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Descrição Resumida das Operações.

A empresa dedica-se aos Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e outras atividades de acordo com contrato social da entidade, estando em plena atividade desde o dia 09/11/2015.

c) Principais Práticas Contábeis Adotadas.

I – A empresa não vem efetuando a depreciação do seu imobilizado isso porque o Art. 317 do Decreto 9.580/2018 lhe faculta;

II – A empresa recolhe seus impostos na modalidade LUCRO PRESUMIDO obedecendo a legislação estabelecida pelos fiscos Municipal, Estadual e Federal.

d) Contingências Passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento, bem como não possui também passivos junto aos órgãos de fiscalização.

e) Eventos subsequentes.

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros, inclusive não havendo nenhuma perspectiva de insolvência.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:54:31 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:53:17 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

-* 0029(

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R$0,00C	R$0,00C
Capital Social Integralizado	R$1.550.000,00C	R$1.500.000,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R$0,00C	R$0,00C
Reserva de Lucros	R$4.231.180,00C	R$2.768.900,71C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$75.593,74C	R$75.593,74C
TOTAL	**R$5.856.773,74C**	**R$4.344.494,45C**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, As informações foram extraídas do livro diário nº 05 que contém 2885 linhas digitais, exercício 01/01/2024 a 31/12/2024, recibo número *83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0* datado de 20/06/2025.
A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA, 20 de junho de 2025.

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2025.06.20 15:54:10 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA
CPF: 976.337.392- 15
CNH: 04131659075 DETRAN/MA
Socio Administrador

FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Assinado de forma digital por FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253 Dados: 2025.06.20 15:53:41 -03'00'

Franquilom Alves Olímpio
CRC: 019049-O/PA
CPF: 839.235.782-53
CONTADOR

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/02/2026

CNES: 2927993 Nome Fantasia: SANTOS SEGUINS SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 23.625.287/0001-40

Nome Empresarial: V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: PARAGOMINAS Número: 241 Complemento: SETOR VILA NOVA

Bairro: VILA BELA VISTA Município: 150293 - DOM ELISEU UF: PA

CEP: 68633-000 Telefone: (94) 9113-0782 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THIEGO SANTOS DA SILVA

Cadastrado em: 05/06/2022 Atualização na base local: 20/08/2024 Última atualização Nacional: 26/01/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

00291

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
OUTROS	PARTICULAR

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE 022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

000 - OUTROS

Informações Gerais

0029

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

0029

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

0029

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BENJAMIN DE OLIVEIRA	708902751390511		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
BRAZ HAROLDO MENDES DA SILVA NETO	702000847992684		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS	706001853905945		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	24	24
EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	700009589752009		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
ELIANE BARROS COUTINHO CALDAS	702601212987948		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	705401438107295		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6

0029

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O	DETERMINADO						
FELIPY DE FRANCA OLIVEIRA	705404454476499		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	20	20
FERNANDO PINTO PEREIRA	708204169242848		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	8	8
FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA	700000358989404		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
HAQUELINE FRISSO ROHSLER	700506979096451		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	9	0	9
HELIVELTON MESQUITA DA SILVA	706709292153320		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
JEANE CRISTINA ANTAS LINS	700008069525201		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	8	8
JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES	705000687545752		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	16	16
JOSE SILVEIRA DINIZ NETO	700807918932290		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
KATIA CILENE SANTOS COSTA	708002813662526		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	12	0	12
MARIA CRISTINA FERNANDES SILVA	706406647536280		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	16	16

0036200

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PEDRO RAIMUNDO VALOIS	702002307135589		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	705004853650851		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	10	10
SAMOEL PEREIRA MENDES	704006892082367		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	0	12	12
THIEGO SANTOS DA SILVA	706800224755222		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

- 00297

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

36200

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

00295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201748871	23.625.287/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83923578253	FRANQUILOM ALVES OLIMPIO:83923578253	109620035058985772 00	04/06/2025 a 04/06/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23625287000140	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140	287206623778464276 4	29/10/2024 a 29/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B
.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2025 às 11:44:23

5F.6B.9A.21.1B.E5.CC.E7
77.7F.04.B2.D7.3C.80.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	15201748871
CNPJ	23.625.287/0001-40
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2885

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2885
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.508.887,68	R$ 5.824.308,16
CIRCULANTE		R$ 5.123.125,52	R$ 5.214.816,27
DISPONIVEL		R$ 3.331,43	R$ 179.841,04
(-) NUMERARIOS EM CAIXA		R$ (3.287,57)	R$ 69.687,79
Banco conta movimento		R$ 6.619,00	R$ 110.153,25
CLIENTES		R$ 5.119.794,09	R$ 5.034.975,23
PERMANENTE		R$ 385.762,16	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 386.601,16	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 5.508.887,68	R$ 5.824.308,16
CIRCULANTE		R$ 519.395,80	R$ 670.120,22
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 519.395,80	R$ 670.120,22
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 4.989.491,88	R$ 5.154.187,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.489.491,88	R$ 3.654.187,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.732.422,57	R$ 5.508.887,68
CIRCULANTE		R$ 4.606.910,41	R$ 5.123.125,52
DISPONIVEL		R$ 1.929.930,53	R$ 3.331,43
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 25.879,75	R$ (3.287,57)
Banco conta movimento		R$ 17.494,78	R$ 6.619,00
Aplicações		R$ 1.886.556,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 2.676.979,88	R$ 5.119.794,09
PERMANENTE		R$ 125.512,16	R$ 385.762,16
IMOBILIZADO		R$ 126.351,16	R$ 386.601,16
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 4.732.422,57	R$ 5.508.887,68
CIRCULANTE		R$ 387.928,12	R$ 519.395,80
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 387.928,12	R$ 519.395,80
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 4.344.494,45	R$ 4.989.491,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.844.494,45	R$ 3.489.491,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.436.703,65	R$ 6.948.756,65
CIRCULANTE		R$ 5.827.211,76	R$ 6.339.264,76
DISPONIVEL		R$ 103.294,70	R$ 1.331.432,82
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 102.581,02	R$ 34.675,09
Banco conta movimento		R$ 713,68	R$ 96.757,73
Aplicações		R$ 0,00	R$ 1.200.000,00
CLIENTES		R$ 5.723.917,06	R$ 5.007.831,94
PERMANENTE		R$ 609.491,89	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 610.330,89	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 6.436.703,65	R$ 6.948.756,65
CIRCULANTE		R$ 890.080,94	R$ 1.091.982,91
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 44.676,00	R$ 44.676,00
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 845.404,94	R$ 1.047.306,91
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 5.546.622,71	R$ 5.856.773,74
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.550.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.550.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.046.622,71	R$ 4.306.773,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.625.287/0001-40
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.824.308,16	R$ 6.436.703,65
CIRCULANTE		R$ 5.214.816,27	R$ 5.827.211,76
DISPONIVEL		R$ 179.841,04	R$ 103.294,70
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 69.687,79	R$ 102.581,02
Banco conta movimento		R$ 110.153,25	R$ 713,68
CLIENTES		R$ 5.034.975,23	R$ 5.723.917,06
PERMANENTE		R$ 609.491,89	R$ 609.491,89
IMOBILIZADO		R$ 610.330,89	R$ 610.330,89
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (839,00)	R$ (839,00)
PASSIVO		R$ 5.824.308,16	R$ 6.436.703,65
CIRCULANTE		R$ 670.120,22	R$ 890.080,94
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 0,00	R$ 44.676,00
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 670.120,22	R$ 845.404,94
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 5.154.187,94	R$ 5.546.622,71
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.654.187,94	R$ 4.046.622,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.51.A6.EC.92.CD.84.1C.BE.6B.FC.4B.6B.A3.5F.4D.10.D1.3F.02-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de VL SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 23.625.287/0001-40, residente em AV PARAGOMINAS 241 SALA 2 BELA VISTA DOM ELISEU PA 68633-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 16 janeiro, 2026

MARIO AMERICO SILVA SA MENEZES
SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 16/01/2026 11:10:41
CONTROLE: 01161113762143 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 16/04/2026 00:00:00 *Libra (mario.menezes)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

ALVARÁ DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 00307

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2026

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ÁREA (M²)
821974	**23.625.287/0001-40**	**09/11/2015**	**40,00**

RAZÃO SOCIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA
SANTOS & SEGUINS SERVIÇO DE SAÚDE

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA PARAGOMINAS, SETOR VILA NOVA, Nº241
BAIRRO: VILA BELA VISTA
CEP: 68633-000
DOM ELISEU - PA

PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA - ME

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 18:00h

SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO
De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 12:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202600000291

VALIDADE
13/04/2026

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), o presente contribuinte declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, especialmente no que se refere ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade, segurança sanitária e ambiental, bem como prevenção contra incêndio e pânico.

O contribuinte declara-se, ainda, ciente de que o não atendimento a tais requisitos acarretará a suspensão e a subsequente cassação do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

IMPORTANTE:
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

***** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE *****

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EMITIDO EM 28/01/2026 ÀS 11:40

PROVISÓRIO

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFSe

Número da Nota:	
00000106	
Data e Hora de Emissão:	
19/10/2023 10:11	
Cód. Verififcação: **a6a10g1b1**	Recibo Provisório:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **23.625.287/0001-40** Inscrição Municipal: **0504654**
Endereço: **AVENIDA Paragominas, 241 - SETOR VILA NOVA**
Município: **Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA** UF: **PA**
Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **11.415.068/0001-58**
Endereço: **RUA CEARA, 42– Bairro CENTRO** Complemento:
Município: **Dom Eliseu** UF: **PA** CEP: **68633-000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DERMATOLOGIA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CARDIOLOGISTA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PEDIATRIA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTRETA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ANESTESIOLOGISTA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIA GERAL); CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA,24H (CLÍNICO GERAL); CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (CLÍNICO GERAL - HMPV); CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PSIQUIATRIA; CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CIRURGIA DIGESTIVA (GASTROENTEROLOGISTA).

Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DERMATOLOGIA	4,0000	890,00	3.560,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CARDIOLOGISTA	2,0000	4.060,00	8.120,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA	6,0000	3.195,00	19.170,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PEDIATRIA	6,0000	950,00	5.700,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA,GINECOLOGISTA/OBSTRETA	2,0000	2.495,00	4.990,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.ANESTESIOLOGISTA	2,0000	3.995,00	7.990,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 24H (CLÍNICO GERAL)	20,0000	2.750,00	55.000,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (CLÍNICO GERAL - HMPV)	20,0000	2.478,00	49.560,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1,0000	12.000,00	12.000,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PSIQUIATRIA	1,0000	15.000,00	15.000,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA,CIRURGIA DIGESTIVA (GASTROENTEROLOGISTA)	1,0000	64.990,00	64.990,00

Total da Nota:	Desconto Incondicionado:	Total das deduções:	Base de cálculo:
R$ 246.080,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 246.080,00**

PIS (0.0000 %)	COFINS (0.0000 %):	INSS (0.0000 %)	IR (0.0000 %):	CSLL (0.0000 %):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Alíquota do ISS: **(%)**	Valor do ISS:	Desconto Condicionado:	Valor Líquido
4,00	**R$ 9.843,20**	**R$ 0,00**	**R$ 246.080,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: 10/2023 Local da Prestação do Serviço: Dom Eliseu/PA
ISS Retido: Não Local de Incidência do Imposto: Dom Eliseu/PA
CNAE: 86.10-1-02
Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Tipo de serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

Regime Tributário: Lucro Presumido
Porte: Microempresa

Valide a nota por meio do QRCode

Informações Adicionais: COMPETÊNCIA MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Porte: Microempresa

Valide a nota por meio do QRCode

Informações Adicionais: COMPETÊNCIA MÊS DE OUTUBRO DE 2023

00310
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CONTRATO 20210432

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA AS ESPECIALIDADES (DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ANESTESIOLOGIA) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NAS ESPECIALIDADE (CIRURGIA GERAL E CLÍNICA GERAL). ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU** e a EMPRESA **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Dom Eliseu, pela sua Secretaria de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ 11.415.068/0001-58, situada à Av. Antônio de Jesus de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, CEP 68.633-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, autorizado pelo Decreto nº 578/2021/GP, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1060040, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF sob nº. 534.261.185-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de outro, a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.625.287/0001-40, situada a Rua Silvério Lorencine nº 1254, Bairro Vitorio Deprá, Ulianópolis/PA, neste ato representado pelo seu representante legal, **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 6025777/PC/PA e inscrita no CPF sob nº. 132.663.142-04, residente à Rua Santarém, nº 140, Vila Bela Vista, Dom Eliseu/PA, a doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, para a prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (Vinte e Quatro) horas para as especialidades **(Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia Anestesiologia) e 24 (vinte e quatro) horas nas especialidade (Cirurgia Geral e clínica geral) conforme anexo I deste edital,** a fim de atender à demanda do Hospital Municipal "Paulo Vidal" e Clínico Geral para atendimento de urgência e emergência., nos limites quantitativos (físico/ financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
313995	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÊS	12,00	8.000,000	96.000,00
313996	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	MÊS	12,00	19.280,000	231.360,00
313997	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (OFTALMOLOGISTA)	MÊS	12,00	7.000,000	84.000,00

313998	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12,00	19.500,000	234.000,00
313999	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO MENSAIS (DERMATOLOGISTA)	MÊS	12,00	4.100,000	49.200,00
314000	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12,00	14.900,000	178.800,00
314001	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CIRURGIÃO GERAL)	HORA	8.640,00	130,000	1.123.200,00
314002	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CLINICO GERAL)- 1	HORA	8.640,00	120,000	1.036.800,00
314003	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTA	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314004	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CLINICO GERAL)- 2	HORA	8.640,00	120,000	1.036.800,00
314005	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 1	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314006	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 2	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314007	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 3	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314008	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 4	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314009	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 5	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314010	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 6	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314011	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 7	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314012	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 8	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314013	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 9	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314014	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 10	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314015	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 11	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314016	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 12	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314017	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 13	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314018	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 14	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314019	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 15	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314020	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 16	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314021	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 17	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314022	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 18	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314023	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 19	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314024	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) PSF - 20	MÊS	12,00	16.500,000	198.000,00
314026	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLINICO GERAL) - PERICIA IPS EMDE	MÊS	12,00	5.200,000	62.400,00

VALOR GLOBAL R$ 8.290.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município;

2.3. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato aos usuários do SUS;

2.4. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;

2.5. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; e

2.6. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

2.7. Obediência às normas pertinentes à matéria objeto desse edital, sob pena de rescisão contratual.

2.8. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

2.9. A CONTRATADA fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.10. Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SECRETARIA, alterar os valores limites deste contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal de Saúde;

2.11. Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.625.287/0001-40, situada a Rua Silvério Lorencine nº 1254, Bairro Vitorio Deprá, Ulianópolis/PA, e sob a responsabilidade técnica da Sra. **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 6025777/PC/PA e inscrita no CPF sob nº. 132.663.142-04, residente à Rua Santarém, nº 140, Vila Bela Vista, Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 - A execução do presente contrato está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a **CONTRATADA** conforme a necessidade da Administração, obedecidas as regras do presente instrumento do Edital e da Legislação Pertinente.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula quarta e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

3.2.1 - Fica designado como Fiscal de execução deste contrato o servidor Ivan Gemaque Machado, portador do RG n°138494-7 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 257.215.422-68, residente e domiciliado na RUA BERNARDO SAYAO, 212, Bairro Centro, Dom Eliseu/PA.

3.3- Os plantões serão realizados nas dependências da Unidade de Saúde, com duração de 12 horas.

3.4 - Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 19h, sem atrasos.

3.5- A troca de plantão deverá ser feita de profissional para profissional, para conhecimento dos casos e evoluções dos pacientes.

3.6 - Não será permitido aos profissionais se ausentarem da Unidade de Saúde durante os plantões. Refeições deverão ser realizadas dentro das dependências do mesmo.

3.7- No caso de troca de plantão entre profissionais, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular.

3.8- Possíveis faltas deverão ser comunicadas ao Diretor Clínico da Unidade de Saúde com antecedência mínima de 24 horas.

3.9- A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Clínico da Unidade de Saúde, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico.

3.10- Todo dia 30 de cada mês o Diretor Clínico da Unidade de Saúde deverá entregar 01 via da escala mensal do mês subsequente assinada pelos plantonistas ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os Serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados e/ou indicados pelos credenciados.

4.2. Os profissionais ou empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

4.3. Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, será cumprida as seguintes normas:

4.4.1 - É vedada à cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

4.4.2 - Os profissionais ou empresas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

4.5. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

4.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

4.7. Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este Termo de Referência.

4.8. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

4.9. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

4.10. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

4.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

4.12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.13. São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

4.13.1. Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

4.13.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

4.13.3. Permitir acesso dos supervisores auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

4.13.4. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

4.13.5. Os profissionais credenciados são responsáveis pela indeni zação de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados na cláusula sexta deste termo, após a apresentação mensal de nota fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

5.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

5.3. Prestar as informações necessárias, com clareza aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

00315

5.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado do presente Contrato importa em **R$ 8.290.560,00 (Oito Milhões, duzentos e noventa Mil e quinhentos e sessenta Reais)**, de acordo com os quantitativos dos serviços prestados e os valores afixados nos anexos do edital.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o relatório de produção emitido pela Central de Regulação do Município, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais despesas e custos operacionais e não operacionais.

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base no relatório da Central de Regulação Municipal, a qual informará ao **CONTRATADO** o valor mensal a ser pago, e este apresentará Nota Fiscal/Fatura para posterior pagamento.

§ 4° Em caso de prorrogação contratual, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 4.132.560,00, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.097 Manutenção do Centro de apoio Psicosocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 198.000,00, Exercício 2021 Atividade 1112.103010104.2.091 Manutenção do Programa Saude da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R$ 3.960.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A prestação de serviços executados pela CONTRATADA será permanentemente avaliada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria (DRACA) da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

§ 1° O DRACA será constituído por representantes da **CONTRATANTE**.

§ 2° As atribuições deste Departamento, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, produção pactuada e alcançada e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3° A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao DRACA todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4° A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pelo DRACA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

§ 1° A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1° da Lei 8.666/93.

§ 2° Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alterar os valores limites deste Contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal da Saúde e desde que sejam respeitadas a capacidade financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Fls: 0031

CONTRATANTE;

I - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

II - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços.

III - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

IV - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital;

§ 1° Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

§ 2° Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1° A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2° As penalidades enumeradas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b".

§ 3° Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população.

§ 4° A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

§ 5° Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

§ 6° Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

§ 7° Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato.

§ 8° A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

§ 9° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 10° A apresentação de nota fiscal não condizente com o relatório de produção apresentado pela Central de Regulação acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

§ 11° As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

§ 12° Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 13° A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§ 14° Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 15° O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração.

Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 16° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 17° Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstancias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 18° O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde -FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra assinadas.

Dom Eliseu/PA, 24 de dezembro de 2021

LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572

Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572
Dados: 2021.12.24 12:00:06 -03'00'

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140
Dados: 2021.12.27 15:12:58 -03'00'

VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA
V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 13.863.418/0001- 74, representado neste ato pela **Sra. Itamara Regina Pereira Ferreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°606.022.803-89 , instituída no cargo de Secretária Municipal de Saúde, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, situada na Avenida Paragominas n° 241, Bairro: Vila Bela Vista, na cidade de Dom Eliseu, no estado do Pará cep: 68.633-000 – CNPJ: 23.625.287/0001-40, e-mail: santoseseguins@hotmail.com, **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. O Presente atestado tem como base o Processo Administrativo n° 10.014/2022, autuado na modalidade de pregão eletrônico n° 050/2022, Contrato administrativo n° 320/2022, cujo objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Conforme os serviços descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 17.602,00	R$ 211.224,00
6	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	SERVIÇO	HORA	8.640,00	R$ 106,00	R$ 915.840,00
8	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
9	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIASELETIVAS	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	25 / MÊS	300,00	R$ 4.500,00	R$ 1.350.000,00
12	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	SERVIÇO	40 / MÊS	480,00	R$ 2.385,00	R$ 1.144.800,00
13	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	SERVIÇO	5 / MÊS	48,00	R$ 2.350,00	R$ 112.800,00
14	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	3 / MÊS	24,00	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
15	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	SERVIÇO	2 / MÊS	24,00	R$ 5.850,00	R$ 140.400,00
16	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	2 / MÊS	12,00	R$ 5.350,00	R$ 64.200,00
Valor Total						**R$ 4.320.264,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: R$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil eduzentos esessenta e quatro reais).

Até a presente data a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, executa os serviços, cumpre fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Itinga do Maranhão– MA, 03 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 606.022.803-89
Decreto 01/2017 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 606.022.803-89

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 320/2022

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.014/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ALDELICE FEITOSA NUNES
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL	25 de Novembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.625.287/0001-40
ENDEREÇO:	AVENIDA PARAGOMINAS, 241	BAIRRO:	VILA BELA VISTA
CIDADE:	Dom Eliseu	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 8545-8811	E-MAIL:	thiegosanntos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	thiego santos da silva	CPF:	976.337.392-15

PREÂMBULO

Aos 25 de Novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA de acordo com as especificações e condições

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140 Dados: 2022.12.02 12:54:55 -03'00'

definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 17.602,00	R$ 211.224,00
6	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLINICO GERAL)	SERVIÇO	HORA	8.640,00	R$ 106,00	R$ 915.840,00
8	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (ANESTESISTA)	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
9	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS	SERVIÇO	1 / MÊS	12,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	25 / MÊS	300,00	R$ 4.500,00	R$ 1.350.000,00
12	CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEMANAL	SERVIÇO	40 / MÊS	480,00	R$ 2.385,00	R$ 1.144.800,00
13	CONTRATAÇÃO AUX. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS 40H/SEMANAL	SERVIÇO	5 / MÊS	48,00	R$ 2.350,00	R$ 112.800,00
14	CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	3 / MÊS	24,00	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
15	CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA 40H/SEMANAL	SERVIÇO	2 / MÊS	24,00	R$ 5.850,00	R$ 140.400,00
16	CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGO 40H/SEMANAL	SERVIÇO	2 / MÊS	12,00	R$ 5.350,00	R$ 64.200,00
Valor Total						**R$ 4.320.264,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 25/11/2022 e encerramento em 25/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

. L. SANTOS DA SILVA ERVICOS MEDICOS IRELI:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140 Dados: 2022.12.03 12:35:14 -03'00'

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ALDELICE FEITOSA NUNES ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

. L. SANTOS DA SILVA
ERVICOS MEDICOS
IRELI:23625287000 14

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140
Dados: 2022.12.02 12:55:48 -03'00'

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140 Dados: 2022.12.02 12:37:03 -03'00'

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Saúde
Portaria nº 038/2017

PELA CONTRATADA

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140
Dados: 2022.12.02 12:38:07 -03'00'

Thiego santos da silva
976.337.392-15

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI:23625287000140
Dados: 2022.12.02 12:38:29 -03'00'

revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d88d45aff6c29b9ef9ddc567ca12971f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de coleções e kit's didáticos pedagógicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c3b498e56fb83e8525b7bd7b23c42e1f

ERRATA A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº70/20222

ERRATA

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na Ata de Registros de Preços nº70/20222, em função de erro material no tocante à data da vigência inicial e vigência final, conforme segue:

ONDE SE LÊ: vigência inicial 23 de Novembro de 2022

LEIA-SE: vigência inicial 25 de Novembro de 2022

ONDE SE LÊ: vigência final 23 de Novembro de 2023

LEIA-SE: vigência final 25 de Novembro de 2023

Itinga do Maranhão/MA, 06 de Dezembro de 2022.

Franciso Leonardo de Franco Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 47f52a4d6c6121fe8b87d682e3aa4977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022, assinado em 06/12/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14. Valor Global: R$ 3.009.600,00 (três milhões, nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 06 de Dezembro de 2022. Vigência Final:06 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e207170a48cff5a3d430eaebda615b1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40. Valor Global: R$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 25 de Novembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 04dd4c0f82e9e2a6cf3aad11645ef1f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022, assinado em 25/11/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40. Valor Global: R$ 4.320.264,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2022. Vigência Final: 25 de Novembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1ad8670c07ea13d41cdcf404d54d129c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.415.068/0001-58, representado neste ato pelo **Sr. Luís Lima de Araújo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o n°. 534.261.185-72, instituído no cargo de Secretário Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal n° 05/2023-GP, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, situada na Avenida Paragominas n° 241, bairro: vila bela vista, na cidade de Dom Eliseu, no estado do Pará cep: 68.633-000 – CNPJ: 23.625.287/0001-40, e-mail: santoseseguins@hotmail.com, **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O Presente atestado tem como base o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200602/23-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 20230466/2023-CEL/SEMUS, contrato em vigor 20230467, cujo objeto: O registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados, cirurgia geral, clínica geral e gastroenterologia, para atendimento ambulatorial, de urgência, emergência e cirurgias eletivas. a fim de atender à demanda do hospital municipal "Paulo Vidal" - HMPV, unidade de pronto atendimento – UPA e as unidades básica de saúde – UBS. Conforme os serviços descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
01	**DERMATOLOGISTA** Especificação: Plantão de 08 horas, Atendimentos ambulatorial, duas vezes por semana.	96	Plantão / Dia.	R$ 890,00

02	**CARDIOLOGISTA.** Especificação: Plantão de 12h, de atendimento ambulatorial de pacientes agendado, urgência e emergência, uma vez por semana.	48	Plantão / Dia.	R$ 4.060,00
04	**ORTOPEDISTA.** Especificação: Plantão de 08 horas, o atendimento de forma ambulatorial de pacientes graves e não graves, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho e outros, bem como, cirurgias eletivas e de urgência e emergência, o médico responsável deve trazer os equipamentos da cirurgia, atendimentos três vezes por semana.	144	Plantão / Dia.	R$ 3.195,00
05	**PEDIATRA.** Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento de forma ambulatorial de pacientes pediátricos graves e não graves classificados como Urgência e Emergência e internados na enfermaria pediátrica, três vezes por semana	144	Plantão / Dia.	R$ 950,00
07	**GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA** Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento ambulatorial de pacientes agendados, uma vez por semana	48	Plantão / Dia.	R$ 2.495,00
08	**ANESTESIOLOGISTA** Especificação: Plantão de 12 horas, Cuidados com as cirurgias eletivas realizadas uma vez por semana. Uma vez por semana	48	Plantão / Dia.	R$ 3.995,00

09	**CIRURGIA GERAL.** Especificação: Plantão de 24 horas, atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves, que necessitem de consulta médica, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho e outros, bem como, cirurgias eletivas, de urgência e emergência dentro de suas especialidades.	730	Plantão / Dia.	R$ 2.750,00
10	**CLÍNICO GERAL - HMPV.** Especificação: Plantão de 24 horas, atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves classificados como Urgência e Emergência.	730	Plantão / Dia.	R$ 2.478,00
11	**CLÍNICO GERAL – UPA.** Especificação: Plantão de 24 horas, Atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves classificados como Urgência e Emergência, bem como, atendimento ambulatorial.	1460	Plantão / Dia.	R$ 2.500,00
13	**MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** Especificação: Plantão de 8 horas, realização de diagnóstico por imagem com laudo de pacientes agendados, de urgência e emergência, de segunda a sexta.	12	Mês	R$ 12.000,00
14	**PSIQUIATRA** Especificação: Plantão de 08 horas, 3 vezes na semana.	12	Mês	R$ 15.000,00
15	**CIRURGIA DIGESTIVA (GASTROENTEROLOGIA).**	12	Mês	R$ 64.990,00

	Especificação: atendimento ambulatorial, exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia, cirurgias eletivas de adulto e criança tais como (hernia inguinal, umbilical, incisional, hemorroidectomia, fissura anal, fistula anal, varicocele, hidrocele, colecistectomia) e quaisquer outros procedimentos do trato digestivo necessários para o tratamento dos pacientes. Os equipamentos cirúrgicos e os insumos correrão por conta da equipe (cirurgiões, anestesista e instrumentadores) responsável.			

Até a presente data a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, demonstra qualificação técnica, haja vista que está executando os serviços, cumprindo fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Dom Eliseu – Pará, 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572

Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572
Dados: 2023.10.30 17:12:31 -03'00'

Luís Lima de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. 05/2023-GP

DENGUE MATA!

00337

Para acabar com o foco do mosquito siga as seguintes orientações:



Lave com água e sabão, os tanques utilizados para armazenar água do lado de fora da casa



Mantenha a caixa d'água fechada com tampa, sem rachaduras, frestas ou desníveis



Feche tonéis, latões, barris ou jarras d'água

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COSANPA

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

Carta
99122706742011 - DR/PA
COSANPA
Correios

FERNANDO PEREIRA
RU MINAS GERAIS 81 - CA 000 - FLOR
DO IPE DOM ELISEU PA 68633-000

VENCIMENTO: 28/02/2023
MATRICULA : 1756842



Inscrição: 049.0001.3503.0080.000 Grupo: 324 Localidade: DOM ELISEU Seq.Imp: 001387

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

NOME _____ Data: / / ☐ Ausente ☐ Recusado ☐ Número Inexistente ☐ Mudou-se ☐ Casa Fechada ☐ Endereço Insuficiente

IMPRESSÃO A LASER PRINT SOLUTION FONE: (91) 3249-5437



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO:_____ Nº AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE Nº:_____

ASSINATURA:_____ DATA:_____



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FERNANDO PINTO PEREIRA

CRM/UF
005333/PA

FILIAÇÃO
NELSON DA COSTA PEREIRA

MARIA J. P. DA COSTA PEREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
25/09/1984

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
246.002.524-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1605158/SSP-PE

TÍTULO DE ELEITOR
36764841317

SEÇÃO
72

ZONA
84

DATA DE NASCIMENTO
27/05/1960

NATURALIDADE
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM,06/02/2012

0004324

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

- 00339

Pontifícia Universidade Católica de Goiás

CERTIFICADO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa certifica que

Fernando Pinto Pereira

concluiu o Curso de Especialização em ULTRASSONOGRAFIA GERAL - ÁREA DO CONHECIMENTO: MEDICINA**********
**********, promovido pela Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme Resolução Nº 1, 08/06/2007, do CNE/CES/MEC, no período de janeiro de 2010 a janeiro de 2011**********, com carga horária de 375 horas.

Goiânia, 05 de agosto de 2011.

Profa. Dra. Sandra de Faria
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Especialista

Prof. Ms. Antônio José Peste Bandeira
Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu

.- 00340

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PERNAMBUCO

PRO HUMANITAS

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, no ano de 1984.1 e colação de grau em 12 de julho de 1984 confere o título de Médico, a

Fernando Pinto Pereira

filho(a) de Nelson da Costa Pereira e Maria José Pinto da Costa Pereira

nascido(a) em Pernambuco no dia 27 maio 1960, nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 20 de julho de 1984

Secretário
Dr. Gustavo de Melo Pereira Leite

Diretor
Prof. Dr. Jaime Scherb

Técnico em Ass. Educacional, SESU
Prof. Odilon de Araújo M. Cavalcanti de Albuquerque

Presidente do FESP
Prof. Dr. Armando Mariz Ribeiro Samico

Diplomado

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PERNAMBUCO
FESP
Diploma registrado sob o nº 6516
livro 09 fls. 042-V em 30 / 07 / 1984
Belinda Alencida
Secretário ou func. responsável

Curso de Medicina
Reconhecido pelo Decreto nº 32.547
de 07/04/53 D.O. 17/04/53

TAXA DE RECOLHIMENTO BANCÁRIA
nº 121 de 31 / 07 / 1984

Secretaria de Saúde de Pernambuco
Departamento de Fiscalização
U I C O E P

93	343
código do livro	nº de folha

Nº 25101/985
Marcia Maria da Silva
Visto

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob o nº 9266
Em 30 de 08 de 19 84
DR. VICTOR DE PAULA
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas
Faculdade de Ciências Médicas da UFPE
Diploma expedido em 045/1
M-8 fls. 113 de acordo com
03538/84-S.R.D.
14 agosto 84
Maria Emília Ramos Alves
14 agosto 84
Miriam L. S. Pitta Barbosa
Registro feito por delegação de competência
Departamento de Assuntos Universitários
Portaria nº 73, de 21 / 10 / 77, com
base na Portaria Ministerial nº 730, de
mesma data

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 2.201
Em 09 / 04 / 87
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Inscrito sob nº 141 no Livro 12
nº 5333 fls. 25
março de 1994
25 03 94

00342

CRM VIRTUAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACESSE AGORA

INÍCIO > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

fernando pinto pereira

UF:

PA

CRM:

5333

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

- 00343

BUSCAR



FERNANDO PINTO PEREIRA

CRM: 5333-PA
Data de Inscrição: 25/03/1994
Primeira inscrição na UF: 25/03/1994
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: PE/7853 (Transferido), PR/9266 (Transferido), MA/2201 (Cancelado)
Especialidades/Áreas de Atuação:
CIRURGIA GERAL - RQE Nº: 9211
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): FERNANDO PINTO PEREIRA, brasileiro, união estável, médico, residente e domiciliado na Rua: Minas Gerais, Nº 81, Bairro: Flor do Ype cidade de Dom Eliseu, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 5333-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 248.002.524-15.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA
Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2567, C/C 005568; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA
O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por *COVID-19*.

CLÁUSULA SEXTA
Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA
O presente pacto vigerá por prazo determinado de 3 (três) anos, iniciando na data de 23/02/2023 e terminando em 23/02/2026.

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Thiego Santos da Silva

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

CARTÓRIO DOM ELISEU

(DR. FERNANDO PINTO PEREIRA.)

TESTEMUNHAS:

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FERNANDO PINTO PEREIRA. Dou fé. Dom Eliseu-PA, 15 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Biagi Cel
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 6,80 - FRJ: R$ 1,36 - FRC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 0259169 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 02159025900001627120901210

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de THIEGO SANTOS DA SILVA (SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE). Dou fé. Dom Eliseu-PA, 17 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Biagi Cel
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 6,80 - FRJ: R$ 1,02 - FRC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 0259263 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 02159025900001627120901210

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

0034

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhao, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/05/2013, no livro nº 7, sob nº 1630, folha nº 77, a qualificação do médico,
EMANUEL SANTOS COSTA, CRM nº 7081,

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

Sao Luis - MA, 07 de junho de 2013.

ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

ANTONIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhao, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/05/2013, no livro nº 7, sob nº 1631, folha nº 77, a qualificação do médico,
EMANUEL SANTOS COSTA, CRM nº 7081.

na especialidade de
UROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Sao Luis - MA, 07 de junho de 2013.

ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Urologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA
SBU

nº 0034

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA

ao

Dr. Emanuel Santos Costa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Urologia.

São Paulo, 13 de abril de 2013

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. [illegible] Cesar Nardi
Presidente da SBU

Dr. Pedro Luiz Ricardo Gontijo
Secretário Geral da SBU

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	19/08/13
SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO	03/09/13
SAÍDA P/ SOCIEDADE	16/11/13
RETORNO DA SOCIEDADE	16/12/13
CADASTRAMENTO	16/12/13
SAÍDA P/ FEDERADA	20/12/13
REGISTRO	138530

Karina Soares
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

- 00345

12º TABELIÃO de NOTAS — CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-4277 - Fax (11) 3284-0303

Reconheço por semelhança as firmas: ALDEMIR HUMBERTO SOARES, FLORENTINO DE ARAUJO CARDOSO FILHO, as quais confere com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 20 de Dezembro de 2013
Em testemunho _____ da verdade.
Dulce Bernardes Pecoco - Esc.Autorizado
1312201205145 |Firma:R$ 4,25|Total:R$ 8,50

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO
Al. Santos, [illegible]
Dulce Bernardes
Escrevente Autor[illegible]

FIRMA 2
1042AA426129

CREMEB

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 19841 **em** 08/02/2008

Nome:
EMANUEL SANTOS COSTA

Filiação:
JOSE MARIANO SILVA DA COSTA
DORALICE SANTOS COSTA

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade:
PINDARE MIRIM/MA

Data do nascimento:
10/06/1982

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/MT em 05/12/2006

Identidade: 512440964

CPF: 925.572.103-82

MÉDICO

3

Fotografia tirada em

..... de de



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

.- 00351

UNIVERSIDAD TECNICA PRIVADA COSMOS

Resolución Suprema N° 215430

Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector de la Universidad



Hace saber a todos los que las presentes leiras vieren que.

Emanuel Santos Costa

De nacionalidad Brasilera, nacido en Santa Luzia –MA, en fecha 10 de junio de 1982, ha cumplido con los requisitos previstos por los Estatutos y Reglamentos de esta Universidad.

El Rector de la Universidad Técnica Privada Cosmos, en cumplimiento al Artículo 188 de la Constitución Política del Estado, Resolución Suprema N° 215430, Resolución Ministerial N° 521, confiere el ***Grado Académico a nivel de Licenciatura*** *como:*

Médico Cirujano

y le otorga el presente Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Superior Casa de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, Diciembre 05 de 2006.

Dr. Ronald A. Pinto Molina
Secretario General y Asesor Legal

Emanuel Santos Costa
Interesado

Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector UNIVERSIDAD TECNICA PRIVADA COSMOS
COCHABAMBA - BOLIVIA

Nº 00352

El Ministerio [illegible] certifica que la firma y rúbrica que aparece en el [illegible] DIPLOMA ADJUNTO
como MEDICO CIRUJANO
corresponde a Dr. MATHEUS [illegible]
[illegible] UNEMAT
La Paz, 11 de Diciembre de 2006

Jacqueline Ortega O.
TECNICA EN LEGALIZACIONES
Dirección General de Educación Universitaria - V.E.S.C. y T.
MINISTERIO DE EDUCACIÓN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o
nº 18951 às páginas 139
do livro nº 03
Recife 08/03/2010
Secretário
Luiz Antonio Domingues
1º Secretário

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTOS DIRECCION DE LEGALIZACIONES
CERTIFICA que la firma de:
Jacqueline Ortega
Guarda similitud con las que cursan en nuestro registro. 11 DIC. 2006
La Paz,

VICE-CONSULADO DO BRASIL EM COCHABAMBA
Nº 1511
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, neste documento, com ***1 folha***, da Dra.Ruzena Villarroel Montaño,Chefe do Departamento de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.
E, para constar onde convier, mandei passar o presente,que assinei e fiz selar com o selo deste Vice-Consulado. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º do Dec. 84.451, de 31/01/80.
(Pagou R$Ouro 5.00 ou US$ 5.00. TARELA 414).
A PRESENTE LEGALIZAÇÃO NÃO IMPLICA ACEITAÇÃO DO TEOR DO DOCUMENTO.
Cochabamba, 12 de dezembro de 2006.

Dra. Ruzena Villarroel Montaño
JEFE DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
Min. de Relaciones Exteriores y Culto

José Carlos Ramos
Vice-Cônsul

SELO CONSULAR
REAIS-OURO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Diploma Revalidado de conformidade com as Resoluções CNE/CES 01/2002 e CONSEPE nº 94, de 06/10/2003
Curso: Medicina
Grau: Bacharel Registro nº 237
Livro D1 Rev. Fls. 00001
Processo nº 23108.001563/07-6
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/77.
Cuiabá/MT, 21 / 11 / 2007.

PAULO SPELLER
Reitor

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
O presente diploma de médico corresponde à inscrição nº 19841
efectivada em 28/02/2008
Salvador 25/02/2008
Presidente do CREMEB

00353

CRM VIRTUAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACESSE AGORA

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

○ Encontre um médico

Nome do médico:

EMANUEL SANTOS COSTA

UF:

MA

CRM:

7081

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR



EMANUEL SANTOS COSTA

CRM: 7081-MA
Data de Inscrição: 20/02/2013
Primeira inscrição na UF: 20/02/2013
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: BA/19841 (Transferido), PE/18257 (Cancelado)
Especialidades/Áreas de Atuação:
CIRURGIA GERAL - RQE Nº: 1630
UROLOGIA - RQE Nº: 1631
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): EMANUEL SANTOS COSTA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua:Al uirapeurus, Nº 2200, cs 03 vilage dos Passáros, Bairro:Santa Ines na cidade de Imperatriz-MA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 7081-MA, inscrito(a) no CPF sob nº 925.572.103-82.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA
Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: BANCO INTER, AGÊNCIA 0001, C/C 009662052-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA
O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por *COVID-19*.

CLÁUSULA SEXTA
Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA
O presente pacto vigerá por prazo determinado de 3 (três) anos, iniciando na data de 23/02/2023 e terminando em 23/02/2026.

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

CARTORIO DOM ELISEU

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

2º OFÍCIO

(DR. EMANUEL SANTOS COSTA.)

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CNS nº 06.854-4)
Notas - Protestos - Registros Públicos
JOSELIAS DEPRÁ - Titular
SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituta
Rua Antonio, 311 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP 68.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones (94) 3548-1344/3548-1215/3548-1472 - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de **THIEGO SANTOS DA SILVA** (SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE). Dou fé. Dom Eliseu-PA, 17 de março de 2023.

Andressa R. Biagi Cei
Escrevente

Andressa Rodrigues Biagi Cei
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 6,80 - FRJ: R$ 1,92 - FRC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 0259402 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 20480260000007987139013210

(NOME)

(CPF)

2º cartório do ofício — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Diogival Pinheiro de Sousa, 1219 - Centro - CEP 65909-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de EMANUEL SANTOS COSTA. Dou fé. Emol.: R$ 13,91 FERC R$ 0,67 FADEP R$ 0,76 FEMP R$ 0,76 Total R$ 21,27. Açailândia - MA, 17 de março de 2023.

Francisca Daniela de Sousa Silva (Escrevente Autorizada)
Selo: REFF R030270966 4QTUNN1HRYZ89
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

Cartório do 2º Ofício
Devanir Garcia
Tabelião
(99) 3538-9055
Açailândia-MA

2º OFÍCIO

(NOME)

(CPF)

EMPRESA DIGITAL
REGISTRO DIGITAL DE EMPRESA

0035

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LICENÇA SANITÁRIA - 2026

Nº DOCUMENTO	Nº PROTOCOLO	VALIDADE
202600000003	L202600000291	09/02/2027

RAZÃO SOCIAL
V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ
23.625.267/0001-40

NOME FANTASIA
SANTOS & SEGUINS SERVIÇO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
821974

LOCALIZAÇÃO
Avenida Paragominas Setor Vila Nova Nº 241 Bairro: Vila Bela Vista - CEP: 68633-000, Dom Eliseu - PA

ATIVIDADE LICENCIÁVEL
8060-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

FIXAR EM LOCAL VISIVEL

EDIMILSON DA SILVA PINHIERO
COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA

EMITIDO EM 09/02/2026 ÀS 08:51

-" 00358

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFSe

Número da Nota: **00000105**
Data e Hora de Emissão: **11/10/2023 11:29**
Cód. Verififcação: **a5a10f2c9**
Recibo Provisório:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **23.625.287/0001-40** Inscrição Municipal: **0504654**
Endereço: **AVENIDA Paragominas, 241 - SETOR VILA NOVA**
Município: **Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA** UF: **PA**
Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **13.863.418/0001-74**
Endereço: **RUA SENADOR JOSE SARNEY, S/N– Bairro CENTRO** Complemento:
Município: **Itinga do Maranhão** UF: **MA** CEP: **65939-000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) ,CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL,CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM,CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA),CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL/ CIRURGIAS ELETIVAS), CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA -40H/SEMANAL,CONTRATAÇÃO AUX.SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL,CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL

Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	1.082,0000	106,00	114.692,00
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	24,0000	4.500,00	108.000,00
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	30,0000	2.385,00	71.550,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1,0000	17.602,00	17.602,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA(ANESTESISTA)	1,0000	4.950,00	4.950,00
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRUGIÃO GERAL/CIRURGIAS ELETIVAS)	1,0000	19.800,00	19.800,00
CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	3,0000	5.850,00	17.550,00
CONTRATAÇÃO AUX.SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	7,0000	2.350,00	16.450,00
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	2,0000	3.500,00	7.000,00

Total da Nota:	Desconto Incondicionado:	Total das deduções:	Base de cálculo:
R$ 377.594,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 377.594,00**

PIS (0.0000 %)	COFINS (0.0000 %):	INSS (0.0000 %)	IR (0.0000 %):	CSLL (0.0000 %):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Alíquota do ISS: (%)	Valor do ISS:	Desconto Condicionado:	Valor Líquido
4,00	**R$ 15.103,76**	**R$ 0,00**	**R$ 377.594,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: 10/2023
ISS Retido: Não
CNAE: 86.10-1-02
Local da Prestação do Serviço: Itinga do Maranhão/MA
Local de Incidência do Imposto: Itinga do Maranhão/MA
Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Tipo de serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

Regime Tributário: Lucro Presumido
Porte: Microempresa

Valide a nota por meio do QRCode

Informações Adicionais: COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230467 REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL** (SRP) **Nº 015/2023-CEL/SEMUS** QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **11.415.068/0001-58**, com sede sediada na Rua Ceará n° 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pelo seu secretario o Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o n°. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal n° 05/2023-GP, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.625.287/0001 – 40, com sede à Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633-000, cidade: Dom Eliseu–PA, E-mail: santoseseguins@hotmail.com, Telefones: (91) 98545 - 8811/ (94) 99113 – 0782/ (99) 99207 – 5452, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. **THIEGO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 976.337.392-15 e do RG Nº 210161520029 SSP/MA, com endereço comercial à Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633-000, cidade: Dom Eliseu–PA, tendo como respaldo o resultado final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200602/23-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 20230466/2023-CEL/SEMUS, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro

conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados, cirurgia geral, clínica geral e gastroenterologia, para atendimento ambulatorial, de urgência, emergência e cirurgias eletivas. a fim de atender à demanda do hospital municipal "Paulo Vidal" - HMPV, unidade de pronto atendimento – UPA e as unidades básica de saúde – UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS;

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 20230466/2023-CEL/SEMUS, firmada em 18 de setembro de 2023.

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	**DERMATOLOGISTA** Especificação: Plantão de 08 horas, Atendimentos ambulatorial, duas vezes por semana.	25	Plantão / Dia.	R$ 890,00	R$ 22.250,00
02	**CARDIOLOGISTA.** Especificação: Plantão de 12h, de atendimento ambulatorial de pacientes agendado, urgência e emergência, uma vez por semana.	13	Plantão / Dia.	R$ 4.060,00	R$ 52.780,00

04	**ORTOPEDISTA.** Especificação: Plantão de 08 horas, o atendimento de forma ambulatorial de pacientes graves e não graves, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho e outros, bem como, cirurgias eletivas e de urgência e emergência, o médico responsável deve trazer os equipamentos da cirurgia, atendimentos três vezes por semana.	37	Plantão / Dia.	R$ 3.195,00	R$ 118.215,00
05	**PEDIATRA.** Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento de forma ambulatorial de pacientes pediátricos graves e não graves classificados como Urgência e Emergência e internados na enfermaria pediátrica, três vezes por semana	37	Plantão / Dia.	R$ 950,00	R$ 35.150,00
07	**GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA** Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento ambulatorial de pacientes agendados, uma vez por semana	13	Plantão / Dia.	R$ 2.495,00	R$ 32.435,00
08	**ANESTESIOLOGISTA** Especificação: Plantão de 12 horas, Cuidados com as cirurgias eletivas	13	Plantão / Dia.	R$ 3.995,00	R$ 51.935,00

	realizadas uma vez por semana. Uma vez por semana				
09	**CIRURGIA GERAL.** Especificação: Plantão de 24 horas, atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves, que necessitem de consulta médica, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho e outros, bem como, cirurgias eletivas, de urgência e emergência dentro de suas especialidades.	204	Plantão / Dia.	R$ 2.750,00	R$ 561.000,00
10	**CLÍNICO GERAL - HMPV.** Especificação: Plantão de 24 horas, atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves classificados como Urgência e Emergência.	204	Plantão / Dia.	R$ 2.478,00	R$ 505.512,00
11	**CLÍNICO GERAL – UPA.** Especificação: Plantão de 24 horas, Atendimento de forma **ININTERRUPTA** de pacientes graves e não graves classificados como Urgência e Emergência, bem como, atendimento ambulatorial.	408	Plantão / Dia.	R$ 2.500,00	R$ 1.020.000,00
13	**MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** Especificação: Plantão de 8 horas, realização de diagnóstico por	03	Mês	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00

	imagem com laudo de pacientes agendados, de urgência e emergência, de segunda a sexta.				
14	**PSIQUIATRA** Especificação: Plantão de 08 horas, 3 vezes na semana.	03	Mês	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
15	**CIRURGIA DIGESTIVA (GASTROENTEROLOGIA).** Especificação: atendimento ambulatorial, exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia, cirurgias eletivas de adulto e criança tais como (hernia inguinal, umbilical, incisional, hemorroidectomia, fissura anal, fistula anal, varicocele, hidrocele, colecistectomia) e quaisquer outros procedimentos do trato digestivo necessários para o tratamento dos pacientes. Os equipamentos cirúrgicos e os insumos correrão por conta da equipe (cirurgiões, anestesista e instrumentadores) responsável.	03	Mês	R$ 64.990,00	R$ 194.970,00
VALOR TOTAL: R$ 2.675.247,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					

2.3. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

1.1. São obrigações da Contratante:

1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do contrato.;

1.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.6. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.9. Zelar pelara durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

1.10. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

1.11. Realizar relatório qualitativo/quantitativo aceca da prestação de serviço da (s) empresa (s).

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.13. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

1.14. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal do Município Paulo Vidal - HMPV, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e as Unidades Básicas de Saúde - UBS com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

4.2.1. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes.

4.2.2. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos.

4.2.3. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

4.2.4. Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

4.2.5. **FORNECER ESCALA MENSAL, COM ANTECEDÊNCIA DE UMA SEMANA ANTES DO INÍCIO DE CADA MÊS.**

4.2.6. Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico.

4.2.7. Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina.

4.2.8. Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;

4.2.9. Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas.

4.2.10. Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos do HMPV, UPA e UBS.

4.2.11. Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (CRACHÁ);

4.2.12. Disponibilizar um coordenador para atuar de forma presencial no HMPV, UPA e UBS.

4.2.13. Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitido a utilização de recursos da saúde pública.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

5.1.1. Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo.

5.1.2. Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas

5.1.3. Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;

5.1.4. Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do HMPV, UPA e UBS como estabelecimentos de Saúde do tipo "porta aberta";

5.1.5. Atender a demanda de pacientes de forma ambulatorial, pacientes vítimas de traumas, de urgência, emergência e procedimentos cirúrgicos;

5.1.6. Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de médicos/especialistas que porventura não estejam presentes no momento;

5.1.7. Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no HMPV;

5.1.8. Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;

5.1.9. Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;

5.1.10. Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,

5.1.11. Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;

5.1.12. Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento nos estabelecimentos de Saúde (HMPV, UPS e UBS);

5.1.13. Registrar a sua entrada e saída de na lista de frequência a ser definido em comum acordo com administração;

5.2. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES DO MÉDICO.

5.2.1. O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiorrespiratória, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva.

5.2.2. Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;

5.2.3. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

5.2.4. Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;

5.2.5. Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;

5.2.6. Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;

5.2.7. Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

5.2.8. Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do HMPV, UPA e Coordenação das UBS;

5.2.9. Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMPV ou outras lideranças médicas, quando convocado;

5.2.10. Preencher o livro de ocorrências do plantão

5.2.11. Atender as intercorrências de pacientes graves que estejam internados na Clínica Médica, Cirúrgica e Pediatria no Período noturno quando não há médicos nestes setores;

5.2.12. Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;

5.2.13. Participar das Comissões médicas instaladas no HMPV;

5.2.14. Obedecer às normas e rotinas do HMPV.

5.3. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PEDIATRA

5.3.1. O médico deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.

5.3.2. O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07 às 17h, de forma presencial na área física da pediatria;

5.3.3. Realizar evolução clínica dos pacientes internados;

5.3.4. Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;

5.3.5. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de atendimento;

5.3.6. Realizar a prescrição médica dos pacientes da unidade;

5.3.7. Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;

5.3.8. Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;

5.3.9. Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

5.3.10. Cumprir com sua escala de serviços, previamente construída entre a contratada e a direção do HMPV;

5.3.11. Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMPV ou outras lideranças médicas, quando convocado;

5.3.12. Preencher o livro de ocorrências;

5.3.13. Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Sumário de Alta, dentre outros;

5.3.14. Participar das Comissões médicas instaladas no HMPV;

5.3.15. Prestar assistência aos pacientes menores de 12 anos que estejam internados em outros setores do HMPV ou UPA (caso haja necessidade);

5.3.16. Obedecer às normas e rotinas do HMPV.

5.4. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO SOCORRO

5.4.1. O clínico geral designado para atuar no pronto socorro do Hospital Municipal de Dom Eliseu deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4.2. Para tanto faz se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como "a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata" e a emergência, como a "constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato."

5.4.3. **Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros**.

5.4.4. Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raio x, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais etc.

5.4.5. Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção liquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

5.5. Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

5.6. Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;

5.7. Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades preexistentes;

5.8. Atender todas as demandas de urgência e emergência independentemente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;

5.9. Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Dom Eliseu;

5.10. Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o HMPV não dispuser da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;

5.11. Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando o HMPV e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;

5.12. Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;

5.13. Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;

5.14. Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) Vales - Refeição;

f) Vales - Transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos

advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

- **ITAMAYARA MACEDO DA SILVA**, inscrita na matrícula n° 464197
- **NEANDRE PEREIRA RIBEIRO**, inscrito na matrícula n° 4069-5
- **MONICA FERREIRA DA COSTA**, inscrita na matrícula n° 4008-8.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal / Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: 4.009 Manutenção do Hospital Municipal, 4.021 Manutenção da UPA 24h, 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R$ 2.675.247,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 20230466/2023-CEL/SEMUS oriunda do Pregão Presencial (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS, sendo o pagamento efetuado pela **Secretaria de fazenda da PMDE**, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;

c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), ***pro rata tempore***, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10. A ausência de profissionais em qualquer dos setores resultará em redução no valor a ser pago mensalmente de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de ausência e será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal a ser emitida.

10.1 O limite máximo de ausência justificada será limitado a 48 (quarenta e oito) horas mensais, sob pena de rescisão unilateral do contrato, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Dom Eliseu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.3. Advertência;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Dom Eliseu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

10.7. Deixar de assinar o contrato;

10.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

10.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.10. Comportar-se de modo inidôneo;

10.11. Fizer declaração falsa;

10.12. Cometer fraude fiscal;

10.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.15. Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.16. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

10.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Dom Eliseu, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Eliseu ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a prestar o serviço do objeto a que se refere o anexo II de especificações e do Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de profissionais caso seja necessário.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 **Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano**.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS e seus anexos e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu (PA), 19 de setembro de 2023.

LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572 Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572 Dados: 2023.09.19 15:56:48 -03'00'

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.09.19 17:39:57 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob Nº 23.625.287/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20230010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na TVA SÃO MATEUS, S/N – BAIRRO LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.695.769/0001-98**, representado pelo Sr. **VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR**, secretário de Saúde e, de outro lado a firma, **V.L. SANTOS DA SILVA SERVICOS DE SAUDE - ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.625.287/0001-40**, estabelecida no endereço: R SILVERIO LORENCINE, N 1254, VITORIO DEPRA, ULIANOPOLIS-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr THAYLON JOSE SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº **038.112.662-50**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Leinº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria **CONTRATADA**, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dospacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ **4.230.600,00** (quatro milhões duzentos e trinta mil e seiscentos reias).
2. As quantidades e valores ofertados estão vinculados a proposta ofertada, respeitando o limite estabelecido no instrumento convocatório.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:30:07 -03'00'

0038
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 6/2022-001,** realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelascláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legalapós a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.

1.5. Emitir as ordens de serviços,

1.6. Encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10 09:30:27 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00383

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando emtrabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

1.8 - comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO.**

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:31:02 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-losna época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:31:15 -03'00'

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplementoda obrigação.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2023.02.10 09:31:28 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

00380

2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número daconta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.

5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desteContrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:31:41 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00387

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar coma Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:31:56 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e,no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 destaCláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conformedisposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-sea CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:32:08 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00389

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001,** cuja realização decorreu de autorização do Sr. VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município deMarabá-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, em 03 de Janeiro de 2023

VITAL LOURENCO GOMES JUNIOR:02012412343
Assinado de forma digital por VITAL LOURENCO GOMES JUNIOR:02012412343 Dados: 2023.01.03 09:48:29 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11695769000198
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11695769000198 Dados: 2023.01.03 09:46:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2023.02.10 09:32:35 -03'00'

V.L. SANTOS DA SILVA SERVICOS DE SAUDE - ME

CNPJ nº **23.625.287/0001-40**

CONTRATADA (O)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

00391

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, vem através deste INFORMAR os nomes dos seguintes profissionais desta empresa, e que atuarão para atendimento do objeto do futuro contrato com o município na Prefeitura Municipal de **JOÃO LISBOA.**

- **MEDICO AUTORIZADOR**
- JOSE SILVEIRA DINIZ NETO, médico clínico geral, CRM N° 16352 - PA
- **DERMATOLOGISTA.**
- ELIANE BARROS COUTINHO CALDAS, medica dermatologista, CRM N° 10208.
- **DIREÇÃO CINILICA**
- JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, médico clínico geral. CRM N° 6099 -PA
- **MEDICO CIRURGIÃO**
- EMANUEL SANTOS COSTA, médico cirurgião, CRM N° 7081 - MA, RQE Nº: 1630
- FERNANDO PINTO PEREIRA, médico cirurgião, CRM N° 5333-PA, RQE Nº: 9211

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

00392

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:45:33 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º INCISO XXXIII CRFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente aos responsaveis na Prefeitura Municipal de **JOÃO LISBOA.**

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

"...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:31:27 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº 00394

DECLARAÇÃO DE ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o responsavel pela escala dos médicos plantonistas do pronto atendimento, será o Responsável Técnico da empresa, o Sr. **JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES**, inscrito no CRM-PA sob n° 6099.

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:34:19 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFSe

Número da Nota:	
00000101	
Data e Hora de Emissão:	
04/10/2023 08:40	
Cód. Verififcação: **a1a10b3e0**	Recibo Provisório:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **23.625.287/0001-40** Inscrição Municipal: **0504654**
Endereço: **AVENIDA Paragominas, 241 - SETOR VILA NOVA**
Município: **Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA** UF: **PA**
Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **11.695.769/0001-98**
Endereço: **RUA EXPEDITO NOGUEIRA, 97– Bairro LARANJEIRAS** Complemento:
Município: **Bom Jesus do Tocantins** UF: **PA** CEP: **68525-000**
E-mail: **saudebjt@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)

Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	16,0000	2.988,00	47.808,00

Total da Nota:	Desconto Incondicionado:	Total das deduções:	Base de cálculo:
R$ 47.808,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 47.808,00**

PIS (0.0000 %)	COFINS (0.0000 %):	INSS (0.0000 %)	IR (0.0000 %):	CSLL (0.0000 %):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Alíquota do ISS: (%)	Valor do ISS:	Desconto Condicionado:	Valor Líquido
4,00	**R$ 1.912,32**	**R$ 0,00**	**R$ 47.808,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: 10/2023
ISS Retido: Não
CNAE: 86.10-1-01
Local da Prestação do Serviço: Bom Jesus do Tocantins/PA
Local de Incidência do Imposto: Bom Jesus do Tocantins/PA
Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Tipo de serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

Regime Tributário: Lucro Presumido
Porte: Microempresa

Valide a nota por meio do QRCode

Informações Adicionais: COMPETÊNCIA MÊS DE AGOSTO DE 2023

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES, brasileiro, união estável, médico, residente e domiciliado na Rua: Tamarinho, N°09, na cidade de Paragominas-PA inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 6099-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 368.850.962-53.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA
Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: BANCO DO BRASIL, AG:820-6 CC;23195-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA
O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por *COVID-19*.

CLÁUSULA SEXTA
Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA
O presente pacto vigerá por prazo determinado de 3 (três) anos, iniciando na data de 23/02/2023 e terminando em 23/02/2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA NONA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

CARTORIO DOM ELISEU

(DR. JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES.)

TESTEMUNHAS:

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOSÉ ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES. Dou fé. Dom Eliseu-PA, 09 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Braga Cal
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 8,50 - FRJ: R$ 1,02 - FAC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 1097211 - SEGURANÇA:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **SANTOS & SEGUINS SERVIÇOS DE SAÚDE**, registro nº **3224**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV PARAGOMINAS, 241 - SETOR VILA NOVA - VILA BELA VISTA**, na cidade de **DOM ELISEU/PA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES**, inscrito com o CRM nº **6099**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0f830d7af70c16fbc27e360dcf5c7cbfa3fa6b2b**

Emitida eletronicamente via internet em **11/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
http://www.cremepa.org.br/

CPF
388.650.962-53

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1922952 / SSP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
018727541392

SEÇÃO
0004

ZONA
047

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1968

NATURALIDADE
PARAGOMINAS-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM-PA 30/08/2022

598594

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CNS nº 08.854-4)
Notas - Protestos - Registros Públicos
JOSELIAS DEPIRÁ - Titular
SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituta
Rua Angelo, 116 Centro, Dom Eliseu - PA, CEP 68.435-000
Fone/Fax (94) 3235-1944/3235-1177/3272-9115/3272-1944
E-mail: cartorio@cartorioeliseu.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Dom Eliseu-PA, 09 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Biagi Cal
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 0,00 - FRJ: R$ 1,03 - FRP: R$ 0,77
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº [illegible] - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4[illegible]

Andressa R. Biagi Cal
Escrevente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOSE ROBERTO NUNES SEGUINS GOMES

CRM/UF
6090/PA

FILIAÇÃO
ADRIANA NUNES SEGUINS GOMES

JOSE DE RIBAMAR SEGUINS GOMES

DATA DE INSCRIÇÃO
17/12/1997

VIA
02

ASSINATURA DO PORTADOR

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que minha proposta econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:52:34 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

- 00401

Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Faculdade de Medicina de Valença

O Diretor da Faculdade de Medicina de Valença,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 06 de dezembro de 1991, confere o título de

Médica a

Eliane Barros Coutinho

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 27 de julho de 1967,
filha de Odyr Eduardo Lapa Coutinho e Joana de Barros Coutinho, RG. 06952972-5-I.F.P./RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Valença, 06 de dezembro de 1991

Maria Helena de C. e Castro
Secretário

Eliane B. Coutinho
Médica

Ayrton de Sá Freitas
Diretor

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Açailândia - Maranhão
DOCUMENTO AUTENTICADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Autorizo a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
Açailândia - MA, 09 de fevereiro de 2022. Emol:R$ 6,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 RADEP R$ 0,21 Total R$ 6,43
Francisca Jasiane da Silva - Escrevente Autorizada
Selo: AUTENTICADO7GDRY9QLL8478NLD91
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br
2º OFÍCIO

00402

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73.470 de 16-01-74

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Diploma registrado sob n.º 1059 Livro FNVL-2
Folhas 151V
Em, 06 de maio de 1992
Processo n.º 2486/92 por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 71, de 21 de outubro de 1977.
SERD, 06 de maio de 1992

Jandira Ferreira Campos Chaves
Chefe da SERD

Luiz Resende da Silva
Diretor da DRG subst.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Açailândia - Maranhão
DOCUMENTO AUTENTICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
Nº 86412
Nesta data, o presente diploma foi registrado em livro próprio, sob o número acima mencionado, de acordo com o artigo 11 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1.957
São Paulo, 29/09/96
WALTER BURRO
Chefe da Seção de Registro de Profissionais

ESCOLA MÉDICA SANTOS JACINTO DE ALMEIDA
RUA VISCONDE DE IPIABAS Nº 81 - A
1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recebeu autêntica a 1ª via do diploma
Em 22 de Maio de 92
Em Taxas 4
O Tabelião

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
Médico inscrito sob o nº 10807
Às folhas 304 do livro nº 02
01/02/2011 de acordo com a Lei de 30 de Setembro de 1957
01/02/2011

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 4556
EM 09 / 03 / 2005
Dr. Andrey José Mendonça
Vice-Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO - 00403

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

NOME
ELIANE BARROS COUTINHO CALDAS

CRM Nº
10208

DATA DE INSCRIÇÃO
02/02/2011

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1967

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ODYR EDUARDO LAPA COUTINHO

JOANA DE BARROS COUTINHO

NATURALIDADE
NATAL-RN

RG
36.920.954-0/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/07/2000

TÍTULO DE ELEITOR
017574200302

SEÇÃO
0054

ZONA
0071

CPF
91476143749

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELEM-PA, 29/03/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#EleiçõesCFM2024
Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!
RESULTADO

00404

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

UF:

PA

CRM:

10208

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

00405

BUSCAR

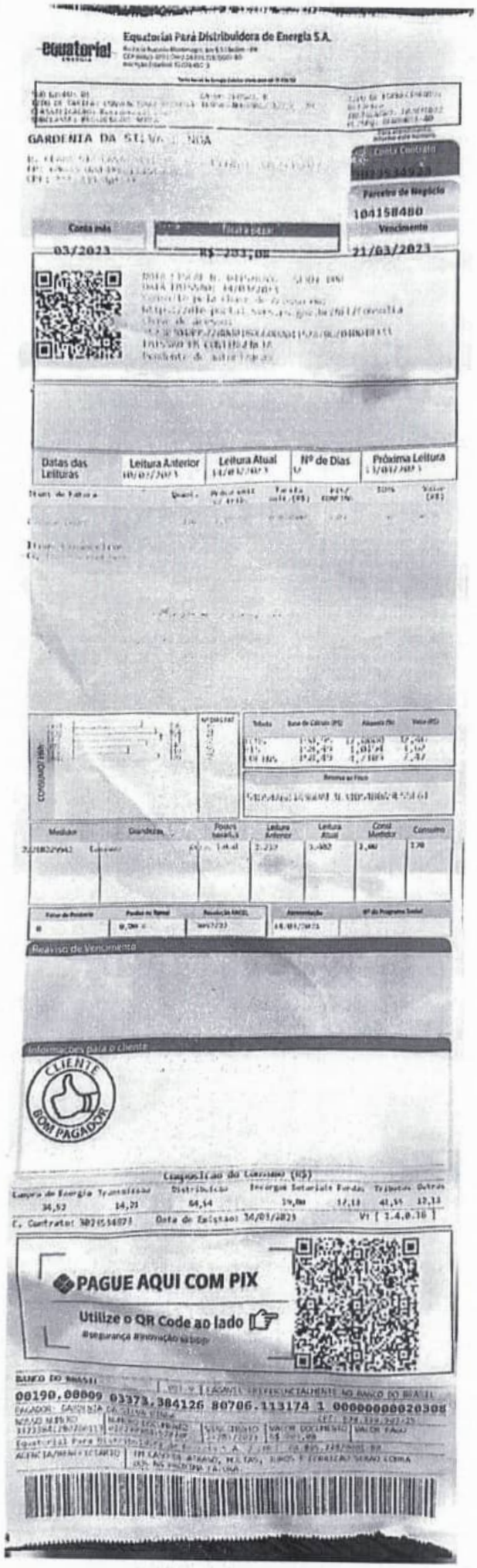


ELIANE BARROS COUTINHO CALDAS

CRM: 10208-PA
Data de Inscrição: 02/02/2011
Primeira inscrição na UF: 02/02/2011
Inscrição: Secundária
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: SP/86412 (Transferido), RJ/556902 (Transferido), MA/4556 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação:
PEDIATRIA - RQE Nº: 3890
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

GARDENIA DA SILVA [illegible]

Conta Contrato

Parceiro de Negócio
104158480

Conta mês	Fatura para	Vencimento
03/2023	R$ 283,08	21/03/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO (kWh)

Medidor	Grandeza	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Aviso de Vencimento

Informações para o cliente

CLIENTE BOM PAGADOR

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
34,53	14,21	68,64	19,80	17,13	41,55 12,13

Nº Contrato: 3021554071 Data de Emissão: 14/03/2023 VT [1.4.0.16]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança & inovação [illegible]

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.384126 80706.113174 1 00000000020308

PAGADOR: GARDENIA DA SILVA [illegible]

Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ 05.730.7[illegible]

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRA[illegible]

Scanned with CamScanner

UDABOL

Al haber cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,



El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia
en uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de

JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO

el presente Diploma Académico en grado de:

MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4) de la Ley 070 Avelino Siñani - Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL

Bolivia, 8 de abril de 2016

UDABOL A06225

Mgr. Martín Iz Ascarrunz Aranguren
RECTOR
Universidad de Aquino Bolivia - UDABOL



Nº 15488

El presente documento es válido si lleva la firma autógrafa del Rector y sello seco respectivo.

Scanned with CamScanner

TIMBRE UDABOL

UNIVERSIDAD DE AQUINO BOLIVIA - UDABOL
REGISTRO DE DIPLOMAS ACADÉMICOS
Libro Nº 1 Folio Nº: 34
Registro Nº 1218
Santa Cruz, 8 de abril de 2016

0040

UNIVERSIDAD DE AQUINO Bolivia

Universidad de Aquino Bolivia UDABOL

SE CERTIFICA LA FIRMA NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación, certifica que la Firma y rúbrica que aparece en el documento

05 JUL 2016

Académico/Pregrado, corresponde a: Lic. Maria [illegible]

Mario Eug. [illegible]
ENCARGADA DEL DESPACHO
DE MEMORIA INSTITUCIONAL
MINISTERIO DE EDUCACIÓN

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
UNIDAD DE ARCHIVOS Y LEGALIZACIONES
La Paz - Bolivia

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTIÓN INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
CERTIFICA que la firma de: María Eugenia Flores Alba
guarda similitud con la que cursa en nuestro registro.
La Paz - Bolivia, 08 JUL. 2016
SE LEGALIZA LA FIRMA, NO EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO

BRA

BRA

644822ML

Embaixada do Brasil em La Paz

Solicitação nº 410.2.160711-000012

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura nesta documento de AUSBERTO RAUL CORTEZ RIVERO - Chefe da Unidade de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores, emitido(a) La Paz - Bolivia - E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta(o) Embaixada.

LA PAZ, onze de julho de dois mil e dezesseis (11/07/2016)

5,00

Pagou R$ 5,00 - Outro USD 5,00 - TEC 410.2

644822ML ATENÇÃO: Se o numero no codigo de barras for diferente desta etiqueta E FALSA

LEVY SIMÃO DO NASCIMENTO
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Ausberto R. Cortez Rivero
JEFE DE LA UNIDAD
DE LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
BOLIVIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Médico Inscrito Sob o nº 16352
às folhas 185 do livro nº 34
em 03/03/21 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 23/04/2021
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Nº 00405

23108.964713/2018-38

JOSE SILVEIRA DINIZ NETO

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016; e Resolução do CONSEPE/UFMT Nº 84, de 26 de junho de 2017;

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71, de 21 de outubro de 1977; e da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26/10/2018).

Nome: JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO

Curso: Medicina **Grau:** Bacharel(a) **Título:** Médico(a)

Registro: 3166 **Folha:** 242 **Livro:** Livro: 03/REVMED **Processo SEI nº:** 23108.964713/2018-38

Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médico(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharel(a);

Realizou Estudos Complementares na UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES, Santos/SP, com carga horária de 2.250 horas.

Ato de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.
Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 23/02/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3262581** e o código CRC **5C5D2732**.

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSE SILVEIRA DINIZ NETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 16352, desde 03/03/2021, estando quite com o exercício de 2024.

Belém, 02 de outubro de 2024

Certidão emitida no dia 02 de outubro de 2024. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **CKB7K8**.

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8800-5

JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO

FILIAÇÃO
GERALDO SILVEIRA DINIZ

ANA DIVINA NEVES DINIZ

DATA NASCIMENTO: 22/03/1987
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
FATOR RH:
NATURALIDADE: URUAÇU - GO
OBSERVAÇÃO

3344144

José Diniz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 343688788/92 DNI
REGISTRO GERAL 33.810.220-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2020
REGISTRO CIVIL
NIQUELÂNDIA-GO NIQUELÂNDIA CN:LV.A31 /FLS.262V/Nº14494

T. ELEITOR: 000337024330124
CTPS
SÉRIE
UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
OBS
CNS: 00003659014420

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

0041

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOSE SILVEIRA DINIZ NETO

CRM/UF
16352/PA

FILIAÇÃO
ANA DIVINA NEVES DINIZ

GERALDO SILVEIRA DINIZ

DATA DE INSCRIÇÃO
03/03/2021

VIA
01

José Diniz

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

00413

CPF
343.608.768-92

IDENTIDADE/Órgão Emissor
338102206 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
337024330124

SEÇÃO
0217

ZONA
073

DATA DE NASCIMENTO
22/01/1987

NATURALIDADE
URUAÇU-GO

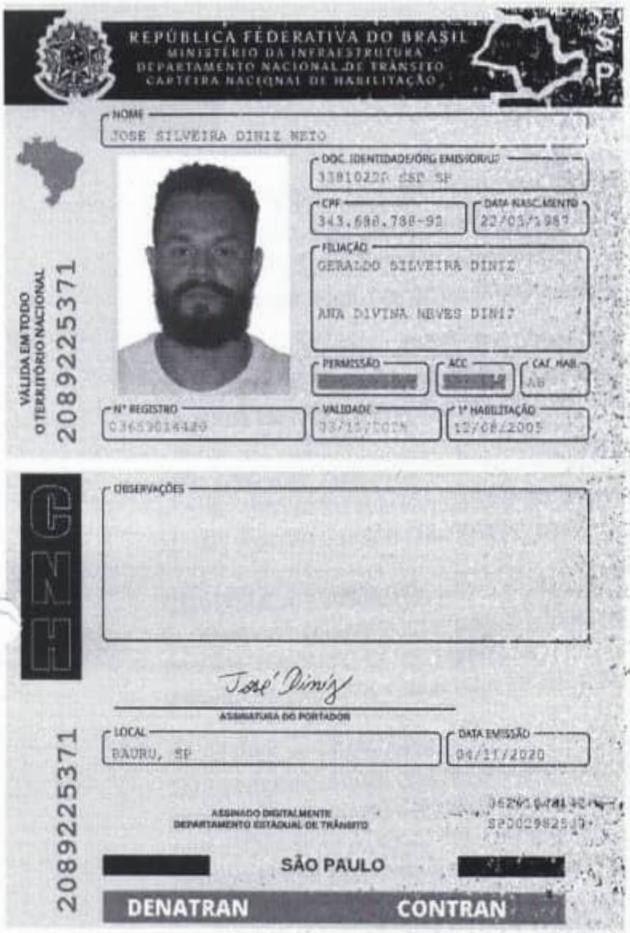
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
DEZ 04 XX 03/03/2021

ASSINATURA

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Scanned with CamScanner



QR-CODE

00414

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

00415

CONTRATANTE: V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, com sede no município de Dom Eliseu, estado do Pará, na Rua Paragominas, nº 241, Bairro Itinga Pará, CEP 68633-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO (A): JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua: Ceará, Nº 517, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº16352-PA, inscrito(a) no CPF sob nº 343.688.788-92.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em prontos socorros, UTIs, Hospitais, Hospitais de Campanha, Transferência de paciente e outros através de plantões nas unidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer ao plantão designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA
Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados são: BANCO DO BRASIL, AG:1594-6 CC:8906-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

CLÁUSULA QUINTA
O(A) CONTRATADO(A) está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por *COVID-19*.

CLÁUSULA SEXTA
Em razão de tais riscos, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O(A) CONTRATADO(A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA
O presente pacto vigerá por prazo determinado de 3 (três) anos, iniciando na data de 23/02/2023 e terminando em 23/02/2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 23.625.287/0001-40
SANTOSESEGUINS@HOTMAIL.COM

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Dom Eliseu/PA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

CARTORIO DOM ELISEU

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

(V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

CONTRATADO:

CARTORIO DOM ELISEU

(DR. JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO)

TESTEMUNHAS:

(NOME)

(CPF)

(NOME)

(CPF)

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CNS nº 06.854-4)

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de **JOSÉ SILVEIRA DINIZ NETO**. Dou fé. Dom Eliseu-PA, 06 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Biagi Cei
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 5,80 - FRJ: R$ 1,02 - FRC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 0287778 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 07779205000009878139001321O

Cartório de Dom Eliseu
Andressa R. Biagi Cei
Escrevente
Dom Eliseu - PA

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CNS nº 11.[illegible]-3)

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de THIEGO SANTOS DA SILVA (SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE). Dou fé. Dom Eliseu-PA, 20 de março de 2023.

Andressa Rodrigues Braga Cal
Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 6,80 - FRJ: R$ 1,02 - FAC: R$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6298449 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 94488280000022067139B013210

00417

DECLARAÇÃO DE CARGOS PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:52:43 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

- 0041

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026..

SANTOS & SEGUINS
SERVIÇOS DE SAÚDE

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:49:11 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador do CPF sob n° 976.337.396-15, na qualidade de socio administrador, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001 – 40, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Dom Eliseu, 13 de fevereiro de 2026.

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2026.02.13 10:52:53 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.625.287/0001 - 40
THIEGO SANTOS DA SILVA
C.P.F: 976.337.396 – 15
SOCIO ADMINISTRADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, representado neste ato pelo **Sr. VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR**, instituído no cargo de Secretário Municipal de Saúde, **atesta para os devidos fins e direitos**, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.625.287/0001-40, e-mail: santoseseguins@hotmail.com, com sede na Avenida Paragominas n° 241, Bairro: Vila Bela Vista, na cidade de Dom Eliseu, no estado do Pará cep: 68.633-000, **detém qualificação técnica**. O Presente atestado tem como base o Processo Administrativo n° 06012021, autuado na modalidade de credenciamento inexigibilidade Nº 6/2022-001, Contrato administrativo n° 20230010, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS. Conforme os serviços descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Prestação de serviços médicos na área de Clinico Geral – Plantões 24 horas	SERVIÇO	Plantão	62,00	R$ 2.988,00	R$ 185.256,00
Valor Total						**R$** 185.256,00

Até a presente data a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, executa os serviços, cumpre fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 09 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
VITAL LOURENCO GOMES JUNIOR
Data: 14/08/2023 16:11:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.415.068/0001-58, representado neste ato pelo **Sr. Luís Lima de Araújo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o n°. 534.261.185-72, instituído no cargo de Secretário Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal n° 05/2023-GP, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, situada na Avenida Paragominas n° 241, bairro: vila bela vista, na cidade de Dom Eliseu, no estado do Pará cep: 68.633-000 – CNPJ: 23.625.287/0001-40, e-mail: santoseseguins@hotmail.com, **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O Presente atestado tem como base o Processo Administrativo n° 01509008/21, autuado na modalidade de Chamamento Público N° 003/2021-FMS, Contrato administrativo n° 20210432 cujo objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (Vinte e Quatro) horas para as especialidades (Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia Anestesiologia) e 24 (vinte e quatro) horas nas especialidade (Cirurgia Geral e clínica geral) conforme anexo I deste edital, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal "Paulo Vidal" e Clínico Geral para atendimento de urgência e emergência. Conforme os serviços descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
313995	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, GINECOLOGISTA/OB STETRA	MÊS	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
313996	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	MÊS	12	R$ 19.280,000	R$ 231.360,00
313997	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, (OFTALMOLOGISTA)	MÊS	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
313998	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MÊS	12	R$ 19.500,000	R$ 234.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

313999	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO MENSAIS (DERMATOLOGISTA)	MÊS	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
314000	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, AMBULATÓRIO SEMANAIS (PEDIATRA)	MÊS	12	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00
314001	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CIRURGIÃO GERAL)	HORA	8.640	R$ 130,00	R$ 1.123.200,00
314002	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CLÍNICO GERAL) - 1	HORA	8.640	R$ 120,00	R$ 1.036.800,00
314003	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	MÊS	12	R$ 16.500,000	R$ 198.000,00
314004	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24HRS (CLÍNICO GERAL) - 2	HORA	8.640	R$ 120,00	R$ 1.036.800,00
314005	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 1	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314006	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 2	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314007	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 3	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314008	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 4	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314009	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 5	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314010	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 6	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314011	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 7	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314012	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 8	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314013	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF - 9	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314014	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 10	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314015	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 11	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314016	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 12	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314017	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 13	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314018	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 14	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314019	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 15	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314020	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 16	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314021	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 17	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314022	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 18	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314023	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 19	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314024	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) PSF – 20	MÊS	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
314026	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, (CLÍNICO GERAL) - PERÍCIA IPSEMDE	MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: R$ 8.290.560,00 (Oito milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais).

Até a presente data a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA.** demonstra que executou os serviços, cumpriu fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Dom Eliseu – Pará, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

Luís Lima de Araújo
Secretário Mun. de Saúde
Dec. Mun. Nº 05/2023 - GP

Luís Lima de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. 05/2023-GP

Para cada coisa, uma **solução.**

soul

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBO/MA
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011/2026

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA		
Responsável Legal: ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56	**Inscrição Estadual**: 20.446.263-0	
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	**Cidade: Parnamirim**	**Estado: RN**
Tel.: 84 9 9936-8270		**e-mail:** licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2 **Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO**		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR)	MES	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA)	MES	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA)	MES	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	HORA	3.456	R$ 300,00	R$ 1.036.800,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.816.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.816.800,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) DIAS** contados da data de abertura da documentação.

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233
DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com
E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com
E-MAIL (ENVIO DO CONTRATO): contratos@egagestao.com
TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amancio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20

00427

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56,*** *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde o dia 24 de Agosto de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Arroio do Padre/RS*** através do Contrato nº. 40/2024, Pregão Eletrônico nº. 29/2024 conforme CLÁUSULA SEGUNDA – ***"prestação de serviço de consultas médicas dermatológicas"****, conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Dermatologista – Realizar 150 consultas, atendimentos serão realizados até o final do mês de dezembro de 2024, ou até que se encerre a quantia de consultas contratadas.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima citados, representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arroio do Padre/RS, 22 de Novembro de 2024.

Romeu Zell

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Assunção
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N
CEP: 58685-000 - Assunção-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56****, estabelecida na Rua Poço Branco,* Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 03 de outubro de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Assunção/PB,*** através do Contrato nº. *00171/2024-CPL*, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240730IN00021, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – ***"Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, cadastradas no Conselho Regional de Medicina, para a prestação eventual de serviços médicos nas áreas de atendimento ambulatorial em consultas eletivas nas unidades Básicas de Saúde do Município de Assunção–PB, decorrente do Credenciamento nº 03/2024,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

1 - MÉDICO CARDIOLOGISTA: Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Cardiologia – 12 meses.
2 - MÉDICO NEUROLOGISTA: Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Neurologista – 12 meses.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assunção, 14 de Outubro de 2024.

VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Saúde

Vanuza Maria de O. Carvalho
Sec. de Saúde
CPF: 708.271.844-68

ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56,*** *estabelecida na Rua Poço Branco,* Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 03 de outubro de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Assunção/PB,*** através do Contrato nº. *00171/2024-CPL*, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240730IN00021, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – ***Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, cadastradas no Conselho Regional de Medicina, para a prestação eventual de serviços médicos nas áreas de atendimento ambulatorial em consultas eletivas nas unidades Básicas de Saúde do Município de Assunção–PB, decorrente do Credenciamento nº 03/2024,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Ginecologia/Obstetrícia – 12 meses.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assunção, 13 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Saúde
Vanuza Maria de O. Carvalho
Sec. de Saúde
CPF: 708.271.844-68

Secretaria de Saúde — Prefeitura de Assunção — Cidade que cuida e avança

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA ***GESTÂO DE NEGOCIOS****, inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56****, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 26 de Agosto de 2024, a* ***Prefeitura do Município Bandeirantes do Tocantins/TO*** *, através do Pregão eletrônico n° 007/2024, integrante do Processo Administrativo nº 842/2024, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO* ***"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de consulta especializada em Ginecologia e Obstetrícia para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins."***

- DETALHES DO SERVIÇO:

 Serviços da especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - consultas 1 (uma) vez no mês atendendo 40 pacientes.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima descritos, evidencia-se o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 21 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ONEIDA RAMOS GONCALVES SAORIN
Data: 21/11/2024 14:07:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Oneida Ramos Gonçalves Saorin
Secretaria de Saúde

00431

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, Brasileiro, SOLTEIRO(A), nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN-RN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliado na RUA LAGOA NOVA, 124, BLOCO A APT 403, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152655. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Resolve promover a Consolidação do seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art997, II, CC): A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem como denominação: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem por objeto e exercerá as seguintes atividades:

8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8621-6/01 - UTI móvel; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 -

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n 1.800/96) A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal tem início de suas atividades em 07/03/2016 como Sociedade Empresária LTDA Unipessoal e o seu prazo por tempo é indeterminado.

Parágrafo Único. A sociedade Empresaria LTDA Unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar outra dependência, em todo território nacional e no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital da sociedade empresaria LTDA unipessoal é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas mas responde judicialmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade empresaria LTDA Unipessoal será exercida pela sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade empresaria LTDA Unipessoal e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, 1 CC e art. 37, D da Lei n 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

00433

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade empresaria LTDA Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade empresaria LTDA Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Unipessoal, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas â venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL/RN, 14 de AGOSTO de 2023.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20

00434

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012250, registrado em 06/07/2016, inscrito no CPF n° 00855514493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00855514493	012250	ROGERIO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 09:29 SOB N° 20230628001.
PROTOCOLO: 230628001 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312168661. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 24.327.852/0001-56
NIRE Nº 24200843699

Nº 00435

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 084.659.424-20, residente e domiciliado à Rua Lagoa Nova, nº 124 - Bloco A - Apto 403 – Nova Parnamirim - CEP: 59.152-655 – Parnamirim/RN, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, denominada **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** com sede localizada à Rua Poço Branco, nº 2002 – Nova Parnamirim - CEP: 59.152-280 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200843699, por despacho em 07/03/2016, resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social e aditivos, disposto na Lei 10.406/02, e o faz mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - Neste ato o único sócio decide alterar a denominação social da empresa para **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja diferença de R$ 250.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é integralizada neste ato com reserva de lucros, ficando da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	R$
EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA		
- Participação anterior	250.000	250.000,00
- Aumento de capital com reserva de lucro	250.000	250.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**500.000**	**500.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 05, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

Feita às alterações deste instrumento decide o único sócio quotista consolidar o seu Contrato Social e Aditivos e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 24.327.852/0001-56
NIRE Nº 24200843699

00436

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 084.659.424-20, residente e domiciliado à Rua Lagoa Nova, nº 124 - Bloco A - Apto 403 – Nova Parnamirim - CEP: 59.152-655 – Parnamirim/RN, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, denominada **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** com sede localizada à Rua Poço Branco, nº 2002 – Nova Parnamirim - CEP: 59.152-280 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200843699, por despacho em 07/03/2016, resolve consolidar o seu Contrato Social e aditivos, disposto na Lei 10.406/02, e o faz mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade tem a denominação social de **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** com sede localizada à Rua Poço Branco, nº 2002 – Nova Parnamirim - CEP: 59.152-280 – Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social:

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana;
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 00437
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
86.21-6-01 - UTI móvel;
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-04 - Atividade odontológica;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial;
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** dividido em **500.000 (quinhentas mil)** quotas, de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma:

SÓCIO	**PERCENTUAL**	**QUOTAS**	**VALOR/R$**
EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**500.000**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade é administrada pelo único sócio **EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da empresa, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, inclusive receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade. Permitindo a prestação de garantias reais e fidejussórias, inclusive fiança e aval, bem como comparecer como devedor solidário nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil, em obrigações, empréstimos e financiamentos da empresa ou em favor de terceiros, bem como constituir procuradores em nome da empresa especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO FINANCEIRO - O Exercício Social coincide com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas, bem como sobre todos os demais assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá a assinatura do único sócio, dispensando-se assim a convocação de assembleia e reunião.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos do presente instrumento serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes na Lei n.º 10.406/02 - Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

00439

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUSA MORTIS - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

Parágrafo Segundo – A situação patrimonial mencionada poderá ser o valor do fluxo de caixa no momento da morte do único sócio ou dissolução da sociedade, acrescido do valor do patrimônio (móvel e imóvel) devidamente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSELHO FISCAL - A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei de 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Parnamirim/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores, devendo ser levado o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a legislação em vigor.

Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2024.

EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA

00440

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08465942420	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025 12:50 SOB Nº 20250597934.
PROTOCOLO: 250597934 DE 26/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513665561. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2025.
SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56
R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE	24200843699
CNPJ	24.327.852/0001-56
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Parnamirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13904

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13904
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.133.403,93	R$ 2.981.125,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.908.706,39	R$ 2.460.805,38
CAIXA E EQUIVALENTES		R$ 16.926,72	R$ 666.437,22
CAIXA GERAL		R$ 3.055,17	R$ 6.143,70
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 450,00	R$ 87.328,77
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 13.421,55	R$ 572.964,75
CLIENTES		R$ 1.743.757,15	R$ 1.396.733,87
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR/RECUPERAR/RESTITUIR		R$ 148.022,52	R$ 397.634,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 224.697,54	R$ 520.320,17
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 273.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 273.000,00
IMOBILIZADO		R$ 224.697,54	R$ 224.697,54
IMOBILIZADO		R$ 228.243,80	R$ 228.243,80
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (3.546,26)	R$ (3.546,26)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 22.622,63
Softares		R$ 0,00	R$ 22.622,63
PASSIVO		R$ 2.133.403,93	R$ 2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 96.843,79	R$ 247.528,94
IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER		R$ 72.019,56	R$ 247.528,94
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS		R$ 24.824,23	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.036.560,14	R$ 2.713.596,61
CAPITAL SOCIAL		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 873,31	R$ 2.463.596,61
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.785.686,83	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

00444

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.595.254,26	R$ 13.373.262,56
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 2.595.254,26	R$ 13.373.262,56
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (94.726,79)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R$ (94.726,79)	R$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.500.527,47	R$ 13.373.262,56
LUCRO BRUTO		R$ 2.500.527,47	R$ 13.373.262,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (566.605,02)	R$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (566.605,02)	R$ (2.401.002,44)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (299.095,20)	R$ (44.282,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (13.092,21)	R$ (895.198,94)
(-) DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (36.837,80)	R$ (26.158,19)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTO		R$ (770,44)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R$ (216.809,37)	R$ (1.435.363,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (17.679,93)	R$ (11.850,55)
(-) FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO		R$ (819,73)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (16.860,20)	R$ (11.850,55)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (56.260,77)	R$ (1.733.788,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (56.260,77)	R$ (1.733.788,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.859.981,75	R$ 9.226.621,22
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 1.859.981,75	R$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 1.859.981,75	R$ 9.226.621,22
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 1.859.981,75	R$ 9.226.621,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número J.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	24.327.852/0001-56	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Social Integralizado (R$)	Reserva de Lucros (R$)	Lucros / Prejuízos Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	250.000,00	873,31	1.785.686,83	2.036.560,14
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	(-)1.785.686,83	(-)1.785.686,83
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reserva Legal	0,00	107.068,75	0,00	107.068,75
Crédito à Reserva de Lucros a Realizar	0,00	2.355.654,55	0,00	2.355.654,55
Saldo Final em 31.12.2023	250.000,00	2.463.596,81	0,00	2.713.596,81
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

00441

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

- 00446

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24200843699	24.327.852/0001-56	
NOME EMPRESARIAL		
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA: 24327852000156	626152056237551180 6	08/12/2023 a 07/12/2024	Sim
Contador	07817719780	MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780	381488625510961818 493983201714211662 44	17/09/2019 a 15/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.1F.46.A2.24.C4.9F.4E.E8.48.FC.
24.3C.4F.24.2C.B3.0F.EE.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 11:06:00

2D.B2.4E.B2.18.8F.DE.A6
3B.51.79.22.EF.6E.00.48

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DRA 12/2023

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-58
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	***R$ 9.226.621,22***
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	***R$ 0,00***
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes	***R$ 0,00***
Resultado Abrangente Total	***R$ 9.226.621,22***

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:14:32 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023

	31/12/2023
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro líquido do exercício	9.226.621,22
Ajustes por:	
Despesa de depreciação e amortização	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-
Lucro Ajustado	**9.226.621,22**
Variações em Ativos e Passivos Operacionais:	
Contas a Receber	347.023,28
Impostoso a compensar/restituir	- 249.611,77
Outros Créditos	- 273.000,00
Fornecedores	-
Salários e obrigações sociais	- 24.824,23
Obrigações fiscais	175.509,38
Total das Variações em Ativos e Passivos Operacionais	**- 24.903,34**
Total do Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**9.201.717,88**
Fluxo de caixa das Atividades de Investimento	
(Aquisição)/Alienação de imobilizado	-
(Aquisição) de intangível	- 22.622,63
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Investimento	**- 22.622,63**
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos	
Captação de Novos Emprestimos	20.000,00
Pagamento de Dividendos	- 8.549.584,75
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Financiamento	**- 8.529.584,75**
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	649.510,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	16.926,72
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Exercício	666.437,22
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	649.510,50

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:41:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2024.11.06 10:15:03 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = AC/PC

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LC > 1 - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
ESTOQUES	-
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
LIQUIDEZ SECA (LS)	9,94

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

	2023
ATIVO CIRCULANTE (AC)	2.460.805,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	273.000,00
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
LIQUIDEZ GERAL (LG)	10,22

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
SG = (AT) / (PC + PNC)

	2023
ATIVO TOTAL (AT)	2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
SOLVENCIA GERAL (SG)	11,14

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

SG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)
CE = ((PC) / (PC + PNC)) x 100

	2023
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)	93%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)
CT = (PC + PNC) / (PL) = CAPITAL DE TERCEIROS / PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	2.713.596,61
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)	9,86%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = CAPITAL DE TERCEIROS / ATIVO TOTAL

	2023
ATIVO TOTAL (AT)	2.981.125,55
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	247.528,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	0,09

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Recon ites às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezen .

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780 Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780 Dados: 2024.11.06 10:15:23 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: R POCO BRANCO N° 2002, NOVA PARNAMIRIM.

CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56

ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas ás demonstrações contábeis exercício 2023.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

a) **Clientes** - São valores a receber dos serviços prestador pela entidade, registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias, se houver;

b) **Impostos a Recuperar –** São valores de impostos a compensar ou restituir registrados pelo valor original, acrescido das devidas correções e atualizações monetárias;

c) **Imobilizado** - Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.

d) **Do passivo circulante -** Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.

e) **Do patrimônio liquido -** O Capital social que é **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** composto de **R$ 250.000,00 de cotas**, no valor unitário de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 11:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARNAMIRIM-RN, 06 novembro de 2024

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780 Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780 Dados: 2024.11.06 10:15:37 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2024

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56
R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM, 59152-280
PARNAMIRIM - RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
NIRE	24200843699
CNPJ	24.327.852/0001-56
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Parnamirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15351

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15351
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.981.125,55	R$ 6.467.319,73
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.460.805,38	R$ 5.546.677,68
CAIXA E EQUIVALENTES		R$ 666.437,22	R$ 656.951,87
CAIXA GERAL		R$ 6.143,70	R$ 6.143,71
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 87.328,77	R$ 77.843,41
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 572.964,75	R$ 572.964,75
CLIENTES		R$ 1.396.733,87	R$ 3.850.529,54
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR/RECUPERAR/RESTITUIR		R$ 397.634,29	R$ 1.039.196,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 520.320,17	R$ 920.642,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 273.000,00	R$ 673.321,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 273.000,00	R$ 673.321,88
IMOBILIZADO		R$ 224.697,54	R$ 224.697,54
IMOBILIZADO		R$ 228.243,80	R$ 231.790,06
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (3.546,26)	R$ (7.092,52)
INTANGÍVEL		R$ 22.622,63	R$ 22.622,63
PASSIVO		R$ 2.981.125,55	R$ 6.467.319,73
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 247.528,94	R$ 432.015,71
IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER		R$ 247.528,94	R$ 419.740,84
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 11.270,81
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.004,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.713.596,61	R$ 6.015.304,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.463.596,61	R$ 5.515.304,02
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.327.852/0001-56
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 13.373.262,56	R$ 18.836.688,36
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 13.373.262,56	R$ 18.836.688,36
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS		R$ 13.373.262,56	R$ 20.492.761,94
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 13.373.262,56	R$ 20.492.761,94
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (1.656.073,58)
(-) DESPESAS		R$ (4.146.641,34)	R$ (5.845.558,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.401.002,44)	R$ (5.236.513,53)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (44.282,28)	R$ (32.677,75)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (895.198,94)	R$ (27.672,36)
(-) DESP. C/ CONST.DE PROVISÕES		R$ 0,00	R$ (1.004,06)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (26.158,19)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R$ (1.435.363,03)	R$ (5.175.159,36)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.745.638,90)	R$ (609.044,89)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.733.788,35)	R$ (609.044,89)
DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (11.850,55)	R$ 0,00
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 9.226.621,22	R$ 12.991.129,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ	24.327.852/0001-56	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social Integralizado (R$)	Reserva Legal (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	250.000,00	2.463.596,61	2.713.596,61
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	250.000,00	0,00	250.000,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	3.051.707,41	3.051.707,41
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2024	500.000,00	5.515.304,02	6.015.304,02
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

00156

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24200843699	24.327.852/0001-56	
NOME EMPRESARIAL		
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07817719780	MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780	161975814082579825454240889214299172639	16/09/2024 a 16/09/2027	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156	8044887126422646919	25/11/2024 a 25/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.E2.A7.3C.E3.6F.27.78.25.A1.73.43.
E6.83.7D.A7.83.B6.86.C7-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2025 às 10:13:51

A3.1B.43.E4.B9.CB.28.58
5D.CD.AF.96.8E.6A.B2.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DRA 12/2024

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	***R$ 12.991.129,94***
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	***R$ 0,00***
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes	***R$ 0,00***
Resultado Abrangente Total	***R$ 12.991.129,94***

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Assinado de forma digital por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:36:21 -03'00'

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:06:15 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024

	31/12/2024
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro líquido do exercício	12.991.129,94
Ajustes por:	
Despesa de depreciação e amortização	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-
Lucro Ajustado	**12.991.129,94**
Variações em Ativos e Passivos Operacionais:	
Contas a Receber	- 2.453.795,67
Impostoso a compensar/restituir	- 641.561,98
Outros Créditos	- 400.321,88
Fornecedores	-
Salários e obrigações sociais	12.274,87
Obrigações fiscais	172.211,90
Total das Variações em Ativos e Passivos Operacionais	**- 3.311.192,76**
Total do Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**9.679.937,18**
Fluxo de caixa das Atividades de Investimento	
(Aquisição)/Alienação de imobilizado	-
(Aquisição) de intangível	-
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Investimento	-
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos	
Captação de Novos Emprestimos	-
Pagamento de Dividendos	- 9.689.422,53
Total do Caixa líquido (Utilizado) pelas Atividades de Financiamento	**- 9.689.422,53**
Total do Aumento do Caixa e Equivalente de Caixa	- 9.485,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	666.437,22
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Exercício	656.951,87
Total de Redução do Caixa e Equivalente de Caixa	- 9.485,35

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Assinado de forma digital por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:36:37 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:07:39 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = AC/PC

	2024
ATIVO CIRCULANTE (AC)	5.546.677,68
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	12,84

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LC > 1 - O ATIVO CIRCULANTE DA EMPRESA É MAIS QUE SUFICIENTE PARA PAGAR AS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

LIQUIDEZ SECA (LS)
LS = (AC - ESTOQUES) / (PC)

	2024
ATIVO CIRCULANTE (AC)	5.546.677,68
ESTOQUES	-
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
LIQUIDEZ SECA (LS)	12,84

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

	2024
ATIVO CIRCULANTE (AC)	5.546.677,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	673.321,88
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
LIQUIDEZ GERAL (LG)	13,76

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

LG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS TOTAIS.

SOLVENCIA GERAL (SG)
SG = (AT) / (PC + PNC)

	2024
ATIVO TOTAL (AT)	6.467.319,73
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
SOLVENCIA GERAL (SG)	14,31

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

SG > 1 - CONDIÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL PARA PAGAR DÍVIDAS.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)
CE = ((PC) / (PC + PNC)) x 100

	2024
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)	96%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

MOSTRA O PERCENTUAL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TOTAIS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)
CT = (PC + PNC) / (PL) = CAPITAL DE TERCEIROS / PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2024
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	6.015.304,02
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (CT)	7,51%

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA O PERCENTUAL DE CAPITAL DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + PNC) / (AC + ANC) = CAPITAL DE TERCEIROS / ATIVO TOTAL

	2024
ATIVO TOTAL (AT)	6.467.319,73
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	432.015,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	20.000,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	0,07

INTERPRETAÇÃO ISOLADA:

INDICA QUANTO A EMPRESA TOMOU DE CAPITAIS DE TERCEIROS PARA CADA R$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO.

Reconhecemos a exatidão dos índices financeiros referentes às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Assinado de forma digital por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:37:04 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:07:57 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: R POCO BRANCO N° 2002, NOVA PARNAMIRIM.

CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.152-280 – CNPJ: 24.327.852/0001-56

ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas ás demonstrações contábeis exercício 2024.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

a) **Clientes** - São valores a receber dos serviços prestador pela entidade, registrados pelo valor original acrescido das devidas correções e atualizações monetárias, se houver;

b) **Impostos a Recuperar –** São valores de impostos a compensar ou restituir registrados pelo valor original, acrescido das devidas correções e atualizações monetárias;

c) **Imobilizado** - Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração à vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.

d) **Do passivo circulante** - Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.

e) **Do patrimônio liquido** - O Capital social que é **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** composto de **R$ 500.000,00 de cotas**, no valor unitário de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

PARNAMIRIM-RN, 15 de abril de 2025

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Assinado de forma digital por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2025.04.30 10:37:29 -03'00'

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 08465942420

MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Assinado de forma digital por MARIA ALICE ALVIM CURY:07817719780
Dados: 2025.04.15 11:08:13 -03'00'

MARIA ALICE ALVIM CURY
CONTADORA
CPF:078.177.197-80
CRC: 103.501/O-3

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Secretaria Municipal de SAÚDE Areia-Paraíba

Ministério da Saúde
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.152-280, presta serviço desde o dia 31 de agosto de 2024, à **Prefeitura Municipal de Areia/PB** através do Contrato nº. 00102/2024, Pregão Eletrônico nº. 00020/2024 conforme CLÁUSULA SEGUNDA – **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."**, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

DETALHES DO SERVIÇO:

INFECTOLOGIA – 200 CONSULTAS;

PROCTOLOGIA – 300 CONSULTAS;

GERIATRIA – 200 CONSULTAS; e

OFTALMOLOGIA PEDIATRICA – 400 CONSULTAS.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima ciados, representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

AREIA/PB, 22 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Maria do Carmo Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF 132.196.694-68

00464

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2672617815

1 NOME E SOBRENOME
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

4a PRIMEIRA HABILITAÇÃO
12/05/2008

3 DATA, LUGAR E UF DE NASCIMENTO
23/10/1989, NATAL, RN

4a DATA EMISSÃO
02/10/2023

4b VALIDADE
01/10/2033

4c ACC

D

4d IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2082233 ITEP RN

4e CPF
084.659.424-20

5 Nº REGISTRO
04358047283

5 CAT HAB
AB

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
ALMIR FERNANDES DA SILVEIRA

ROSIMAR AMANCIO COSTA DA SILVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/10/2033	
A1			
B		01/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C E			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SDS-DETRAN
RN7143824H9

LOCAL
NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

2672617815

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro do CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043580472<830<<<<<<<<<<<<
8910233M3310012BRA<<<<<<<<<<<6
EDIPO<<GLA<AMANCIO<DA<SILVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMOR QUE CUIDA, SAÚDE PARA TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 01 de janeiro de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Ananás/TO*** através do Contrato Administrativo nº 336/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA QUE TENHA EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS COM REGISTRO NO CRM, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) DE ANANÁS/TO, AO QUAL ATENDERÁ AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/TO "***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Médico Clínico Geral, para prestar os serviços de plantões médicos de urgência e emergência de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Ananás/TO, a qual atenderá a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ananás/TO, 10 de Março de 2025.

STEPHANEA ALVES LIMA:03721419197
Assinado de forma digital por STEPHANEA ALVES LIMA:03721419197
Dados: 2025.03.11 11:47:17 -03'00'

STEPHANEA ALVES LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Ananás
Portaria Nº 05 de 02/01/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bossoroca
Secretaria Municipal da Saúde
saudebossoroca@gmail.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 22 de fevereiro de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS,*** através do Contrato *nº. ° 09/2024*, Pregão Eletrônico nº. 31/2023 conforme CLÁUSULA SEGUNDA– ***"Contratação de empresa e/ou Clínica Médica para prestação de serviços de Clínica Médica Psiquiátrica, para atendimento no Centro Municipal de Saúde com acompanhamento médico psiquiatra para as pessoas que integram o Programa de Saúde Mental – Secretaria Municipal de Saúde"***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Contratação de empresa e/ou clínica médica para Prestação de Serviços de Clínica Médica Psiquiátrica, para atendimento no Centro Municipal de Saúde com acompanhamento médico psiquiatra para as pessoas que integram o programa de saúde mental – **Totalizando 360 consultas.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bossoroca/RS, 18 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EUSMARA REIS CARVALHO
Data: 21/06/2024 09:25:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 21 de Outubro de 2022, à* ***Prefeitura do Município Camboriú -SC,*** através da Dispenda de Licitação nº 15/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – "***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DAR ANDAMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.***"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
01	SERVIÇO DE MÉDICO DO RABALHO PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL, ATESTADO DE AFASTAMENTO, APOSENTADORIAS E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A FUNÇÃO.	270	HORAS
02	SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO.	70	HORAS

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAMBORIÚ/ SC, 06 fevereiro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920

Assinado de forma digital por ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920
Dados: 2023.02.07 18:09:09 -03'00'

Élcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde25 de marçode 2022, à **Prefeitura do Município de Boqueirão do Leão** através do contrato nº 27/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, ITEM 02 "*Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia para atender 40 horas semanais na UBS Unidade Básica de Saúde* ".

PSICOLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boqueirão do Leão, 22 de Julho de 2022.

João Rogério Carissimi
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

João Rogério Carissimi
Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município de Camboriú-SC,** através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – **240 HORAS - MÉDICO PSIQUIATRA PARA COMPOR JUNTA MÉDICA.**

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camboriú, 13 julho de 2022.

Eliani Rebelo Olegário
Enfermeira
COREN: 125890

Eliani Rebelo Olegário
COREN/SC: 125890
Enfermeira Responsável

10470

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa ***EGA*** **GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 01 de Agosto de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT*** através do Contrato nº 185/2024, e Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – ***"Necessidade de serviços médicos, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck" adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Serviços Médicos de Direção Técnica do Hospital Milton Pessoa Morbeck.

Serviços Médicos de Clínico Geral na UBS São Benedito.

Serviço Médico Especialista em Pediatria (RQE OU TÍTULO) Responsável Técnico e Visitador da Ala Pediátrica do Hospital Milton Pessoa Morbeck .

Totalizando 12 Meses

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima citados, representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Garças/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Salete T. Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816, de 01/01/2025

Prefeitura Municipal de Bilac
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BILAC
UBS PREF. PEDRO ALVO BOTINI
Rua Walter Orsatti, nº 173 – Bilac/SP – CEP 16210-000
Telefone: (18) 3659-9220 / e-mail: saudebilac@bilac.sp.gov.br
CNPJ 12.433.127/0001-83

ADM 2021 | 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-5(** estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152 280, presta serviços desde 25 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município de Bilac SP** através do contrato nº 012/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO "*Prestação de Serviços de Profissional Médico Clínico Geral, visand oferecer atendimento eficiente e necessário a todos os paciente com doenças clínica gerais e com diagnóstico suspeito e confirmados de COVID-19 e influenza* ".

2000 HORAS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

BILAC -SP, 22 de Julho de 2022.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde

4º Ofício de Notas
Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Tabeliã Pública

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN20220084987701049668STK
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Natal/RN, 11 de Agosto de 2022 *11:00:01.
Em testemunho da verdade dou fé.
Usuário: GABRIEL

AH032191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 88.811.930/0001 -76

BARRA DO RIBEIRO
TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 29 de junho de 2023, à **Prefeitura do Município de Barra do Ribeiro/RS**, através do Contrato nº 084/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2023, consoante CLÁUSULA PRIMEIRA – **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS."**, conforme descrição constante da relação abaixo:

- DETALHES DO SERVIÇO:

Médico Pediatra, com carga horária de 96h mensais, para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal, de Barra do Ribeiro/RS.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ribeiro/RS, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sec. Mun de Saúde
BARRA DO RIBEIRO

Kellin Olizsewski
Secretária Municipal de Saúde

Kellin Olizsewski
Secretária Municipal de Saúde
Barra do Ribeiro - RS

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone/Fax: (16) 3326-4020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.327.852/0001-56, estabelecida na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, forneceu à esta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas com Profissional Especializado nos Atendimentos de Psiquiatria, conforme contrato assinado em 20 de maio de 2024, sob número 50/2024, realizando consultas num total de 16 horas semanais totalizando no mês uma média de 64 horas.

Os atendimentos são realizados dentro do prazo e especificações necessárias, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabonasse técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Esperança do Sul, 17 de Junho de 2023.

Gisele Karina Goncalves
Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 280.500.898-07

Gisele Karina Gonçalves
Diretora Municipal da Saúde
Boa Esperança do Sul-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.595.0001/20, situada na Rua Vereador Antonio José Dias (Ninico Dias), nº 39 Apto. 01, Centro, CEP 35908-000, Bom Jesus do Amparo/MG, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecido na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280 presta serviços desde 20 de março de 2023, à **Prefeitura do Município de Bom Jesus do Amparo – MG** através da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 conforme CLÁUSULA SEGUNDA– **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o dia e a noite no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG",** conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- Serviços/atividades médicas generalista com foco em atenção primária, totalizando até 40 horas por semana– Totalizando 6.500 horas;
- Serviços/atividades médicas em regime de plantão presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24horas. Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 9.000 horas;
- Serviços/atividades de enfermagem (ENFERMEIRO(a)) em regime de plantão presencial de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24 horas.Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 9.000 horas;
- Serviços/atividades de enfermagem (TÉCNICO (A) DEENFERMAGEM) em regime de plantão presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24 horas.Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 10.500 horas;

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bom Jesus do Amparo, 14 de Setembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
TAYNARA JUNIA SHIRLEY SANTOS COUTO
Data: 15/09/2023 09:28:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.595.0001/20, situada na Rua Vereador Antonio José Dias (Ninico Dias), nº 39 Apto. 01, Centro, CEP 35908-000, Bom Jesus do Amparo/MG, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecido na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280 presta serviços desde 20 de março de 2023, à **Prefeitura do Município de Bom Jesus do Amparo – MG** através da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 conforme CLÁUSULA SEGUNDA– **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o dia e a noite no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG",** conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- Serviços/atividades médicas generalista com foco em atenção primária, totalizando até 40 horas por semana– Totalizando 6.500 horas;
- Serviços/atividades médicas em regime de plantão presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24horas. Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 9.000 horas;
- Serviços/atividades de enfermagem (ENFERMEIRO(a)) em regime de plantão presencial de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24 horas.Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 9.000 horas;
- Serviços/atividades de enfermagem (TÉCNICO (A) DEENFERMAGEM) em regime de plantão presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas às 07:00horas e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horários diurnos e noturnos totalizando 24 horas.Ininterruptos, todos os dias da semana/mês/ano - Totalizando 10.500 horas;

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bom Jesus do Amparo, 14 de Setembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
TAYNARA JUNIA SHIRLEY SANTOS COUTO
Data: 15/09/2023 09:28:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Domingos Baeta, 191 - Centro
Cristiano Otoni - MG
CEP: 36.426-000
Telefax: (31)3724-1503
email: saude@cristianootoni.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, N°15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.152-280, presta serviço desde 26 de setembro de 2024, à **Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni/MG** através da Ata de Registro de Preço nº. 95/2024, Pregão nº. 02/2024, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – **"Atendimento médico especializado em Fonoaudiologia, com atendimentos presenciais na unidade municipal de saúde, sendo a agenda e acompanhamento feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as suas necessidades."**, conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- DETALHES DO SERVIÇO:

Item 01 - **Atendimento especializado em Fonoaudiologia, com atendimentos presenciais na unidade municipal de saúde, sendo a agenda e acompanhamento feitos pela Secretaria Municipal de Saúde** – 1500 consultas - 12 meses.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido, apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cristiano Otoni, 09 de Janeiro de 2025.

Daiane Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Cristiano Otoni - MG

Daiane Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Cristiano Otoni-MG

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos - cep: 59380-000 Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.109.126/0001-00, vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN, situada a Rua Poço Branco, nº2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP:59.152-280, acima descrita, presta os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Prestação de serviços como enfermeiro - plantão de 12h, Prestação de serviços como enfermeiro - plantão de 24h, Prestação de serviços como técnico em enfermagem - plantão de 12h, Prestação de serviços como técnico em enfermagem - plantão de 24h, Prestação de serviços como farmacêutico/bioquímico - plantão de 12h, Prestação de serviços como técnico em laboratório - plantão de 12h.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Aiana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 5023/2021

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 5023/2021

Scanned by TapScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de **Saúde**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, **Nº15**, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 30 de novembro de 2022, à **Prefeitura do Municipal Capistrano/CE** através do Pregão Eletrônico nº 08.29.01/2022, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – **"contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na área de saúde humana de médicos emergenciais e especialistas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano-CE"**

- **HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

Plantão 24 horas 744h/mês – Total 8.928h anuais
Médico Auditor 80h/mês – Total 960h anuais
Médico Diretor Clínico 80h/mês – Total 960h anuais

- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

Médico Psiquiatra 80h/mês – Total 960h anuais

- **ATENÇÃO BÁSICA – PSF**

Médico Clínico 320h/mês – Total 3.840h anuais

- **NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

Médico Clínico 160h/mês – Total 1.920h anuais

- **ESPECIALISTAS**

Ultrassonografista 64h/mês – Total 768h anuais
Oftamologista 64h/mês – Total 768h anuais
Cardiologista 64h/mês - Total 768h anuais
Gastroenterologista 64h/mês - Total 768h anuais
Cirurgião 64h/mês – Total 768h anuais
Ginecologista 64h/mês – Total 768h anuais

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capistrano - CE, 17 de janeiro de 2024.

Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde
Portaria 207/2021
CPF: 849.689.903-91

MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 207/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviço desde 21 de maio de 2024, **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG** através da ATA DE RP N: 003372024, Processo Licitatório N° 214/2024, Pregão Eletrônico nº. 048/2024 - Registro de Preços nº 040/2024. Conforme CLÁUSULA PRIMEIRA: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Neuropsicológica Individual para Crianças e Adolescentes, Usuários dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde",** conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- DETALHES DO SERVIÇO:

Avaliação Neuropsicológica – O Neuropsicólogo contemplará na sua avaliação neuropsicológica sessão de anamnese, sessões de aplicação dos testes padronizados e sessão de devolutiva do caso para entrega do Laudo com a Hipótese Diagnóstica (média de 6 à 7 sessões por teste/avaliação), conforme demanda de encaminhamentos da Secretaria da Saúde, nos locais cedidos pela Secretaria da Saúde. Quantidade 60; vigência de 12 (doze) meses.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cássia/MG, 19 de Dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA NASCIMENTO BRUSIQUESI
Data: 20/12/2024 07:52:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Nascimento Brusiquesi
Secretária Municipal de Saúde

CAMPO LARGO

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, localizada na Avenida Padre Natal Pigato, 985, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.105.618/00001-88, na qual a Secretaria Municipal de Administração, está vinculada na qualidade de responsável, e Departamento de Gestão de Pessoas pelo gerenciamento dos serviços dos serviços de medicina do trabalho e perícia médica, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.327.852/0001-56, executa ao município, o objeto constante no **Contrato Administrativo nº 356/2022**: **Médico do trabalho 20 horas semanais**, e **Médico Perito 20 horas semanais**, desde **12/09/2022**.

Ressalta-se que os serviços estão sendo prestados com qualidade e eficiência, atendendo a todas as especificações do edital e cumprindo com as demandas oriundas da Secretaria, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Campo Largo, 14 de Julho de 2023

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RAFAEL ROGISKI
034.652.459-89
14/07/2023 14:44:21

Secretario Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b1897e9fdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CNPJ ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA
CNPJ: 92.450.733/0001-46

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152*-280, *presta serviço desde 15 de maio de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Charrua/RS*** através do Contrato *Nº. ° 36/2024*, Pregão Eletrônico Nº. 09/2024 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"contratação de empresa especializada para atendimento à população charruense de profissional médico pediatra através de assistência a pacientes que procuram as unidades sanitárias, responsabilizando-se pela orientação e cuidados relativos à sua área de competência; avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnóstico, adequando-se aos programas voltados à saúde pública, inclusive saúde indígena."***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Serviço de atendimento médico pediátrico carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 8 horas na UBS da Reserva Indígena e 8 horas na UBS da Cidade Alta.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Charrua/RS, 26 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA GIOVANA ZORZAN
Data: 26/06/2024 17:55:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152- 280, presta serviços desde 01 de setembro de 2022, à **Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares/PR** através do contrato nº 108/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato é ***" Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, noshorários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12horas"***

- 1. PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTAFEIRA (DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas);

- 2. PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas);

- 3. PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas).

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 01 de fevereiro de 2023.

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

CNPJ: 04.219.688/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA ***GESTÂO DE NEGOCIOS****, inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56****, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 26 de Agosto de 2024, a* ***Prefeitura do Município Conquista D'Oeste/MT,*** *através do contrato 065/2024 do Pregão eletrônico n° 006/2024, integrante do Processo Administrativo nº 248/2024, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO* ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."***

- DETALHES DO SERVIÇO:

 PSICOLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima descritos, evidencia-se o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conquista D'Oeste/MT, 21 de novembro de 2024.

Nalva Aguiar Graciote
Secretaria de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
NALVA AGUIAR GRACIOTE
Data: 21/11/2024 11:24:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.455/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GÈSTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 07 de Junho de 2022, à* ***Prefeitura do Município Coronel Vivida-PR,*** através do Contrato nº 86/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "**

- Profissional de Clínico Geral

- ITEM 1 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. "
- ITEM 2 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. "

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CORONEL VIVIDA, 28 junho de 2022.

Verusca C P Fontanive
Dir Média e Alta Complexidade

Prefeitura de Coronel Macedo

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, presta serviços desde 03 de Julho de 2023, ao município de Coronel Macedo-SP por meio do contrato nº 60/2023.

- **NATUREZA DO SERVIÇO:**

"Contratação de pessoa física ou jurídica de Profissional do ramo pertinente para a prestação de Serviços em Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Médico Cardiologista e Médico da Equipe Saúde da Família- ESF devidamente cadastrado no Conselho de sua classe"

- **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Médico da Equipe Saúde da Família – ESF e Responsável Técnico pela Unidade. - 40 horas semanais sendo 5 vezes na semana (1.920 horas anuais)

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Macedo, 15 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CATHARINE TONON
Data: 15/01/2024 11:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Catharine Tonon

Supervisora da Politica Municipal de Saúde Pública

PREFEITURA DE ITAJUBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 19 de Janeiro de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Itajubá/MG*** através do Contrato *nº. 020/2024*, Pregão Eletrônico nº. 133/2023 conforme CLÁUSULA TERCEIRA– ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Médico Infectologista: 1 hora - 6 atendimentos (10 em 10 minutos). Atendimento habitual de segunda a sexta, das 7 às 22 horas, e demais demandas esporádicas em finais de semana ou feriados, quando for de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Totalizando 1.800 HORAS/ANO.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima citados,representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajubá/MG, 28 de Novembro de 2024.

MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651

Assinado de forma digital por MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651
Dados: 2024.12.02 13:28:47 -03'00'

MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS

00488

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 08 de Julho de 2024, ao ***MUNICÍPIO DE ITARANA/ES*** através do Contrato *nº. 018/2024*, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"Contratação de pessoa juridica ou fisica para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES"***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

 Item 01: Prestação de serviços médicos na área de Pediatria, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana/ES.

TOTAL DE 1.680 CONSULTAS - 12 MESES

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itarana - ES, 23 de Setembro de 2024.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/09/2024 13:37:06

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c89b1035-91ae-442c-968a-0ebacf9e18ea
Documentos Nº 000068/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ATESTADO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, estabelecida na Rua Poço Branco, n.º 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, inscrita no CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56, executa desde 20 de fevereiro de 2024, os serviços de perícia para homologações, validação de atestados médicos, inclusive com junta médica, quando necessária a esta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00, estabelecida na Avenida Eliezer Levy, nº 1157, bairro Central, na cidade de Macapá, Estado de Macapá, através do contrato n.º 007/2024-DCC/DPE-AP, referente ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023-DPE/AP.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Anual
01	serviços de realização de perícias para homologação e validação de testados médicos;	Unid.	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00

Informamos ainda que a empresa vem cumprindo fielmente com as suas obrigações com bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnicamente e comercialmente, até a presente data.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos em exercício da Defensoria Pública-Geral
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti**, **Defensor Público-Geral**, em 12/07/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0016960** e o código CRC **4D0EEDB6**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA PAULISTA
AV. JOSÉ FRÓIO, 482 – FLÓRIDA PAULISTA – SP
CEP 17.830-000 - TELEFONE (18) 3581 1266

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 21 de maio de 2024, à* ***Prefeitura Municipal de Flórida Paulista - SP*** através do Contrato nº. ° 29/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de atendimento médico (CLINICO GERAL), para o atendimento aos detentos desta unidade penitenciária de Flórida Paulista"***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de atendimento médico (CLINICO GERAL), para o atendimento aos detentos desta unidade penitenciária de Flórida Paulista, com a distância de aproximadamente 08 (oito) quilômetros da sede, pelo periodo de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento as pessoas privadas de liberdade que se encontram no sistema prisional do Município de Flórida Paulista, com Recursos do Sistema Prisional - 12 meses.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Flórida Paulista, 21 de outubro de 2024.

IRENE RACHEL DA SILVA DUARTE
Secretario Municipal de Saúde

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

DECLARAÇÃO nº 4/23
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo nº 45.368/2022 - FOZTRANS

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023

À FOZTRANS – Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 43, Centro cívico, cep: 85863-900 Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ 02.345.707/000-1-65 Vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN, situada a Rua Poço Branco, n°2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP:59.152-280**, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos e qualitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados até a presente data: 02 (dois) exames médicos admissionais conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2023.

Andressa Mayra dos Santos Fukuda

Gestora do Contrato

Robson Lima Souza

Diretor Superintendente Interino

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
ANDRESSA MAYRA DOS SANTOS FUKUDA - **Divisão de Recursos Humanos**
Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 65ef1428-3c32-4655-a8ad-7617173c7bec

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

00493

Tipo: **DECLARAÇÃO**

Número: **4/2023**

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EGA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=65ef1428-3c32-4655-a8ad-7617173c7bec&cpf=96934409949

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
65ef1428-3c32-4655-a8ad-7617173c7bec

Hash do Documento

9B6F49B677EEBEE3AECCDCC740A471DB1ED1BE2A27F01B3F593A84AA0CB27B8C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

ANDRESSA MAYRA DOS SANTOS FUKUDA (Signatário) - CPF: ***61650946** em 26/04/2023 10:52:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 27/04/2023 12:38:00 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 18 de agosto de 2024, a* ***Prefeitura de Goiatins – TO,*** através da Ata de Registro de preço nº. ° 04/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024 conforme CLÁUSULA SEGUNDA – ***"Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (plantonistas) em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, serviços de enfermagem em regime de plantões para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) e consultas médicas especializadas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO"***, *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

Item 01 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - (Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames, Prescrição Médica e Procedimentos de urgência, Emergência e Eletivas). Durante o período de 12 meses – **365 Plantão**

Item 02 – **MÉDICO PEDIATRA:** Serviços médicos a serem prestados por profissional médico pediatra, em consultas especializadas realizadas presencial no HPP - Hospital de Pequeno Porte na cidade de Goiatins/TO, em dias úteis, e outras atividades correlatas, mediante escala de trabalho aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. – **720 Consulta Médica.**

Item 03 – **MÉDICO PSIQUIATRA**: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico psiquiatra, em consultas especializadas realizadas presencial no HPP - Hospital de Pequeno Porte na cidade de Goiatins/TO, em dias úteis, e outras atividades correlatas, mediante escala de trabalho aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. **720 Consulta Médica.**

Item 04 – **MÉDICO ORTOPEDISTA:** Serviços médicos a serem prestados por profissional médico ortopedista em consultas especializadas realizadas presencial no HPP - Hospital de Pequeno Porte na cidade de Goiatins/TO, em dias úteis, e outras atividades correlatas, mediante escala de trabalho aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. **720 Consulta Médica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

Item 05 – **MÉDICO FONOAUDIÓLOGO**: Serviços médicos a serem prestados por profissional médico fonoaudiólogo (a) em consultas especializadas realizadas presencial no HPP - Hospital de Pequeno Porte na cidade de Goiatins/TO, em dias úteis, e outras atividades correlatas, mediante escala de trabalho aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. **720 Consulta Médica**

Item 06 – **MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Serviços médicos a serem prestados por profissional médico cardiologista em consultas especializadas realizadas presencial no HPP - Hospital de Pequeno Porte na cidade de Goiatins/TO, em dias úteis, e outras atividades correlatas, mediante escala de trabalho aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. **720 Consulta Médica**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiatins, 16 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA: 85644250334

Assinado digitalmente por REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA: 85644250334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27864284000110, OU=presencial, CN=REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA:85644250334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-10-15 12:29:34
Foxit Reader Versão: 9.3.0

REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 236 – CENTRO
CEP. 85.162-000 GOIOXIM – PR
E-mail: saudegoioxim@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1098

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de agosto de 2022, à **Prefeitura do Municipal de Goioxim PR** através da ATA nº 184/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) profissionais de enfermagem para atendimento junto ao município de Goioxim- PLANTÕES 12 HORAS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim PR- 26 de setembro de 2022.

Caroline Laís dos Santos
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
Telefone 32 32745192

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 01 de abril de 2023, à* ***Prefeitura do Município Goiana/MG*** através da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo Administrativo nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço médico e suas especialidades, nos ternos e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital"*** , *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- ***Serviços Médicos*** **de Dermatologista** – Totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) consultas;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiana/MG, 09 de janeiro de 2024.

LUCIO ALVIM:78995698691

Assinado de forma digital por LUCIO ALVIM:78995698691
Dados: 2024.01.10 10:52:02 -03'00'

LÚCIO ALVIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: *59152-280, presta serviço desde 20 de Fevereiro de 2025, à* ***Prefeitura Municipal de Ipumirim SC,*** através do Contrato nº. *05/2025*, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2025, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de regulação do SISREG e responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde,Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli e Unidade Mista de Saúde Ary Giombelli. Os serviços deverão ser realizados por empresa atuante no ramo,através de profissional médico com prestação de no mínimo 20 (vinte) horas mensais de forma presencial na Secretaria de Saúde conforme n. III do ETP.,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

1 - MÉDICO CLÍNICO: prestação de serviços médicos de regulação do SISREG e responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde – Totalizando 240 horas anuais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ipumirim, 19 de março de 2025.

Rodrigo Baron
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAISCNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.brCEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ18.306.688/0001-06. Vem, respeitosamente,
ATESTAR o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN, situada a Rua Poço Branco, n°2002, Bairro Nova Parnamirim, CEP:59.152-280**, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: realização de exames de ultrassonografia e médico especialista em ultrassonografia para realização de serviços em ultrassom, no HOSPITAL SÃO FRANCISCO do MUNICIPIO DE IGUATAMA em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL – ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL – ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL – ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO – ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS – ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE – ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO COM DOPPLER – ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO DE ROTINA – ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO – ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL – ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO TRANSABDOMINAL MASCULINO (PROSTATA) – ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente.

Iguatama, 10 de Fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Data: 10/02/2023 14:12:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Aline Maria Correia Arantes
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à* ***Prefeitura do Município de Juara - MT*** através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
Totalizando 1000 (MIL) plantões anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800

00501

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – SP**, com sede nesta cidade na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.127/0001-63, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor, **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE,** casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 11.447.563, inscrito no CPF sob o nº. 082.579.368-80, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 433, Centro, CEP 18.690-081, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Alagoas, 19, Parnamirim/RN, CEP 59.1750-758, e-mail licitacao@egagestao.com, tel. (84) 99936-8270, está prestando os serviços abaixo especificados em plenas condições:

CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024. PE Nº 47/2024.			
ITEM	**PRODUTOS/SERVIÇOS**	**UN.**	**QTD**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**	**CONSULTAS**	**1440**

Atestamos que tais entregas foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itatinga, 30 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
Diretora Geral Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 02 de Julho de 2022, à* ***Prefeitura do Município Jucurutu-RN,*** através do Contrato nº 104/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS"

- **Profissional de Clínico Geral**

PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS
PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jucurutu, 03 agosto de 2022

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
CPF: 073711644-74
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 16 de agosto de 2022, à **Prefeitura do Município de Jaborandi - SP** através do contrato nº 50/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, " **Contratação de empresa médica para o fornecimento da prestação de serviços médicos na especialista de pediatria 60 horas mensais nas ESF do Município** ".

PEDIATRA – 60 HORAS SEMANAIS

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaborandi, 25 de Janeiro de 2023.

Joice Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde
de Jaborandi
CPF: 327.667.818-60

JOICE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – SP**, com sede nesta cidade na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.127/0001-63, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor, **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE,** casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 11.447.563, inscrito no CPF sob o nº. 082.579.368-80, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 433, Centro, CEP 18.690-081, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Alagoas, 19, Parnamirim/RN, CEP 59.1750-758, e-mail licitacao@egagestao.com, tel. (84) 99936-8270, está prestando os serviços abaixo especificados em plenas condições:

CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024. PE Nº 47/2024.			
ITEM	**PRODUTOS/SERVIÇOS**	**UN.**	**QTD**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA	CONSULTAS	1440

Atestamos que tais entregas foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itatinga, 30 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
Diretora Geral Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DA SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP: 15700-016 | JALES/SP | (17) 3632-1048 | pmj.saude@gmail.com |
CNPJ: 45.131.885/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) nº 24.327.852/0001-56, com Sede Administrativa na Rua Poços Branco do Norte, nº 2002, Nova Paramirim, na cidade de Paramirim – RN, realizou e vem realizando a prestação de serviços médicos, conforme descrito abaixo:

Processo Licitatório nº 159/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Contrato nº 146/2023
Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024.

QTDE	MÊS	DESCRIÇÃO
1	12	Serviços médicos Clínico Geral, atuação na ESF Dr. Getúlio de Carvalho – sendo 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos para os devidos fins que os serviços foram e vem sendo executados em conformidade com o que foi pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos, portanto classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Jales - SP, 28 de junho de 2024.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663.0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 17 de maio de 2024, à* ***Prefeitura do Município de Juara-MT*** através da Ata de preço nº 023/2024, Pregão Eletrônico Nº 016/2024. conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"A contratação de empresa especializada de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço médico especialista Otorrinolaringologia, em atendimento a Secretaria de saúde,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	400
2	ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	100
3	AMIGDALECTOMIA	UNIDADE	100
4	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	100
5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	UNIDADE	50
6	SE PTOPLASTIA PARA CORRECÃO DE DESVIO CORRECÃO DE DESVIO	UNIDADE	50
7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA TURBINECTOMIA	UNIDADE	50
8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - FRENECTOMIA/FENOTOMIA	UNIDADE	80
9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS DO NARIZ	UNIDADE	20
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	100
11	VIDEODEGLUTOGRAMA (PARA AVALIAR DEGLUTIÇÃO)	UNIDADE	100
12	NASOFIRBROSCOPIA	UNIDADE	150

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara, 29 de agosto de 2024.

Maisa de Sousa Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 01 de Maio de 2024, à* ***Prefeitura do Município de Juara-MT*** através da Ata de preço nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"A contratação de empresa especializada de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço médico especialista em psiquiatria, em atendimento a Secretaria de saúde, por um periodo de 12 meses,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- ***Detalhe do serviço:*** " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO", PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO/VISITAS DE PACIENTES OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". – Totalizando 12 meses;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à* ***Prefeitura do Município de Juara - MT*** através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL, NA UCT UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, 20 HORAS SEMANAIS, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
Totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56****, estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à* ***Prefeitura do Município de Juara - MT*** através da ARP nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECAD conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,*** *conforme descrição e total constante da relação abaixo:*

- DETALHES DO SERVIÇO:

RESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLÍNICA GERAL, 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE) - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BASICA ESF JARDIM PARANAGUÁ, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Totalizando 1920 (MIL E NOVECENTOS) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juara-MT, 06 de Junho de 2024.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

00510

HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, ***AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR***, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

00511

HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, ***AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR***, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, trabalhou como plantonista, na Urgência/Emergência da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva.
Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

HOSPITAL DR
CLÓVIS AVELINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que, ***AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR***, inscrito no CPF sob o nº 092.775.324-41, Profissão: Medico, inscrito no CRM/RN, sob nº 10.221, exerceu o cargo de Diretor Clinico/Técnico da Unidade Hospitalar (Hospital Dr. Clovis Avelino), no município de Santana do Matos/RN, durante período de: agosto de 2021 a abril de 2024.

Para constar, dou fé e assino a presente declaração

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2024.

Simone Rodrigues da Silva.
Simone Rodrigues da Silva
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 077/2024

FACULDADE Líbano

O Diretor da Faculdade Líbano, no exercício de suas atribuições conferidas pelo regimento interno, certifica que **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº **2808844**, expedido por **SSP/RN**, nascido(a) em **9 DE MAIO DE 1991**, no Estado **RIO GRANDE DO NORTE**, concluiu com êxito o curso de Especialização em **ESTUDOS EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA**, ministrado no nível de Pós-Graduação Lato Sensu. O curso teve uma carga horária total de **960 HORAS** e foi concluído em **26 DE MAIO DE 2025**.

Araxá, 27 de maio de 2025.

Pablo Henrique Soares de Sá
DIRETOR GERAL

00513

Histórico Escolar

Nome: Aécio Paulino De Oliveira Junior
Período: 14/12/2023 a 26/05/2025
RG: 2808844

Curso: Estudos em Geriatria e Gerontologia
Área: Saúde e Bem-estar
Nível: Especialização

Faculdades Líbano

COMPONENTES CURRICULARES	CH	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução ao Processo de Cuidados no Idoso	80	9.0	Celina Ferrari Laverde	Mestre
Humanização e Cuidados com o Idoso	80	8.5	Thainan Amadeu De Souza	Mestre
Envelhecimento Humano	80	9.0	Andrea Monastier Costa Ribeiro	Mestre
Histórico da Gerontologia e Geriatria	80	8.5	Simone Pereira Lins Chaves	Mestre
Interação da Equipe Multidisciplinar ao Idoso	80	9.0	Roberta Assis Fonseca	Especialista
Principais Doenças Crônicas Degenerativas	80	9.0	Simone Pereira Lins Chaves	Mestre
Alterações Neurofisiológicas no Envelhecimento	80	9.0	Gabriela Bexiga	Mestre
Repercussões Psíquicas do Envelhecimento	80	9.0	Gabriela Bexiga	Mestre
Síndromes Geriátricas: Alzheimer e DCL	80	8.5	Rinnara Lopes de Oliveira	Especialista
Síndromes Geriátricas: Parkinson e Demências	80	9.0	Rinnara Lopes de Oliveira	Especialista
Relação Médico-paciente e a Saúde da Família	80	8.5	Marcos Rodolfo Da Silva	Especialista
Qualidade de Vida e Avaliação Física do Idoso	80	9.0	Paulo Heraldo Costa Do Valle	Doutor
Carga Horária Total: 960 Horas		**Resultado: Aprovado**		

Faculdade Líbano CNPJ: 39.511.236/0001-28
Credenciada pela Portaria nº 1881, de 29 de outubro de 2019
Publicada no DOU de 31 de outubro de 2019, Seção 1, Pág. 50

Na avaliação da aprendizagem, é exigida a obtenção de nota mínima igual ou superior a 6, mediante a prática de utilização de trabalhos e provas.

Certificado registrado de acordo com o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Registro nº 28
Livro: 02 Fls: 0494
Data: 26/05/2025

Responsável pelo Registro
Marcela Barros Alves Ferreira
Secretaria Acadêmica

ICP Brasil

PABLO HENRIQUE SOARES DE SA
Assinado digitalmente
27/05/2025 às 13:32:31-03:00
https://validar.iti.gov.br/

00514

E G A SERVIÇOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 31
CNPJ: 48.439.142/0001-49

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privadocom foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o n° 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, BlocoA, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR,** médico, CRM/SC nº 28966, inscrito no CPF sob o n° 049.514.409-62, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua 1500, n°200, Centro, Balneario Camboriu/SC, CEP.: 88.330-522; doravante denominado SÓCIO PARTICIPANTE; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 06,** sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, os Sócios Participantes **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, médico, CRM/RN: 10221, inscrito no CPF sob o nº 092.775.234-41, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua Silvio Pedrosa, nº 43, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP.: 59603-240.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** assumem direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da

sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 31, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE **DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** subscreve e

integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

c) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,8% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ouatravés da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei queos impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 31 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminandoo preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento danotificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-lasa terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto oú modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros,

em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presentecontrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR
SÓCIO PARTICIPANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2808844 ITEP RN

CPF
092.775.234-41

DATA NASCIMENTO
09/05/1991

FILIAÇÃO
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA
FRANCINILDA MOREIRA MAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04968523160

VALIDADE
11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/06/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23248867124

OBSERVAÇÕES
A

Aécio Paulino De Oliveira Junior.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
12/04/2022

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
ASSINATURA DO EMISSOR

27503859565
RN711525773

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
23248867124

00521

ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃOTÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP nº 85.628-000, atesta para os devidos fins que a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.327.852/0001-56**, Com sede à RUA POCO BRANCO 2002, 2002 - CEP: 59152280 - BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, é prestadora de serviços ao Município de Manfrinópolis através do contrato n° **45/2023** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** com início em **03/07/2023** até **02/07/2024**.

Objeto contratado conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
Lote 01	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 08 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira totalizando 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	PROPRIO	MÊS	12,00

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à os serviços prestados, demonstrando desta forma, plena Capacidade e Aptidão Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade, eficiência e qualidade no cumprimento do contrato assinados.

Manfrinópolis, em 21/06/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOZINEI DOS SANTOS
Data: 21/06/2024 16:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jozinei Dos Santos
Departamento Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95

CNPJ: 76.105.550/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa EGA **GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 14 de julho de 2022, à **Prefeitura do Municipal de Mandirituba PR** através do contrato nº 107/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Realização de perícias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos, como retorno ao trabalho, readaptação/mudança de função, concessão de auxílios e manutenção de benefícios previdenciários, bem como para indicação de aposentadoria.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandirituba PR- 28 de setembro 2022.

ALYSSON GONÇALES QUADROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alysson Gonçales Quadros
Eng. Civil CREA-PR: 65.603/D
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – N° 553, Centro.
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia Fone: (77) 3663-2124. CNPJ11.484.644/0001-19.

GOVERNO MEU VELHO CHICO, MINHA BAHIA
MORPARÁ
AQUI É TRABALHO

00523

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 01 de Setembro de 2022, à* ***Prefeitura Municipal de Morpará BA*** , através do Contrato nº 1313/2022 PE conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 "***contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sob regime de plantão em dias úteis, sábado, domingos e feriados "***

- **Profissional de Clínico Geral**

 - ITEM 1 – Clinico Geral 24 HS em dias Uteis "
 - ITEM 2 – Clinico Geral 24 HS Sábados , Domingos e Feriados . "

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MORPARÁ BA, 27 de fevereiro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR PEREIRA DA SILVA
Data: 27/02/2023 10:45:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Igor Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 65.712.069/0001-93
Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls. 00524

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 22 de dezembro de 2023, à **Prefeitura do Município de Mesópolis - SP** através do Contrato nº 162/2023, Processo Licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – **"A contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviço médicos, na função de médico clínico geral, em jornada de 04 horas diárias (vinte horas semanais), junto a Unidade Básica de Saúde de Mesópolis/SP, por um período de 12 meses, com carga horária estimada de 80 horas mensais,** conforme descrição e total constante da relação abaixo:

- **Contratação de médico clínico para Atendimento na UBS** – Totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas anuais;

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mesópolis, 02 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DA SILVA:17250225839

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:17250225839
Dados: 2024.04.02 10:13:06 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

00525

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, de nome fantasia SOUL GESTAO DE NEGOCIOS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 09/02/2022, sob o número **2516**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2026**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **29 de janeiro de 2026**

Certidão válida até: **31/12/2026**

Código de controle: **8CJQAC**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002516-RN	24.327.852/0001-56	09/02/2022	09/02/2027

Razão Social
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS

Endereço
RUA POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM

Município
PARNAMIRIM - RN

CEP
59152280

Diretor Técnico
0010221-RN AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-RN, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2027**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETARIO

Natal, 29 de janeiro de 2026

32500 - 00526

Para cada coisa, uma **solução.**

soul

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2026

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20

Para cada coisa, uma **solução**.

soul

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2026

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA:**

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20

Para cada coisa, uma **solução.**

soul

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2026

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE QUADRO PESSOAL

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR E CONTRATAR

Que a empresa está apta para licitar e contratar com **JOÃO LISBOA/MA.**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Que para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Que, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1° da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

DECLARAÇÃO DE PROBIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do futuro contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que, comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, Portador(a) do RG sob nº 2082233, responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018

Que, para finalidade da efetivada participação neste certame, está ciente, que o órgão fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

Que se obriga durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

Que está ciente que, tanto o órgão quanto o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Que está ciente de que as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Arruda da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20

Nº 2170

SERIE "B"

ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad por cuanto: El (la) Señor (a)

Aécio Paulino De Oliveira Junior

de nacionalidad brasilera *nacido (a) en* 9-Mayo-1991 *,ha cumplido con todos los requisitos previstos por Ley, el Estado y los Reglamentos de esta Universidad.*

Por tanto:

En cumplimiento del Art. 94 (parágrafo II) de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo Nº 212349, confiere en nombre de la Universidad, el Grado Académico de

Médico Cirujano

Es otorgado en la ciudad de La Paz - Bolivia a los 21 *días del mes de* Agosto *de 20* 17



RECTOR
Arq. D E S A R. Verónica A. Agreda de Pazos

SECRETARIO GENERAL
Dr. Edwin M. Rossel Del Castillo

00534

El Ministerio de Educación certifica que la Firma y rúbrica que aparece en el documento

25 OCT 2017

Académico/resumen, corresponde a:

Libro Nº 1
Folio Nº 120
Aécio Paulino De Oliveira Junior
U.P.F.T. SERIE "B" Nº 2170



El Ministerio de Relaciones Exteriores
Viceministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma de:
María Eugenia Flores Alfaro
Guarda similitud con la que corre en nuestro registro
La Paz - Bolivia 30 OCT. 2017 Fojas 1
Se legaliza la firma, no el contenido del documento

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
BOLIVIA



00535

MÉDICO

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010221 **em** 11/11/2019

Nome:
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Filiação:
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA e FRANCINILDA MOREIRA MAIA

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
09/05/1991

Naturalidade:
Apodi-RN

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Formado em:
21/08/2017

Identidade:
2808844

Órgão Expedidor:
SSP-RN

CPF:
092.775.234-41

00008468



Aécio Paulino De Oliveira Junior

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



00536

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO NORTE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

CRM/UF
10221/RN



FILIAÇÃO
FRANCINILDA MOREIRA MAIA

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
11/11/2019

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
092.775.234-41

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2808844 / SSP-RN

TÍTULO DE ELEITOR
000290987016 00

SEÇÃO
0396

ZONA
0050

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1991

NATURALIDADE
APODI-RN

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
NATAL-RN 12/11/2019

422405

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

00539

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, nome fantasia **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS**, registro nº **2516**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM**, na cidade de **PARNAMIRIM/RN**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito com o CRM nº **10221**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **987ef2b1724fd7e0238cac8d40cde6f3e450c890**

Emitida eletronicamente via internet em **05/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-RN**:
http://www.cremern.org.br/

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/01/2024, no livro nº. 23, RQE nº. 5866, folha nº. 297, a qualificação do médico(a),

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CRM nº. 10221,

na especialidade de

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Chave de validação **10c65828cd92070de5131b9aa5bc3480b95d17fe**

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-RN**:
http://www.cremern.org.br/

00541

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** concluiu com frequência e aproveitamento a ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA totalizando a carga horária de 360 horas/aula.

O referido Curso foi ministrado sob a responsabilidade da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/UFRN, no período de 21/08/2019 a 30/11/2020.

CR: 4,7
(Coeficiente de Rendimento: 0,0 a 5,0)

Natal/RN, 13 de maio de 2021.

José Ailton da Silva
Coordenador(a) do Curso

Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação

UFRN



AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

SBMFC

conferem o

Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade

ao

Dr. Aécio Paulino de Oliveira Junior

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São Paulo, 24 de setembro de 2023

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

Dra. Zeliete Linhares Leite Zambon
Presidente da SBMFC

Dr. Marcos Filipe Rodrigues Bosquiero
Secretário-Geral da SBMFC

00543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.327.852/0001-56 **MATRIZ**		**07/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POCO BRANCO	**2002**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.152-280	**NOVA PARNAMIRIM**	**PARNAMIRIM**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@EGAGESTAO.COM	**(84) 9936-8270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **08:34:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

00544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.327.852/0001-56 **MATRIZ**		**07/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POCO BRANCO	**2002**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.152-280	**NOVA PARNAMIRIM**	**PARNAMIRIM**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@EGAGESTAO.COM	**(84) 9936-8270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **08:34:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:49 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **E9B2.0F04.261E.7A33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

00546

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11010296
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **20.446.263-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/01/2026** às **10:40:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.38.233**.

Validade até **24/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal Nº 503.169

Contribuinte:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.: 24.327.852/0001-56

Inscrição no CMC: 025.926-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.
Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 26 de JANEIRO de 2026, 08:43:55 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site http://www.parnamirim.rn.gov.br/ , pelo agente recebedor

Código de Validação: XFZA63223

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 503.169

- 00548

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.327.852/0001-56
Razão Social: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: R POCO BRANCO 2002 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59152-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801265296241140

Informação obtida em 26/01/2026 08:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00549

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.327.852/0001-56
Certidão nº: 5210741/2026
Expedição: 26/01/2026, às 08:51:51
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 26/01/2026 10:31:49

Inscrição Estadual: 20.446.263-0	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56	
Razão Social: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Nome Fantasia: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8690-9/99 - Outras atividades de atenção a saude humana não especificadas anteriormente		
CNAE Secundário: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias 8621-6/01 - UTI movel 8621-6/02 - Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por UTI movel 8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanalise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Servicos de engenharia 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporaria 8111-7/00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 5320-2/01 - SERVICOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5620-1/02 - Servicos de alimentação para eventos e recepções - bufe		
Natureza Juridica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Inicio de Atividade Comercial: 07/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59152280 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 99368270	
Credenciado: Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

- 00551

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2025 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO:	CPF / CNPJ:	INÍCIO DA ATIVIDADE:
0259268	24.327.852/0001-56	03/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL:
SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

NOME FANTASIA:
EGA GESTAO DE NEGOCIOS

ENDEREÇO:
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280

NATUREZA JURÍDICA:
SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

ATIVIDADES ECONÔMICAS:
Q8690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE H
C3314-7/002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
C3314-7/007 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E A
E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
F4120-4/000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E
F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
F4330-4/004 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GE
F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDACOES
H5320-2/001 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO
I5620-1/002 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E

ISS

REGIME	ATÉ
HOMOLOGADO	

TLL

REGIME	ATÉ
NORMAL	

ÁREA EM M²: 1

DADOS DO ALVARÁ

DATA DE INCLUSÃO:	DATA DE EMISSÃO:
19/08/2020	15/12/2025

VALIDADE: 31/03/2026

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: OCZG76815

PUBLICIDADE

REGIME:	ATÉ:
NORMAL	
PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
PLACA LUMIN.3M² À 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 À 7M²:
PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
PLACA SIMPLES 3M²À7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:
PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 À 7M²:
ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUROS > 7M²:
ANÚNCIOS 3M² À 7M²:	LETRE. EXTERNO VEÍCULO:

INSTRUÇÕES GERAIS:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSARIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO OCZG76815, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/01/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5281611/2026** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	SOUL GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA
CPF/CNPJ:	24.327.852/0001-56
Endereço:	Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/01/2026 10:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f06bc723571b983c14263cb7950b163e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Janeiro de 2026 às 10:26

- 00553

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO

O estabelecimento **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, localizado à **RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM**, no município de Parnamirim/RN, não está sujeito ao controle e fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, de acordo com a Instrução Normativa – IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a "Lista de Atividades" (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária. De acordo com as atividades informadas, o estabelecimento citado realiza: a prestação de serviços médicos em locais com estrutura física oferecida única e exclusivamente pelo tomador do serviço.

Assinado por 1 pessoa: AYANNE NERY RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029 e informe o código 7FC3-ECFB-44FC-8029

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FC3-ECFB-44FC-8029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ AYANNE NERY RODRIGUES (CPF 071.XXX.XXX-45) em 23/08/2022 12:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

REDESIM • RN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA **NIRE :** 24200843699 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** RNC2600016701
NIRE (Sede) 24200843699	**CNPJ** 24.327.852/0001-56	**Data de Ato Constitutivo** 07/03/2016	**Início de Atividade** 07/03/2016
Endereço Completo Rua POCO BRANCO, Nº 2002, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59152-280			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS UTI MOVEL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.			
Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	084.659.424-20	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	084.659.424-20	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
06/01/2026	20250902770	092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2026, às 11:22:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **T4V3CFUM**.

Denys de Miranda Barreto
Secretário-Geral

Para cada coisa, uma **solução.**

soul

INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, com domicílio na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, DECLARA, para os devidos fins de direito, que, caso vencedora do processo licitatório em epígrafe, fica(m) designado(s) para a execução dos serviços o(s) profissional(is) e responsável técnico da empresa relacionado(s) abaixo.

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL			
NOME DO PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CRM Nº	CPF
JOÃO VICTOR DA CUNHA LIMA VIANA	CIRURGIA GERAL	12831	051.660.834-74
MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE	DERMATOLOGIA	47078	015.905.890-25
JOÃO VICTOR GOMES MOTA	CLÍNICO GERAL	235128	067.073.964-20
ANDRÉ LUNARDI MONDADORI	CLÍNICO GERAL	31652	086.415.249-32
RESPONSAVÉL TÉCNICO			
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLÍNICO GERAL	10221	092.775.234-41

Para cada coisa, uma **solução**.

soul

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de habilitação junto à Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA.

Os profissionais acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – PARAÍBA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA

CRM/UF
12831/PB

FILIAÇÃO
KARLA SIMONE DA CUNHA LIMA VIANA
MÁRCIO JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA



DATA DE INSCRIÇÃO
09/12/2019

VIA
01

João Vitor da Cunha Lima Viana

ASSINATURA DO PORTADOR

35500 - 0056

Digitalizado com CamScanner

CPF
051.660.834-74

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
3265615 / SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
000464443012O1

SEÇÃO
0364

ZONA
0076

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1997

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 10/12/2019

426406

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

0055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA

FAMENE

Diploma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O(A) Diretor(a) da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 05 de dezembro de 2019, e a colação de grau na data de 05 de dezembro de 2019, confere o título de Médico(a) a

JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA,

brasileiro, natural de João Pessoa - PB, nascido(a) em 02 de janeiro de 1997, portador(a) da Cédula de Identidade 3265615 (SSP - PB), e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa 05 de dezembro de 2019.

Diretor(a)
Kátia Maria Santiago Silveira

João Vitor da Cunha Lima Viana
Diplomado(a)

00500

Digitalizado com CamScanner

CRM-PB
Conselho Regional de Medicina da Paraíba

Registro de Diploma

Em 09/12/2019, o Presente diploma de JOÃO VÍTOR DA CUNHA LIMA VIANA foi registrado sob o número 0012831-PB de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

João Pessoa-PB, 03/03/2020

003653

Faculdade de Medicina
Nova Esperança
De olho no futuro

FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA

ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA.

CNPJ: 02.949.141/0001-80

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 94, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2018, Seção 01, Página 18.

Curso de MEDICINA

Autorização: Portaria nº 639, de 21/10/2016, DOU nº 204, Seção 1, pág. 20, de 24/10/2016

CONTROLE DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob o nº 260, à página nº 9, do livro nº 2.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2019.

Secretário(a) Geral
Carolina Santiago Silveira Polaro Araújo

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº639, de 21 de outubro de 2016, DOU nº 204, Seção 1, pág 20, de 24 de outubro de 2016.

CREMERN
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte

Registro de Diploma

Em 03/03/2020, o Presente diploma de JOÃO VÍTOR DA CUNHA LIMA VIANA foi registrado sob o número 0010406-RN de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957

Natal-RN, 04/03/2020

MARCOS LUCIO DE MEDEIROS
PRESIDENTE

002545

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CNPJ: 24.098.477/0001-10

Recredenciamento: Portaria nº 60, de 18/01/2017, DOU nº 14, Seção 01 pág. 14, de 19/01/2017.

Diploma registrado sob o nº 006, Livro L-10, fls. 006, em 05/02/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 003474/2020-71

João Pessoa-PB 05 de fevereiro de 2020.

Sub-Coordenador

Pró-Reitor(a)

0056

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Hospital Universitário Onofre Lopes

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 87/2019 E ADITAMENTO CNRM EM 2021

CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA, CRM/RN nº.: 10406, CPF nº.: 051.660.834-74,** concluiu Residência Médica na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cursada no período de **02/03/2020 a 01/03/2023**, a quem conferimos título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Natal, 24 de julho de 2023.

Diretor do Hospital Universitário Onofre Lopes

Médico Residente

Coordenador da Comissão de Residência Médica

UFRN

UFRN

Digitalizado com CamScanner

2956

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 17/03/2023

Nº. DE REGISTRO: 466.700

Adriana Pereira da Silva

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Série B Nº 018501

39900 - 0056

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOÃO VÍTOR DA CUNHA LIMA VIANA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 12831, desde 07/02/2022, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 8740, COLOPROCTOLOGIA - RQE Nº 9819**.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026

Certidão emitida no dia 12 de fevereiro de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **1FAPY0**.

E G A SERVIÇOS

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 36
CNPJ: 49.614.759/0001-53

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privadocom foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o n° 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, BlocoA, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO,** médica, CRM 36862-MG, portadora da Carteira de Identidade n° 71562760, inscrita no CPF sob o n° 08572694960, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº 570, Colorado/PR, CEP 86690-000; **GRAZIELLE RIBEIRO DA VEIGA**, Médica, CRM/RS 45681, inscrita no CPF sob o nº 837.075.810-40, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 202, Apt. 202, Centro, Santa Cruz do Sul, CEP.: 96810-042; **JULIA DE OLIVEIRA MATIAS**, Médica, CRM/MG 104035, inscrita no CPF sob o nº 102.358.876-50, residente e domiciliado na Rua Libero Leone, nº 100, Apt. 304, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30493-145; doravante denominado SÓCIO PARTICIPANTE; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 36,** sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.614.759/0001-53, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, o Sócio Participante **JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA**, Médico, CRM/PB 12831, inscrito no CPF sob o nº 051.660.834-74, residente e domiciliado na

Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, Casa 122, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP.: 58046-518.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA**, assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data deste documento e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 36, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIA PARTICIPANTE – **RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

b) SÓCIA PARTICIPANTE – **GRAZIELLE RIBEIRO DA VEIGA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

c) SÓCIA PARTICIPANTE – **JULIA DE OLIVEIRA MATIAS** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representadospela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

e) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,6% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ouatravés da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei queos impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 36 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio ostensivo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio ostensivo, discriminandoo preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio ostensivo ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-lasa terceiro(s).

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados

pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presentecontrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de

igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 31 de Agosto de 2024.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420

Assinado de forma digital por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.09.02 08:50:44 -03'00'

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20
SÓCIO OSTENSIVO

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA
Data: 30/08/2024 22:07:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO VITOR DA CUNHA LIMA VIANA
CPF 051.660.834-74
SÓCIO PARTICIPANTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOAO VICTOR GOMES MOTA

CRM/UF
235128/SP



FILIAÇÃO
MONICA GOMES PACHECO MOTA



DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
04/08/2022 01

João Victor Gomes Mota

ASSINATURA DO PORTADOR

005711

Digitalizado com CamScanner

CPF
067.073.964-20

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0503161620136 / SESP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
073147541104

SEÇÃO
0430

ZONA
0033

DATA DE NASCIMENTO
27/09/1995

NATURALIDADE
JOAO PESSOA-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 16/08/2022

589857

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

0057

Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE BRASIL

O Magnífico Reitor da Universidade Brasil, Felipe Sartori Sigollo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 27 de junho de 2022, e a colação de grau na data de 29 de julho de 2022, confere o título de

Médico a

João Victor Gomes Mota

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascido em 27 de setembro de 1995, Documento de Identidade 050316162013-6 - SESP/MA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 29 de julho de 2022

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC
Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária Geral Acadêmica

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC
Felipe Sartori Sigollo
Reitor

https://sistemas.universidadebrasil.edu.br/diplomax/?CodigoValidacao=319.319.19c9e58b6dab

- 00573

UNIVERSIDADE BRASIL

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. em 16/06/1989.
Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. em 11/05/20212, seção 01, página 19.
Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 628, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 01, página 16.
Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, seção 01, páginas 791-792, publicada no D.O.U. de 26/12/2017, com transferência de mantença (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil – CNPJ 09.099.207.001-30).

Diploma registrado sob n.º 1680, Livro 209, Fls. 1680, Processo 2022001681, em 30/08/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC
MANOEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES NETO
Registros Acadêmicos
Universidade Brasil

Curso de Medicina - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 833, de 16/12/2016, publicada no DOU de 19/12/2016, Seção 1, p. 43.

Portaria de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1095 de 25/10/2018, publicado no DOU nº 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento nº 201914698.

Fls. nº 00574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL
Avenida Cavalim nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP
Telefone: (17) 3485-9030 e-mail: csvalentimgentil@gmail.com

00575

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que **JOÃO VITOR GOMES MOTA**, Rg. 050316162013-6, CPF, 067.073.964-20, médica, inscrita sob o CRM 235.128/SP, presta serviços médicos na Estrategia de Saúde da FamiliaYpe I, com carga horaria de 40 horas em atenndimento aos pacientes SUS desde 01/2023.

Informamos ainda que os serviços médicos prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Elaine Teixeira Barbosa Simonato, Secretária Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP.

Valentim Gentil, 12 de Junho de 2023.

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO
Secretária Municipal de Saúde

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 45
CNPJ: 50.320.018/0001-49

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privadocom foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidadena Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o n° 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **TÁBITA MAIN DA SILVA**, Médica, CRM/SP:153254/2022, inscrito no CPF sob o nº 449.503.428-60, residente e domiciliado na Av. Vergiliano m caetano ,279 bro coestar - Fernandopolis-SP CEP 156.030-12, residente e domiciliado na Rua Fernando Lopes, 1255, Apto 71 – Paulicéia, CEP 13424-060; **ANNY HELISY OCCHI** PRESTES ,médica, CRM / PR 53005, inscrito no CPF sob o nº 094.597.029-37, portador da cédula de identidade/RG 12.387.885-0 soresidente e domiciliada na Rua Manoel da Nóbrega número 907 Bairro: parque São Paulo CEP: 85803640 Cascavel PR; **FRANCELIZ CARBONI**, CLINICO GERAL, CRM/PR 41756 inscrito no CPF sob o nº 087.579.919-10 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 1246 Alvorada- Francisco Beltrão- PR CEP: 85601-560; doravante denominado SÓCIO PARTICIPANTE; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 45,** sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, os Sócios Participantes **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** médico, CRM/SP 235128, inscrito no CPF sob o nº 067.073.964-20, residente e domiciliado na Rua Rufino Falchi,118 -Valentim Gentil- CEP 15520-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** assumem direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 45, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE – **TÁBITA MAIN DA SILVA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela

disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANNY HELISY OCCHI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

c) SÓCIO PARTICIPANTE – **FRANCELIZ CARBONI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

e)

f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,6% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei queos impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 45 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, aoqual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento danotificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-lasa terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presentecontrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 16 de Junho 2023

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156

Assinado de forma digital por EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156
Dados: 2024.04.04 11:48:38 -03'00'

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

JOÃO VICTOR GOMES MOTA
Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VICTOR GOMES MOTA
Data: 03/04/2024 13:26:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



MÉDICO

CREMERS

Inscrição nº 47078 em 11/07/2019

Nome: MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE

Filiação: RENELSON JOACIR MACHADO ANDRADE e ROSIMERI MAGNUS DA LUZ

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: Pelotas-RS

Data de Nascimento: 25/03/1995

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS em 04/07/2019

Carteira de Identidade: 2091511564
Expedida em 01/03/2013

C.P.F. 01590589025

000022270

Assinatura do Médico

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

00582

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 4 de julho de 2019, e a colação de grau na data de 4 de julho de 2019, confere o título de

Médica

a

Mariani Magnus da Luz Andrade

nacionalidade brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul, nascida em 25 de março de 1995, portadora da cédula de identidade nº 2091511564/SSP/RS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas-RS, 12 de julho de 2019.

Marcelo Fernandes Capilheira
Diretor da Unidade Acadêmica

Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

Mariani M. L. Andrade
Diplomada

IES Expedidora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Razão social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Credenciada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969.
Recredenciada pela Portaria 484 de 22/05/2018. Publicada no DOU nº 98, Seção 1, pág. 14, de 23/05/2018.
Curso: Medicina-Bacharelado
Reconhecimento: Curso reconhecido pelo Decreto nº 58.381 de 12/10/1966. Publicado no D.O.U. de 18/10/1966. Renovação do reconhecimento pela Portaria nº 833 de 16/12/2016. Publicada na Seção 1, página 43 do D.O.U. de 19/12/2016.

IES Registradora: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Razão social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Credenciada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969.
Recredenciada pela Portaria 484 de 22/05/2018. Publicada no DOU nº 98, Seção 1, pág. 14, de 23/05/2018.
Diploma registrado sob o nº 11594, Livro 29 - RDG, fls. 197, em 15 de julho de 2019, por delegação da competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 23110.029666/2019-64.
Pelotas/RS, 15 de julho de 2019.

Emileni Tessmer
Coordenadora de Registros Acadêmicos, por delegação de competência conforme Portaria nº. 1025, de 24 de Abril de 2018

Nº de série: 2018.476

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1015 - TEL. (53) 3225-1015 - CEP: 96.020-220
DEL. MARIO MIGUEL LORENZET - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade que a fls. (frente e anverso) da presente fotocópia esta conforme original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
PELOTAS-RS, 02 de outubro de 2019.
Emol. R$ 9,50 + selo digital R$ 2,00
0426.01.18000827000472091

Carmen Lucia Pires Martins
Escrevente Autorizada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 01/04/2024, no livro nº 93, sob o nº 44211, folha nº 35, a qualificação da médica **MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE (CRM/RS nº 47078)**, na especialidade de:

DERMATOLOGIA

RQE 44211

Porto Alegre, 01 de Abril de 2024.

LAIS DEL PINO LEBOUTTE
1ª Secretária do CREMERS

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE
Presidente do CREMERS

Certificado emitido no dia 01/04/2024 11:16.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html por meio do código **ODTIAB** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CREMERS - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CREMERS, DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE e pelo 1º Secretário do CREMERS, DR. LAIS DEL PINO LEBOUTTE , em 01/04/2024, às 11:16 horas

00583

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 12
CNPJ: 48.885.983/0001-17

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/000156, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o n° 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **LINA MARIA BALCAZAR FONSECA**, Médica, CRM/SP:181832, inscrito no CPF sob o nº 062.354.307-95, residente e domiciliado na "Rua Dez, 0935. Celina-Barretos- SP, CEP 14780-705; **STHEFANI ROBERTA MARQUES FIORI**, Médica, CRM/SP: 235164, inscrito no CPF sob o nº 484.340.068-80, residente e domiciliado na Rua 10, nº 178 CASA, Vila Alves, Cardoso/SP, CEP: 15570-000; **ANDREZA MAYA FIGUEREDO**, Médica, CRM/PE 27650 E RQE 13724 inscrito no CPF sob o nº 083.311.474-30 residente e domiciliada à Av. Das Nações, nº 1000 (rua 06) – Cond. Mais Viver Petrolina – Petrolina/PE, CEP: 56321-630; **ALBERTO FURINI VAZ,** Médico, CRM/MS 14312 inscrito no CPF sob o nº 005.548.540-58 residente e domiciliado à Rua Nelson Felício dos Santos, nº 605, Centro, Bonito/MS, CEP: 79290-000; **MARA DEISE BATISTELA RAMALHO CANDIL,** Médica, CRM/SP 104891 inscrita no CPF sob o nº 272.020.85828, residente e domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 02445, Apt. 902, Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, CEP: 19023-450; **FELIPE CESAR TIMPORIM,** Médico, CRM/SP 257670, inscrito no CPF sob o nº 421.064.108-16, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2032, Coester, Fernandópolis/SP, CEP: 15603-090; **JOÃO AUGUSTO ABOIM INGLES DE MELO,** Médico, CRM/PR 50582, inscrito no CPF sob o nº 754.475.681-53, residente e domiciliado na Rua Jan Albert Pot, nº 500, Jardim Primavera, Arapoti/PR, CEP: 84990-000; doravante denominado SÓCIO PARTICIPANTE; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 12,** sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.885.983/0001-17, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, a Sócia Participante **MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE,** Médica, CRM/RS 47078, inscrita no CPF sob o nº 015.905.890-25, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1183, Conj 1509. Independência, Porto Alegre/RS, CEP: 90035-077.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sócia admitida **MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 12, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIA PARTICIPANTE **LINA MARIA BALCAZAR FONSECA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

b) SÓCIA PARTICIPANTE – **STHEFANI ROBERTA MARQUES FIORI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

c) SÓCIA PARTICIPANTE – **ANDREZA MAYA FIGUEREDO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **ALBERTO FURINI VAZ** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

e) SÓCIA PARTICIPANTE – **MARA DEISE BATISTELA RAMALHO CANDIL** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

f) SÓCIO PARTICIPANTE – **FELIPE CESAR TIMPORIM** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

g) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOÃO AUGUSTO ABOIM INGLES DE MELO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante

h) SÓCIO PARTICIPANTE – **MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante

i) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,2% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 12 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio ostensivo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio ostensivo, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio ostensivo ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s).

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer

pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 13 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Data: 12/09/2024 13:59:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20
SÓCIO OSTENSIVO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE
Data: 12/09/2024 12:57:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANI MAGNUS DA LUZ ANDRADE
CPF 015.905.890-25
SÓCIO PARTICIPANTE

IMED

FACULDADE MERIDIONAL

O Presidente da IMED, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 01/11/2021 e colação de grau em 10/11/2021, confere o título de Médico a

ANDRÉ LUNARDI MONDADORI MESSAGGI

nacionalidade brasileira, natural do estado de Santa Catarina, nascido em 08/06/1996, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.116, expedida pela SESP/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo (RS), 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Capellari
Presidente

Daniel Quintana Sperb
Vice-Presidente Acadêmico

Lucas Duda Schmitz
Coordenador do Curso de Medicina

André Lunardi Mondadori Messaggi
Diplomado

Inspira quem transforma

MEDICINA

Reconhecido através da Portaria Normativa n. 23, de 21/12/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, Seção I, pág.44.

FACULDADE MERIDIONAL - IMED
CNPJ 04.858.393/0001-20

Mantenedora: Complexo de Ensino Superior Meridional S.A. **Recredenciamento:** Portaria n. 1.874, de 29/10/2019, DOU n. 211, Seção I, pág. 49, de 31/10/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ 95.591.764/0001-05

Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14/12/1960, DOU n. 288, Seção I, pág. 16117 de 20/12/1960.
Diploma registrado sob n. 7954, **Livro** M-7, **fls.** 130, **em** 18/05/22, **por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.**

Processo n. 23081.027606/2022-59.

Santa Maria (RS) 18 **de** maio **de** 2022.

Gloria Machado da Conceição
Coordenadora de Registro e Matrícula de Pós-Graduação/UFSM
SIAPE 1877558
Portaria nº 781, de 03 de maio de 2021

CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 31852, às páginas 260-V do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 23/11/2021

Eduardo Porto Ribeiro
EDUARDO PORTO RIBEIRO
Presidente

E G A SERVIÇOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privadocom foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidadena Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o n° 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, BlocoA, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **ANDRE LUNARDI MONDADORI MESSAGGI**, Médico , CRM/SC 31652, portadora do CPF sob o nº 086.415.249-32, residente e domiciliada na AV. Sul Brasil, 1135 Centro- Maravilha- SC CEP 89874-000- Santa Catarina SC,doravante denominados SÓCIOS PARTICIPANTE(S); resolvem constituir uma Sociedade em Conta de Participação, regida pelas cláusulas seguintes:

I – DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

A **EGA- GESTÃO DE NEGÓCIOS SCP 50** será uma sociedade não personificada que se regerá pelos artigos 991 à 996 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro;

Parágrafo primeiro - A sociedade em conta de participação terá como objeto a prestação de serviços na área da saúde. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em qualquer hipótese, à terceiros/estranhos à sociedade.

Parágrafo segundo - No caso de impedimento legal do sócio ostensivo ou do sócio participante, a sociedade se dissolverá.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente sociedade entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

Parágrafo segundo – será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

Parágrafo terceiro – toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

Parágrafo quarto - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

III – DO OBJETO SOCIAL

As partes resolvem não constituir fundo social e a sociedade tem por objeto, os serviços especializados;

86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas.

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde

IV - DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como nome empresarial **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - SCP 50**, representada pelo sócio administrador, **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, com sua sede e domicílio fiscal à Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758.

V – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da SCP no ato da assinatura deste instrumento, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANDRE LUNARDI MONDADORI MESSAGGI**, subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,9% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO –

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

VI – DA QUOTA

As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminandoo preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento danotificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-lasa terceiro(s)

VII– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

VIII – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

E G A SERVIÇOS

IX– DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

X - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

XI – DO REGIMENTO

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

XII- DO FORO

Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E G A SERVIÇOS

Parnamirim/RN, 16 de março de 2023

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

ANDRE LUNARDI MONDADORI MESSAGGI
SÓCIO PARTICIPANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2082333 ITEP RN

CPF
084.659.424-20

DATA NASCIMENTO
23/10/1989

FILIAÇÃO
ALMIR FERNANDES DA SILVEIRA
ROSIMAR AMANCIO COSTA DA SILVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04356947293

VALIDADE
19/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682971795

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
02/10/2018

Luiz Edgardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
ASSINATURA DO EMISSOR

44269607356
RN703725645

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682971795

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leôncio Efelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.079-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4005-5858 • E-mail: 7ocartorionatal@7ocartorio.com.br

Bel. Luis Cêtro Soares
Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20190094979006169BTZB
Natal, 16 de Setembro de 2019 16:03:42
Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: milena

AA722495

Maria José Brandão Soares
CPF: 595.184.184-72
TABELIÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/01/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5281611/2026 **FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SOUL GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

Endereço: Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/01/2026 10:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f06bc723571b983c14263cb7950b163e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Janeiro de 2026 às 10:26

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Pelo presente instrumento particular de alteração, -" 00601

EDVALDO BARBOSA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 26/07/1968, nº do documento de identidade 037847622009-4 SESP-MA, nº do CPF 261.283.573-34, Residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, nº 1499, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **E BARBOSA E CIA LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa-MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o número 04.978.114/0001-61, resolve alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada altera a razão social e nome fantasia para **ESSENCE MED LTDA.**

Cláusula Segunda – Admite-se neste ato os sócios:

1. **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.
2. **JEAN FLANK DE SOUZA VITOR**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.
3. **GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio:

1. **EDVALDO BARBOSA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo para o sócio admitido nesse contrato, **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO.**

Cláusula Quarta - O sócio **EDVALDO BARBOSA** cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, da quota-parte transferida, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação a cessionária e à sociedade.

Cláusula Quinta - O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA 00602

CNPJ: 04.978.114/0001-61

subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios admitidos **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, JEAN FLANK DE SOUZA VITOR , GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO.**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - Altera-se o objeto para:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4º Alteração e Consolidação Contratual
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Decima: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61
CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: n° 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF

4º Alteração e Consolidação Contratual 00604

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ESSENCE MED LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o numero 04.978.114/0001-61, RESOLVEM em comum acordo, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial e nome fantasia: **ESSENCE MED LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15, Nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, João Lisboa MA, CEP: 65.922-000.

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

4º Alteração e Consolidação Contratual
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

00605

- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/03/2002 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – O sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4º Alteração e Consolidação Contratual
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

00606

Cláusula Decima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciado nos mesmo.

Cláusula Decima Primeira - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Segunda – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Decima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa – MA, 02 de Dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
26128357334	EDVALDO BARBOSA
98842307220	JEAN FLANK DE SOUZA VITOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 08:18 SOB Nº 20241620783.
PROTOCOLO: 241620783 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500117994. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 04.978.114/0001-61
ESSENCE MED LTDA

-* 00608

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de João Lisboa – MA, nascido em 14/10/1990, Empresario, número do documento 051.338.453-75, residente e domiciliado no(a): RUA BAYMA JUNIOR 194, CIDADE NOVA, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 24/03/1994, Medica, número do documento 008.347.042-50, residente e domiciliado no(a): RUA ARGENTINA 11, JARDIM AMERICA, Imperatriz - MA, CEP 65914-752 **(art. 997, I, CC)**.

RAFAELA ENELY COELHO MORAES, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 09/02/1991, Medica, número do documento 042.286.373-45, residente e domiciliado no(a): AVENIDA ATLANTICA 11, PARQUE DAS MANSOES, Imperatriz - MA, CEP 65917-702 **(art. 997, I, CC)**.

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 21/09/1995, Medico, número do documento 070.860.453-65, residente e domiciliado no(a): RUA DA AVENCAS 27, MUTIRAO, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **ESSENCE MED LTDA**, sediada na RUA DA MANGUEIRA, nº SN, CENTRO, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias; Atividades de apoio a gestao de saude; Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

João Lisboa - MA, 07 de Abril de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
Sócio/Administrador

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
Sócio

RAFAELA ENELY COELHO MORAES
Sócio

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00834704250	FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
04228637345	RAFAELA ENELY COELHO MORAES
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:20 SOB Nº 20250449781.
PROTOCOLO: 250449781 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505983029. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4º Alteração e Consolidação Contratual

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

- 00610

Pelo presente instrumento particular de alteração,

EDVALDO BARBOSA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 26/07/1968, nº do documento de identidade 037847622009-4 SESP-MA, nº do CPF 261.283.573-34, Residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, nº 1499, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **E BARBOSA E CIA LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa-MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o número 04.978.114/0001-61, resolve alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada altera a razão social e nome fantasia para **ESSENCE MED LTDA.**

Cláusula Segunda – Admite-se neste ato os sócios:

1. **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.
2. **JEAN FLANK DE SOUZA VITOR**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.
3. **GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio:

1. **EDVALDO BARBOSA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo para o sócio admitido nesse contrato, **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO.**

Cláusula Quarta - O sócio **EDVALDO BARBOSA** cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, da quota-parte transferida, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação a cessionária e à sociedade.

Cláusula Quinta - O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente

4º Alteração e Consolidação Contratual

00611

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios admitidos **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, JEAN FLANK DE SOUZA VITOR , GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO.**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - Altera-se o objeto para:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4º Alteração e Consolidação Contratual

00612

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Decima: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 14/10/1990, portador do RG nº 0255559220037 SESC-MA e CPF: nº 051.338.453-75, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000.
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12706/MA, natural de Uruara - PA, data de nascimento 14/10/1989, portador do RG nº 0661585920184 SESP-MA e CPF nº 988.423.072-20, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Nº 16, Lt 16, Qd 05, Bairro Santa Ines, Imperatriz – MA, CEP 65.919-420.
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Conselho federal de Medicina do Maranhão – CRM/MA sob o número 12866/MA natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 21/09/1995, portador do RG nº 03600976200089 SESP-MA e CPF

4º Alteração e Consolidação Contratual

00613

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

nº 070.860.453-65, residente e domiciliado na Rua das Avencas, Nº 27, Bairro Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ESSENCE MED LTDA**, com sede na Rua 15, nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21200520331** e inscrita no **CNPJ** sob o numero 04.978.114/0001-61, RESOLVEM em comum acordo, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial e nome fantasia: **ESSENCE MED LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15, Nº 01, complemento: casa, Bairro Centro, João Lisboa MA, CEP: 65.922-000.

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

4º Alteração e Consolidação Contratual
ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

00614

- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/03/2002 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	135.000	90	135.000,00
JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	7.500	5	7.500,00
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	7.500	5	7.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – O sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4º Alteração e Consolidação Contratual 00615

ESSENCE MED LTDA

CNPJ: 04.978.114/0001-61

Cláusula Decima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciado nos mesmo.

Cláusula Decima Primeira - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Segunda – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Decima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa – MA, 02 de Dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
26128357334	EDVALDO BARBOSA
98842307220	JEAN FLANK DE SOUZA VITOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 08:18 SOB Nº 20241620783.
PROTOCOLO: 241620783 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500117994. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
ESSENCE MED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600591960

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO

11 HABILITAÇÃO: 04/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/09/1995, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO: 07/07/2023

4b VALIDADE: 29/03/2033

4c ACC:

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 03600976200 SESP MA

4e CPF: 070.860.453-65

5 Nº REGISTRO: 07865015878

5 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO

RITA MARIA FAUSTINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/03/2032	
A1			
B		29/03/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C1E			
CE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
900141516G6
MA030297248

LOCAL: SAO LUIS, MA

2600591960

MARANHÃO

I<BRA078650158<789<<<<<<<<<<<<
9509218M3203293BRA<<<<<<<<<<<6
GRIMALDO<<FER<CARVALHO<SEGUNDO

QR-CODE

00617

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 04.978.114/0001-61
ESSENCE MED LTDA

00618

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de João Lisboa – MA, nascido em 14/10/1990, Empresario, número do documento 051.338.453-75, residente e domiciliado no(a): RUA BAYMA JUNIOR 194, CIDADE NOVA, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 24/03/1994, Medica, número do documento 008.347.042-50, residente e domiciliado no(a): RUA ARGENTINA 11, JARDIM AMERICA, Imperatriz - MA, CEP 65914-752 **(art. 997, I, CC)**.

RAFAELA ENELY COELHO MORAES, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascida em 09/02/1991, Medica, número do documento 042.286.373-45, residente e domiciliado no(a): AVENIDA ATLANTICA 11, PARQUE DAS MANSOES, Imperatriz - MA, CEP 65917-702 **(art. 997, I, CC)**.

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 21/09/1995, Medico, número do documento 070.860.453-65, residente e domiciliado no(a): RUA DA AVENCAS 27, MUTIRAO, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **ESSENCE MED LTDA**, sediada na RUA DA MANGUEIRA, nº SN, CENTRO, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.978.114/0001-61 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias; Atividades de apoio a gestao de saude; Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

João Lisboa - MA, 07 de Abril de 2025

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
Sócio/Administrador

FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
Sócio

RAFAELA ENELY COELHO MORAES
Sócio

GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
Sócio

00619

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCE MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00834704250	FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
04228637345	RAFAELA ENELY COELHO MORAES
05133845375	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
07086045365	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:20 SOB Nº 20250449781.
PROTOCOLO: 250449781 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505983029. CNPJ DA SEDE: 04978114000161.
NIRE: 21200520331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ESSENCE MED LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





QR-CODE

Nº 00620

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

00621

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **008.347.042-50**

Nome: **FERNANDA JANAINA SILVA BRITO**

Data de Nascimento: **24/03/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/01/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:49:40** do dia **06/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8E0E.0433.3A06.ADFB**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2450431500

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

7 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1990, JOAO LISBOA, MA

4a DATA EMISSÃO: 18/10/2022

4b VALIDADE: 17/10/2032

4c ACC:

D

4e DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 025559220037 SESC MA

4d CPF: 051.338.483-75

5 Nº REGISTRO: 05344804023

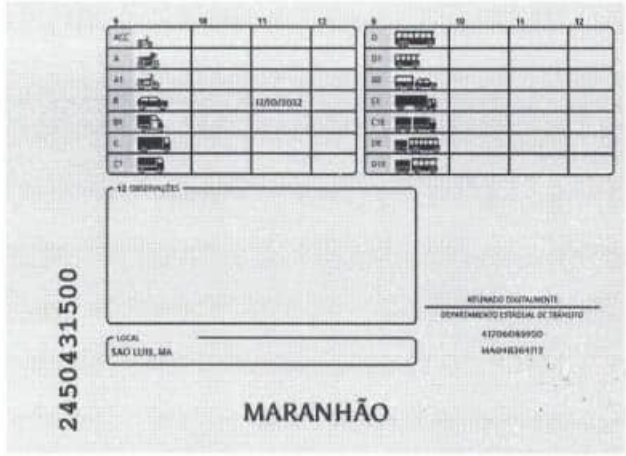
6 CAT. HAB.: B

9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
SEVERINO ALEXANDRE NASCIMENTO

FRANCISCA OLIMPIA DA SILVA NASCIMENTO

8 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			17/10/2032	
BE				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BD				
D2				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41706069950
MA0483841713

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2450431500



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – 4CC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA053448040<231<<<<<<<<<<<<
9010141M3210178BRA<<<<<<<<<<<2
RODRIGO<<A<DA<SILVA<NASCIMENTO

QR-CODE

Nº 00622



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

- 00623

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **042.286.373-45**

Nome: **RAFAELA ENELY COELHO MORAES**

Data de Nascimento: **09/02/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/06/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:37:48** do dia **06/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FC5A.3625.9E9B.FA32**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

00624

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **070.860.453-65**

Nome: **GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO**

Data de Nascimento: **21/09/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/02/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:35:48** do dia **06/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FBE9.F994.FC16.3150**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

00625

09/02/2026 10:55:31
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 7/2026

AUTENTICAÇÃO: BJM7-9VBC

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ESSENCE MED LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 04.978.114/0001-61 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Razão Social: ESSENCE MED LTDA
Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 27/03/2002
Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Nome Fantasia: ESSENCE MED LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 05/04/2026.

JOAO LISBOA-MA, 09/02/2026.

00626

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.978.114/0001-61
Razão Social: ESSENCE MED LTDA
Endereço: RUA DA MANGUEIRA SN / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012705481131983218

Informação obtida em 06/02/2026 11:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00627

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FERNANDA JANAINA SILVA BRITO**



FILIAÇAO
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO BRITO E
MARIA PIA SILVA BRITO

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
24/03/1994	SSP/MA	**

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA
OBSERVAÇÃO

Fernanda Janaina Silva Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00834704250 DNI P-356 VIA-01

REGISTRO GERAL 015576692000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.3.448 FLS. 262 V LIV. 44 A IMPERATRIZ MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
064143971309/033/0189

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
6487942022

CNS
700203421366724



MAI827070179

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

- 00629

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.338.453-75**

Nome: **RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **14/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:41:59** do dia **06/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8F43.0EC8.9FBE.692C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

00630

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.978.114/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
ESSENCE MED LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDA JANAINA SILVA BRITO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAFAELA ENELY COELHO MORAES
Qualificação:
22-Sócio

00631

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.978.114/0001-61 **MATRIZ**		**27/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
ESSENCE MED LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESSENCE MED LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA MANGUEIRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESSENCE.MEDGERAL@GMAIL.COM	**(99) 8445-7891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **12:07:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANNY HELISY OCCHI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

c) SÓCIO PARTICIPANTE – **FRANCELIZ CARBONI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade comos seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

e)

f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,6% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei queos impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 45 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, aoqual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:34 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **5A57.8B6B.AF38.11F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

00634

09/02/2026 10:59:47
04978114000161

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: ESSENCE MED LTDA
Nome Fantasia: ESSENCE MED LTDA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 04.978.114/0001-61
Insc. Estadual: 126858969
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 27/03/02 00:00
Data de Início: 27/03/02 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/03/02 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DA MANGUEIRA	S/N	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	051.338.453-75	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	85.0	08/01/2021	
	070.860.453-65	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	5.0	08/01/2021	
	042.286.373-45	RAFAELA ENELY COELHO MORAES	5.0	07/04/2025	
	008.347.042-50	FERNANDA JANAINA SILVA BRITO	5.0	07/04/2025	
	988.423.072-20	JEAN FLANK DE SOUZA VITOR	0.0	08/01/2021	07/04/2025

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	08/01/2021	
	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	08/01/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	08/01/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	08/01/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Nº 00635

09/02/2026 10:59:47
04978114000161

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	08/01/2021	
	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	08/01/2021	07/04/2025
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	08/01/2021	07/04/2025

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	27/03/2002	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991673181
EMAIL	EXCELGM@GMAIL.COM

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 384856/25 **Data da Certidão:** 01/12/2025 11:44:44

CPF/CNPJ 04978114000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2026 10:53:25

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 112889/25 **Data da Certidão:** 01/12/2025 11:45:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: **04978114000161**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2026 10:54:39

ATA PREGÃO

00638

PREGÃO Nº. **002/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0011/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **11:00** do dia **13/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/01/2026**
Limite de impugnação: **10/02/2026 11:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/02/2026 às 11:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro	**Nome:**
Impugnação: Segue impugnação ao Edital em anexo MPUGNACAO_JOAO_LISBOA_2_assinado.pdf	**Resposta:**

Lote 1
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC

Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 23.625.287/0001-40	
Data/hora de envio 13/02/2026 10:53:14		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC	12,00	MÊS	8.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 2
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 24.327.852/0001-56
Data/hora de envio 13/02/2026 08:35:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	12,00	MÊS	20.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

00639

Lote 3
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.978.114/0001-61
Data/hora de envio 10/02/2026 17:35:47	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	12,00	MÊS	11.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 4
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS

Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 24.327.852/0001-56
Data/hora de envio 13/02/2026 08:35:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	3.456,00	HORA	300,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	16.840,80	
Lote 1	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.000,00	
Lote 1	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.800,00	13/02/2026 11:20:15
Lote 1	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.400,00	13/02/2026 11:23:07
Lote 1	Aberta	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	16.840,80	13/02/2026 11:23:29
Lote 1	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.000,00	13/02/2026 11:44:23
Lote 1	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	6.349,00	13/02/2026 11:51:46
Lote 1	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	5.800,00	13/02/2026 11:52:35

Lote 1	***Negociação***	***V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40***	***5.800,00***	***13/02/2026 11:57:22***
Lote 2	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	20.000,00	
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	8.500,00	13/02/2026 11:23:32
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	8.999,99	13/02/2026 11:32:35
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.900,00	13/02/2026 11:32:57
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.800,00	13/02/2026 11:33:33
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	8.400,00	13/02/2026 11:42:01
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	7.988,00	13/02/2026 11:43:15
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.500,00	13/02/2026 11:43:39
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.000,00	13/02/2026 11:43:46
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	6.980,00	13/02/2026 11:43:56
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.900,00	13/02/2026 11:44:07
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	6.800,00	13/02/2026 11:44:12
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.700,00	13/02/2026 11:44:25
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	6.680,00	13/02/2026 11:44:38
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.650,00	13/02/2026 11:44:43
Lote 2	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	6.500,00	13/02/2026 11:45:02
Lote 2	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.490,00	13/02/2026 11:45:11
Lote 2	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	6.620,00	13/02/2026 11:45:17
Lote 2	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	5.889,00	13/02/2026 11:52:48
Lote 2	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.000,00	13/02/2026 11:53:12
Lote 2	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	5.400,00	13/02/2026 11:53:25
Lote 2	***Negociação***	***EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56***	***5.400,00***	***13/02/2026 11:57:24***
Lote 3	Fechada	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	18.748,03	
Lote 3	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	30.000,00	

Lote 3	Aberta	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	18.748,03	13/02/2026 11:23:32
Lote 3	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.700,00	13/02/2026 11:23:48
Lote 3	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	7.699,99	13/02/2026 11:32:47
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.400,00	13/02/2026 11:33:04
Lote 3	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	7.200,00	13/02/2026 11:33:39
Lote 3	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	7.300,00	13/02/2026 11:42:14
Lote 3	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	7.150,00	13/02/2026 11:42:28
Lote 3	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	6.500,00	13/02/2026 11:52:49
Lote 3	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	6.499,00	13/02/2026 11:53:13
Lote 3	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	6.800,00	13/02/2026 11:55:58
Lote 3	***Negociação***	***ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61***	***6.499,00***	***13/02/2026 11:57:26***
Lote 4	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	300,00	
Lote 4	Fechada	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	150,56	
Lote 4	Aberta	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE 20.180.756/0001-77	150,56	13/02/2026 11:23:37
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	155,00	13/02/2026 11:24:00
Lote 4	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	156,00	13/02/2026 11:24:17
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	149,00	13/02/2026 11:25:33
Lote 4	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	154,00	13/02/2026 11:25:50
Lote 4	Aberta	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	150,00	13/02/2026 11:25:58
Lote 4	Aberta	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	149,50	13/02/2026 11:32:17
Lote 4	Aberta	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	148,00	13/02/2026 11:42:37
Lote 4	Fechada	ESSENCE MED LTDA 04.978.114/0001-61	128,40	13/02/2026 11:53:35
Lote 4	Fechada	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23.625.287/0001-40	135,00	13/02/2026 11:54:40
Lote 4	Fechada	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56	90,00	13/02/2026 11:55:43
Lote 4	***Negociação***	***EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56***	***90,00***	***13/02/2026 11:57:27***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	13/02/2026 11:00:34
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitante, estamos iniciando os atos desta sessão	13/02/2026 11:00:54
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/02/2026 11:00:59
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/02/2026 11:18:41
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	13/02/2026 11:18:43
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	13/02/2026 11:18:44
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	13/02/2026 11:18:46
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	13/02/2026 11:41:37
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	13/02/2026 11:41:40
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	13/02/2026 11:41:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	13/02/2026 11:41:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:51:26
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:51:28
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:51:30
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:51:32
Fornecedor 3	Prezado senhor pregoeiro, estamos com nossos melhores preços.	13/02/2026 11:58:43
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 11:58:50
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 11:58:51
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 11:59:04
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 11:59:08
Pregoeiro(a)	Iremos suspender a sessão em razão de horário de almoço, nova sessão fica prevista para 16/02/2026 09:00hrs	13/02/2026 12:04:24
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	13/02/2026 12:09:17
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	13/02/2026 14:42:55
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	16/02/2026 09:27:59
Fornecedor 5	O fornecedor **05** solicitou envio de mensagem.	16/02/2026 09:33:13
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, em razão de outras sessões em andamento, essa sessão será suspensa, nova sessão fica prevista para 18/02/2026 15:00hrs	16/02/2026 09:37:47
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 15:00:16
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 15:00:16
Fornecedor 5	O fornecedor **05** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 15:04:22
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 15:46:56
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 16:46:50
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 17:31:26
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 18:04:12
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 19:06:50
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	18/02/2026 21:01:11

Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, devido a problemas de acesso não foi possivel acessar a sessão. com isso a sessão fica remarcada para 20/02/2026 15:00hrs	19/02/2026 08:31:36
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 15:07:25
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 15:19:56
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 15:51:48
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 16:09:16
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, tivermos problemas ao acessar a sessão do horário nova sessão fica prevista para 23/02/2026 08:30hrs	20/02/2026 16:39:30
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 16:39:36
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 08:26:02
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 09:22:27
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, tivemos um pequeno atraso em razão de oscilação de internet	23/02/2026 10:22:34
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 10:40:52
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/02/2026 10:45:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA. fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem, caso a licitante tenha enviado documentação no ato de cadastro, verificar se as certidões e declarações continuam válidas	23/02/2026 10:58:55
Fornecedor 2	Boa tarde, Sr. pregoeiro! ok	23/02/2026 10:59:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA. fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem, caso a licitante tenha enviado documentação no ato de cadastro, verificar se as certidões e declarações continuam válidas	23/02/2026 10:59:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ESSENCE MED LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA. fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem, caso a licitante tenha enviado documentação no ato de cadastro, verificar se as certidões e declarações continuam válidas	23/02/2026 10:59:22
Fornecedor 3	bom dia Senhor pregoeiro. ok	23/02/2026 11:13:52
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	23/02/2026 11:21:15
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 11:26:11
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 11:46:01
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 18:25:38
Pregoeiro(a)	fica a sessão remarcada para dia 27/02/2026 10:00hrs	24/02/2026 07:33:16
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes estamos retomando os atos desta sessão	27/02/2026 10:11:45
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	27/02/2026 10:12:08
Sistema	O fornecedor **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 e 4.	27/02/2026 10:12:18
Sistema	O fornecedor **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	27/02/2026 10:12:29
Sistema	O fornecedor **ESSENCE MED LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.	27/02/2026 10:12:42
Sistema	O fornecedor **ESSENCE MED LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	27/02/2026 10:12:55
Sistema	O fornecedor **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	27/02/2026 10:12:55
Sistema	O fornecedor **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 e 4.**	27/02/2026 10:12:55
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 27/02/2026 10:14:00, Prazo final: 27/02/2026 10:24:00).*	27/02/2026 10:13:07

Sistema	O(s) lote(s) 2 e 4. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.	27/02/2026 10:25:55
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.	27/02/2026 10:25:55
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **ESSENCE MED LTDA**.	27/02/2026 10:25:55
Sistema	O(s) lote(s) 2 e 4. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.	27/02/2026 10:26:01
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.	27/02/2026 10:26:01
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **ESSENCE MED LTDA**.	27/02/2026 10:26:01
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	05/03/2026 11:15:12

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	5.800,00
2	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	6.349,00
3	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	7.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	5.400,00
2	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	5.889,00
3	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	6.000,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	6.499,00
2	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	6.500,00
3	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	6.800,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	90,00
2	ESSENCE MED LTDA	04.978.114/0001-61	128,40
3	V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.625.287/0001-40	135,00
4	INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	20.180.756/0001-77	150,56

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	27/02/2026 10:25:55	27/02/2026 10:26:01
Lote 2	27/02/2026 10:25:55	27/02/2026 10:26:01
Lote 3	27/02/2026 10:25:55	27/02/2026 10:26:01
Lote 4	27/02/2026 10:25:55	27/02/2026 10:26:01

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27 de Fevereiro de 2026, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 05 de Março de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

Proposta Readequada

00646

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de João Lisboa	0011/2026	002/2026

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
24.327.852/0001-56	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CEP	Endereço
59152-280	RUA POÇO BRANCO, 2002

Bairro	Cidade / UF
NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim / RN

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		licitacao@egagestao.com	(84) 99936-8270

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Não	

Documentos

Link
CONTRATO_SOCIAL
DOC_EDIPO
BALANCO_-_2023_-_EGA
BALANCO_-_2024_-EGA
ACT_-_ANANAS-TO_-_PLANTAO_-_24H_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_AREIA-PB_-_CONSULTA_-_INEFCTOLOGIA_-_PROCTOLOGIA_-_GERIATRIA_-_OFTALMOLOGIA_PEDIATRICA
ACT_-_ARROIO_DO_PADRE-RS_-_CONSULTA_-_DERMATOLOGISTA
ACT_-_ASSUNCAO-PB_-_CONSULTA_-_GINECOLOGIA_-_OBSTETRICIA
ACT_-_ASSUNCAO-PB_-_COSULTA_-_CARDIOLOGISTA_-_NEUROLOGISTA
ACT_-_BANDEIRANTES_DO_TOCANTINS-TO_-_CONSULTA_-_GINECOLOGIA_E_OBSTETRICIA
ACT_-_BARRA_DO_GARCAS-MT_-_FIXO_-_DIRECAO_TECNICA_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_BARRA_DO_RIBEIRO-RS_-_FIXO_-_PEDIATRA
ACT_-_BILAC-SP_-_HORA_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_BOA_ESPERANCA_DO_SUL-SP_-_CONSULTA_-_PSIQUIATRA
ACT_-_BOM_JESUS_DO_AMPARO-MG_-_PLANTAO_-_24H_-_MEDICO_-_ENFERMEIRO_-_TEC._ENFERMAGEM
ACT_-_BOM_JESUS_DO_AMPARO-MG_-_PLANTAO
ACT_-_BOQUEIRAO_DO_LEAO-RS_-_FIXO_-_40H_SEMANAIS_-_PSICOLOGO
ACT_-_BOSSOROCA-RS_-_CONSULTA_-_PSIQUIATRA
ACT_-_CAMBORIU-SC_-_JUNTA_MEDICA_-_ASO_-_MEDICO_DO_TRABALHO
ACT_-_CAMBORIU-SC_-_JUNTA_MEDICA_-_PSIQUIATRA
ACT_-_CAMPO_LARGO-PR_-_FIXO_-_20H_SEMANAIS_-_PERICIA_-_MEDICO_DO_TRABALHO_-_MEDICO_PERITO
ACT_-_CAPISTRANO-CE_-_HORA_-_ESPECIALIDADES

ACT_-_CASSIA-MG_-_AVALIACAO_NEUROPSICOLOGICA_-_NEUROPSICOLOGO
ACT_-_CHARRUA-RS_-_FIXO_-_16H_SEMANAIS_-_PEDIATRA
ACT_-_CONQUISTA_D_OESTE-MT_-_FIXO_-_40_H_SEMANAIS_-_PSICOLOGO
ACT_-_CORONEL_DOMINGOS_SOARES-PR_-_PLANTAO_-_12H_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_CORONEL_MACEDO-SP_-_FIXO_-_40H_SEMANAIS_-_MEDICO_ESF_-_RT
ACT_-_CORONEL_VIVIDA-PR_-_PLANTAO_-_12H_-_URGENCIA_E_EMERGENCIA
ACT_-_CRISTIANO_OTONI_-_FONOAUDIOLOGO
ACT_-_CURRAIS_NOVOS-RN_-_PLANTAO_-_12H_-_24H_-_TEC._ENFERMAGEM_-_FARMACEUTICO_-_TEC._LABORATORIO
ACT_-_DEFENSORIA_PUBLICA_-_AMAPA-AP_-_PERICIA_-_MEDICO_DO_TRABALHO
ACT_-_FLORIDA_PAULISTA-SP_-_FIXO_-_20H_SEMANAIS_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_FOZTRANS-PR_-_EXAMES_ADMISSIONAIS_-_ASO_-_MEDICO_DO_TRABALHO
ACT_-_GOIANA-MG_-_CONSULTA_-_DERMATOLOGISTA
ACT_-_GOIATINS-TO_-_CONSULTA_-_PLANTAO_-_ESPECIALIDADES
ACT_-_GOIOXIM-PR_-_PLANTAO_-_12H_-_ENFERMEIRO
ACT_-_IGUATAMA-MG_-_EXAME_-_ULTRASSONOGRAFISTA
ACT_-_IPUMIRIM-SC_-_HORA_-_MEDICO_REGULADOR
ACT_-_ITAJUBA-MG_-_CONSULTA_-_INFECTOLOGISTA
ACT_-_ITARANA-ES_-_CONSULTA_-_PEDIATRA
ACT_-_ITATINGA-SP_-_MEDICINA_DO_TRABALHO
ACT_-_ITATINGA-SP_-_MEDICO_DO_TRABALHO
ACT_-_JABORANDI-SP_-_FIXO_-_60H_SEMANAIS_-_PEDIATRA
ACT_-_JALES-SP_-_FIXO_-_40H_SEMANAIS_-_CLINICO_GERAL_ESF
ACT_-_JUARA-MT_-_CONSULTA_-_EXAME_-_OTORRINOLARINGOLOGIA
ACT_-_JUARA-MT_-_CONSULTA_-_PSIQUIATRA
ACT_-_JUARA-MT_-_FIXO_-_20H_SEMANAIS_-_COLETA_E_TRANSFUSAO_DE_SANGUE
ACT_-_JUARA-MT_-_FIXO_-_40H_SEMANAIS_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_JUARA-MT_-_PLANTAO_-_12H_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_JUCURUTU-RN_-_PLANTAO_-_24H_-_CLINICO_GERAL
ACT_-_MAFRINOPOLIS-PR_-_FIXO_-_40H_SEMANAIS_-_CLINICO_GERAL_PSF
ACT_-_MANDIRITUBA-PR_-_PERICIA_-_MEDICO_DO_TRABALHO
ACT_-_MESOPOLIS-SP_-_HORA_-_CLINICO_GERAL_UBS
ACT_-_MORPARA-BA_-_PLANTAO_-_24H_-_CLINICO_GERAL
CERTIDAO_QUITACAO_SOUL_ATE_31.12.2026
CRM_SOUL_-_09.02.2027
ACT_-_PLANTAO_-_DIRECAO_TECNICA_-_AECIO
Certificado_-_Estudos_em_Geriatria_e_Gerontologia_-_Libano
CNH_-_AECIO
CONTRATO_-_AECIO
CRM_-_AECIO
DIPLOMA_-_AECIO
DIRECAO_TECNICA
ESPECIALIZACAO_EM_SAUDE_DA_FAMILIA_-_AECIO

RQE_-_AECIO
TITULO_DE_ESPECIALISTA_AMB_-_AECIO
FISCAL_ATE_14.02.26
DECLARACAO_CONJUNTA_-_JOAO_LISBOA-MA
DECLARACAO_DE_CONHECIMENTO_DAS_INFORMACOES_-_JOAO_LISBOA-MA
DECLARACAO_UNIFICADA_-_JOAO_LISBOA-MA
INDICACAO_DE_PROFISSIONAIS_-_JOAO_LISBOA-MA
PROPOSTA_DE_PRECOS_-_JOAO_LISBOA-MA
FALENCIA_ATE_27.03.26
ANDRE_LUNARDI_-_CLINICO_GERAL
CIRURGIAO_GERAL_-_JOAO_VICTOR
DERMATOLOGISTA_-_MARIANI_MAGNUS
JOAO_VICTOR_-_CLINICO_GERAL
FISCAL-_VALIDA_ATE_24.02.2026
PROPOSTA_DE_PRECOS_REAJUSTADA_-_JOAO_LISBOA-MA
INDICACAO_DE_PROFISSIONAIS

Lotes e Itens

Lote 2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC	12,00	10.054,05	R$ 5.400,00
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**			
Valor Total			R$ 64,800.00

Lote 4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS	3.456,00	235,14	R$ 90,00
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**			
Valor Total			R$ 311,040.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 375,840.00)

Declarações

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60,

§1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

00649

João Lisboa / MA

Impressão: 05/03/2026 11:12:08

Ciente

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA READEQUADA:

PROPOSTA READEQUADA						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC	MÊS	Serviços médicos	12	R$ 6.499,00	R$ 77.988,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.988,00**

SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS

2. PROPONENTE: ESSENCE MED LTDA
CNPJ: 04.978.114/0001-61
ENDEREÇO: Rua da Mangueira, s/n, Centro, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA
TELEFONE: (99) 98445-7891
FAX: (99) 98445-7891
E-MAIL: essence.medgeral@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME: Rodrigo Alexandre Da Silva Nascimento
CPF: 051.338.453-75
RG/CNH: 0255559220037 SESC-MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bayma Junior, nº 194, Cidade Nova, CEP: 65922-000 – João Lisboa/Ma.

Essence Med
GESTÃO CLÍNICA ESSENCIAL

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa-Ma, 23 de fevereiro de 2026.

ESSENCE MED LTDA:04978114000161

Assinado de forma digital por ESSENCE MED LTDA:04978114000161

ESSENCE MED LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 051.338.453-75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 523.428,00 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA | 23.625.287/0001-40
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC		MÊS	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
Total Geral						**R$ 69.600,00**

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 24.327.852/0001-56
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 375.840,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC		MÊS	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS		HORA	3.456	R$ 90,00	R$ 311.040,00
Total Geral						**R$ 375.840,00**

ESSENCE MED LTDA | 04.978.114/0001-61
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC		MÊS	12	R$ 6.499,00	R$ 77.988,00
Total Geral						**R$ 77.988,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Total Geral	**R$ 523.428,00**

João Lisboa - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 5 de Março de 2026
FINAL: 5 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
ESSENCE MED LTDA, CNPJ nº 04.978.114/0001-61
RUA DA MANGUEIRA, SN, CENTRO, João Lisboa, Maranhão
, (99) 8445-7891 | (99) 98445-7891,
Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento, CPF nº 051.338.453-75

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC		MÊS	12	R$ 6.499,00	R$ 77.988,00
Valor Total						R$ 77.988,00

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PELA BENEFICIÁRIA

RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375
Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO:05133845375 Dados: 2026.03.05 11:57:12 -03'00'

Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento
CPF nº 051.338.453-75

Nº 00660

Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 5 de Março de 2026
FINAL: 5 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40
AVENIDA PARAGOMINAS, 241, VILA BELA VISTA, Dom Eliseu, Pará
thiegosanntos@hotmail.com, (94) 9113-0782,
Thiego Santos da Silva, CPF nº 976.337.392-15

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC		MÊS	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
Valor Total						**R$ 69.600,00**

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PELA BENEFICIÁRIA

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Assinado de forma digital por V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA:23625287000140 Dados: 2026.03.06 11:01:38 -03'00'

THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Assinado de forma digital por THIEGO SANTOS DA SILVA:97633739215 Dados: 2026.03.06 11:02:11 -03'00'

Thiego Santos da Silva
CPF nº 976.337.392-15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA

Portaria nº 004/2025-GAB

00669

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA | CNPJ: 07.000.300/0001-10 Av. Imperatriz, nº 1331, Centro – CEP 65.922-000, João Lisboa, Maranhão, Brasil www.joaolisboa.ma.gov.br Página 1 de 2 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DADOS DO PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 523.428,00 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais) PREÂMBULO Aos 27 de Fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. QUADRO RESULTADO V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA | 23.625.287/0001-40 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) Item Descrição Marca Unidade Quant. R$ Unit. R$ Total 1 1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC MÊS 12 R$ 5.800,00 R$ 69.600,00 Total Geral R$ 69.600,00 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 24.327.852/0001-56 Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 375.840,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) Item Descrição Marca Unidade Quant. R$ Unit. R$ Total 2 2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC MÊS 12 R$ 5.400,00 R$ 64.800,00 4 4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS HORA 3.456 R$ 90,00 R$ 311.040,00 Total Geral R$ 375.840,00 ESSENCE MED LTDA | 04.978.114/0001-61 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) Item Descrição Marca Unidade Quant. R$ Unit. R$ Total 3 3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC MÊS 12 R$ 6.499,00 R$ 77.988,00 Total Geral R$ 77.988,00 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA | CNPJ: 07.000.300/0001-10 Av. Imperatriz, nº 1331, Centro – CEP 65.922-000, João Lisboa, Maranhão, Brasil www.joaolisboa.ma.gov.br Página 2 de 2 Total Geral R$ 523.428,00 João Lisboa - MA, 27 de Fevereiro de 2026.Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria n° 004/2025-GAB

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: zgvwwwk8zuy20260306110318

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

00670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ESSENCE MED LTDA	CPF/CNPJ:	04.978.114/0001-61
ENDEREÇO:	RUA DA MANGUEIRA, SN	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8445-7891	E-MAIL:	

00671

	(99) 98445-7891		
REPRESENTANTE:	Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento	CPF:	051.338.453-75

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (DIREÇÃO CLÍNICA) - MAC		MÊS	12	R$ 6.499,00	R$ 77.988,00
Valor Total					R$ 77.988,00	

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 004/2025-GAB	Rodrigo Alexandre da Silva Nascimento CPF nº 051.338.453-75

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: y4klktgrrem20260306120306

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026

00672

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.625.287/0001-40
ENDEREÇO:	AVENIDA PARAGOMINAS, 241	BAIRRO:	VILA BELA VISTA
CIDADE:	Dom Eliseu	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(94) 9113-0782	E-MAIL:	thiegosanntos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Thiego Santos da Silva	CPF:	976.337.392-15

DOS ITENS REGISTRADOS

00673

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (AUTORIZADOR) - MAC		MÊS	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
Valor Total					R$ 69.600,00	

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria n° 004/2025-GAB	Thiego Santos da Silva CPF nº 976.337.392-15

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: qwht6kxd7u20260306120344

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°07.06.01/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07.06.01/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07.06.01/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica n° 003/2024. VIGENCIA: 12 meses á contar de 07 de junho de 2025 encerrando em 07 de junho de 2026. REGENCIA: Lei n° 14.133/21 João Lisboa (MA), 07 de junho de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretária Municipal Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: StFD3Gu/tYhh

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°23.05.01/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°23.05.01/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº23.05.01/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica n° 003/2024. VIGENCIA: 12 meses á contar de 31 de dezembro de 2025 encerrando em 31 de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 375.840,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 5 de Março de 2026
FINAL: 5 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim, Rio Grande do Norte
licitacao@soulgrupo.com, (84) 99936-8270,
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, CPF nº 084.659.424-20

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC		MÊS	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS		HORA	3.456	R$ 90,00	R$ 311.040,00
Valor Total						**R$ 375.840,00**

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156

Assinado de forma digital por SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156
Dados: 2026.03.11 11:30:50 -03'00'

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF nº 084.659.424-20

SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156

Assinado de forma digital por SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:24327852000156
Dados: 2026.03.11 11:30:23 -03'00'

Secretaria de Saúde (SEMUS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

00682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 375.840,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CPF/CNPJ:	24.327.852/0001-56

ENDEREÇO:	RUA POÇO BRANCO, 2002	BAIRRO:	NOVA PARNAMIRIM
CIDADE:	Parnamirim	ESTADO:	Rio Grande do Norte
CONTATO:	(84) 99936-8270	E-MAIL:	licitacao@egagestao.com
REPRESENTANTE:	ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	CPF:	084.659.424-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
2	2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 16HRS MENSAIS (DERMATOLOGISTA) - MAC		MÊS	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
4	4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(CIRURGIÃO GERAL) PLANTONISTA 24HRS		HORA	3.456	R$ 90,00	R$ 311.040,00
Valor Total					R$ 375.840,00	

João Lisboa - MA, 5 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde	ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA CPF nº 084.659.424-20

Portaria n° 004/2025-GAB 00684

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: jaqixi1tzp20260312090302